



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2026

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Interino, o senhor **LEANDRO MAY**, inscrito no CPF sob nº **037.***.***-52**, **TORNA PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, que se encontra aberto a Concorrência Eletrônica**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na **forma ELETRÔNICA - EXECUÇÃO INDIRETA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, o qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2026

Início recebimento das propostas na Plataforma: 22/05/2026 às 17h00min até as 08h30min. do dia 10/06/2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30min (horário de Brasília) do dia 10/06/2026.

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/06/2026.

TEMPO DA DISPUTA INICIAL 15 (quinze) minutos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LOCAL: <https://bnc.org.br>

Para formalização de consulta/esclarecimento diretamente na Plataforma:

<https://bnc.org.br>

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastro, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>**.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço **<https://bnc.org.br>**.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

últimas.

2. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SALTO GRANDE – PLATÔ 1 – ETAPA 1, LOCALIZADA NA RUA BEIRA RIO DO SALTO SAMUEL BENNETT, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 4167/2025 - PROGRAMA SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO - ETAPA 2. PROCESSO DIGITAL Nº 10206/2026. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 A licitação será menor preço **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviços. Execução e entrega total do objeto do presente Edital é de 06 (seis) meses de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.4.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.4.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.4.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

2.4.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.4.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.4.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.4.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.4.8 ANEXO VIII – Cronograma físico financeiro, BDI e Memorial Descritivo.

2.4.9 ANEXO IX – Mapeamento de risco.

2.4.10 ANEXO X – Matriz de Alocação de Riscos.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 São unidades demandantes a **Secretaria Municipal de Urbanismo e a Secretaria Municipal de Planejamento**. A gestão e fiscalização do contrato observarão as designações formais da Administração e as disposições da minuta contratual e do Termo de Referência.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar desta concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.1 Para fins de participação nesta **Concorrência Eletrônica**, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **Concorrência Eletrônica**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, mobilização, desmobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e quaisquer outros necessários à completa execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado no valor global.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13 Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da **Concorrência Eletrônica**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.25 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.30 Somente poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.31 Superada a aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate observará a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.32 Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a proposta vencedora será definida por sorteio, a ser realizado pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas, na forma prevista neste Edital.

8.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo estimado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou que apresentar preço inexequível, **nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021**, observado o procedimento de verificação previsto nos itens 9.4 e 9.6. **Além disso, será desclassificada a proposta que apresentar desconto superior a 25% sobre o valor inicialmente orçado pela Administração, quando não demonstrada a exequibilidade em procedimento de diligência, conforme estabelecido no Art. 59, Inciso V § 4º da Lei Federal 14.133/2021.**

9.3 Também será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar indícios de inexequibilidade e não comprovar, de modo satisfatório, a exequibilidade quando solicitada pela Administração, na forma dos itens 9.4 e 9.6;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.4 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado GLOBAL;

b) Para fins de verificação de exequibilidade, a Administração considerará como indício relevante, entre outros, a apresentação de proposta em patamar significativamente inferior ao orçamento estimado, inclusive as hipóteses do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que será instaurada diligência para comprovação da exequibilidade, na forma do item 9.6;

c) Após a verificação/aceitação da proposta e eventual diligência, se a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá ser exigida a garantia equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, na forma do art. 59, §4º, observada decisão motivada;

d) Para a garantia, caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art 96 da Lei 14.133/2021):

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§ 3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a **proposta da licitante vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor inicial orçado pela Administração**, equivalendo, portanto, a **desconto superior a 15% (quinze por cento)**, será exigida **garantia adicional**, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora. Caso a licitante opte pelo seguro-garantia, deverá prestar a garantia no prazo de 31 (trinta e um) dias, contado da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, sob pena de sanções previstas no Edital e na legislação vigente. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou endossar a apólice até a ordem de reinício da execução ou regularização do pagamento.

9.6 Identificados indícios de inexecuibilidade, o Agente de Contratação realizará diligência e solicitará ao licitante melhor classificado a apresentação de elementos e documentos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa.

9.6.1 Para fins do item 9.6, poderão ser exigidos, conforme o caso:

I - Composições analíticas de custos unitários e do BDI (planilha);

II - Memórias de cálculo (planilha);

III - Metodologia executiva e cronograma de execução (detalhamento com justificativas técnicas);

IV - Produtividade estimada e dimensionamento de equipes/equipamentos (detalhamento com justificativas técnicas);

V - Custos de insumos e mão de obra, encargos e tributos (notas fiscais);

VI - Justificativas técnicas e econômicas aptas a evidenciar a viabilidade de execução no preço ofertado. A decisão de aceitação ou desclassificação será motivada e registrada no sistema.

9.7 O Agente de Contratação poderá, por meio do chat da plataforma, comunicar parâmetros de verificação e o rito de diligência, esclarecendo que propostas significativamente inferiores ao orçamento estimado poderão ser submetidas à comprovação de exequibilidade, podendo resultar em desclassificação caso não demonstrada, nos termos dos itens 9.4 a 9.6.

9.8 O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.14 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para apresentar **documento digital complementar** por meio do **sistema eletrônico**, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta. **Excepcionalmente**, por motivo técnico justificado, respeitando o prazo de 02 (duas) horas, poderá ser admitido o envio pelo e-mail indicado no Edital, devendo o documento ser **imediatamente juntado aos autos e anexado ao sistema**, garantindo-se a **rastreabilidade** e o **acesso** aos demais licitantes.

9.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo do item 9.14, pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.16 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que permitam a aferição da exequibilidade e a compatibilização técnica da proposta, tais como: planilha orçamentária e de quantitativos ajustada ao valor final, composições de custos e de BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, bem como esclarecimentos técnicos sobre a metodologia executiva, quando necessário, **sem majoração do preço global ofertado**.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade de suspensão da sessão, o Agente de Contratação informará no “chat” a nova data e horário para continuidade, **bem como registrará o aviso no sistema**, observado o prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** previsto no item **9.13**, com o devido registro em ata.

9.19 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.24 Após a fase de habilitação o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao>); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.14 - Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
- c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis

d.1. O licitante deverá apresentar o **Balanço Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Exercício** e demais demonstrações contábeis dos **dois (02) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme o **artigo 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, devidamente assinadas pelo **representante legal da empresa** e por **profissional de contabilidade regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)**, admitida assinatura digital com certificação no padrão da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)**.

d.2. A apresentação das demonstrações contábeis deverá ocorrer da seguinte forma:

a) Quando a empresa for **obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED Contábil)**, deverão ser apresentados o **recibo de entrega da ECD** referente aos exercícios exigidos e, quando aplicável, o **termo de autenticação** emitido pelo próprio sistema.

b) Quando a empresa for **dispensada da Escrituração Contábil Digital (ECD)**, deverá apresentar as demonstrações contábeis na forma impressa, **assinadas pelo representante legal e pelo contador responsável**, ficando **dispensada** a indicação do número do Livro Diário, do número de registro na Junta Comercial e da numeração das folhas, por se tratar de formalidade superada pela escrituração contábil digital atualmente adotada.

d.3. Índices econômico-financeiros mínimos e máximos exigidos:

Com base nos dados do Balanço Patrimonial apresentado, deverão ser apurados e demonstrados, em planilha própria com memória de cálculo, os seguintes índices:

AD

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: ----- = *índice mínimo: 0,05*

PC

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = *índice mínimo: 1,00*

PC





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

AC + ARLP

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PL

GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: ----- = índice mínimo: 1,00

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: 0,51

AT

Legenda:

- **Ativo Circulante (AC):** recursos de curto prazo, como caixa, bancos, estoques e contas a receber.
- **Ativo Disponível (AD):** valores imediatamente disponíveis, como caixa e bancos.
- **Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP):** direitos que serão realizados após o término do exercício seguinte.
- **Passivo Circulante (PC):** obrigações exigíveis até o final do exercício seguinte.
- **Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP):** obrigações com vencimento superior a um exercício.
- **Ativo Total (AT):** soma de todos os ativos da empresa.
- **Patrimônio Líquido (PL):** diferença entre o ativo total e o passivo total.

d.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancete de verificação ou balanço provisório, podendo o balanço ser atualizado por índices oficiais quando estiver encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta.

d.5. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir as demonstrações contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado e assinado.

d.6. Se a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de dois (02) anos, a exigência das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício social encerrado.

d.7. Os índices econômico-financeiros ora exigidos são os indicadores adotados pelo Município de Ituporanga/SC, justificados pelos princípios da prudência e da segurança jurídica da contratação, considerando a responsabilidade solidária da Administração Pública em caso de inadimplemento de obrigações trabalhistas pela contratada, conforme entendimento consolidado dos Tribunais Superiores.

d.8. Quando o edital for publicado antes do término do prazo legal de encerramento ou aprovação das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior, não será exigida





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a sua apresentação, permanecendo válidas as demonstrações do exercício precedente até o cumprimento dos prazos societários legais.

Nota explicativa – prazos societários e contábeis:

*Para fins de habilitação econômico-financeira, considera-se que, nos termos do **Código Civil (art. 1.078)** e da **Lei nº 6.404/1976 (art. 132)**, as **Sociedades Limitadas** e as **Sociedades Anônimas** devem aprovar as demonstrações contábeis do exercício **até o 4º (quarto) mês** subsequente ao seu encerramento. Assim, para exercícios encerrados em **31/12**, o prazo-limite de aprovação é, em regra, **30 de abril** do ano seguinte. Desse modo, **quando o edital for publicado antes desse prazo**, não será exigida a apresentação do **balanço do exercício imediatamente anterior**, permanecendo **válidas as demonstrações do exercício precedente** até o cumprimento dos prazos societários.*

*A **Escrituração Contábil Digital (ECD)**, integrante do **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**, tem **prazo anual de entrega** definido pela **Receita Federal** (geralmente até o final de **maio/junho**, conforme ato vigente), servindo como **meio de comprovação** quando a empresa estiver obrigada à sua apresentação. Para **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplica-se o tratamento jurídico próprio; contudo, a participação em licitação sujeita-se às regras de habilitação econômico-financeira previstas no edital, observada a legislação aplicável.*

10.20 - Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (**Pessoa Jurídica**), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (**Pessoa Física**);

b) Atestado de capacidade técnica do profissional indicado pela licitante para atuar como responsável técnico pela execução do objeto, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, comprovando que o licitante possui, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

c) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data **da assinatura do contrato**, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c₁) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa **não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que **cumpr**e os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP);

e) **Declaração** subscrita por seu responsável legal, sob as penas cabíveis, de **que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado** necessário ao cumprimento do objeto deste Edital;

f) **Declaração subscrita por seu representante legal** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo, para esse fim, **realizar vistoria prévia no local da obra**, por intermédio de seu responsável técnico ou preposto devidamente autorizado.

f.1) A realização de vistoria prévia terá caráter **facultativo**, destinando-se à obtenção de informações complementares sobre as condições locais, peculiaridades da execução, interferências existentes e demais aspectos que possam influenciar na formulação da proposta.

f.2) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local de execução do objeto**, assumindo total responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos e condições existentes para eximir-se de obrigações assumidas ou pleitear alterações contratuais fundadas exclusivamente nessa circunstância. (Conforme Acórdão 291/2016 do TCU - (TCU, Acórdão nº 291/2016, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, j. em 17.02.2016).

f.3) A eventual vistoria, quando realizada, poderá ser previamente agendada junto ao setor de projeto da Secretaria de Planejamento do Município em horário de expediente das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

g) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa, inclusive por seus sócios, administradores e representantes, **não incorre na vedação prevista no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, inexistindo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

h) Declaração de que **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com **deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

específicas.

i) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

OBS: As declarações poderão ser conjunta.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.25.1 Na fase de habilitação, o Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, convocará o licitante classificado em primeiro lugar após a disputa eletrônica na plataforma BNC, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para que **apresente e anexe, na própria plataforma**, todos os documentos exigidos neste edital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo “chat”, sob pena de inabilitação, **ressalvado o disposto sobre saneamento/diligência**.

10.25.2 Durante a análise da habilitação, **identificada falha, defeito formal, incompletude, divergência, ausência de documento ou necessidade de esclarecimentos**, o Agente de Contratação (ou a Comissão), em observância ao **princípio do formalismo moderado** e à orientação dos órgãos de controle (a exemplo do **Acórdão TCU nº 1.211/2021** e do entendimento aplicado pelo **TCE/SC @REP 24/00575112**), **deverá oportunizar** ao licitante a correção/saneamento, mediante **diligência**, com notificação pelo “chat” (ou outro meio formalmente registrado no processo), para que **sane a falha, complemente informações ou apresente documento faltante no prazo de 02 (duas) horas, sendo comunicada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do ato a ser praticado**, contado da ciência da notificação.

10.25.2.1 A realização de diligência **independe de previsão expressa no edital**, constituindo poder-dever da Administração sempre que necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para **verificação de autenticidade** e conferência de documentos em sítios oficiais.

10.25.2.2 O saneamento/diligência **somente será admitido** quando se destinar a comprovar **fatos, condições e requisitos preexistentes** à data de apresentação da proposta ou do lance, sendo **vedada** a juntada de documento novo que **comprove condição inexistente à época do**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

certame ou que **implique alteração da substância** da proposta ou da habilitação, com potencial de comprometer a isonomia, a competitividade e a segurança jurídica.

10.25.2.3 Para fins de aplicação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 39, §4º, da IN nº 73/2022, **após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida** a substituição ou a apresentação de novos documentos, **ressalvado** o saneamento/diligência **exclusivamente** para:

a) **complementação de informações** de documentos já apresentados, quando necessária para apurar **fatos preexistentes** à data da proposta/lance;

b) **atualização** de documento cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas;

c) **apresentação de documentos complementares** previstos no edital (tais como declarações e formulários auxiliares), quando a ausência configurar **falha formal sanável**, sem alteração do conteúdo essencial exigido, preservadas a isonomia, a competitividade e a finalidade do procedimento.

10.25.2.4 A diligência destinada ao saneamento de habilitação **será concedida ao licitante, em regra, uma única vez**, devendo a Administração, sempre que possível, **consolidar na mesma notificação** todas as pendências/solicitações identificadas naquele momento. **Esgotado o prazo do item 10.25.2 e persistindo qualquer irregularidade, ausência, incompletude ou desacordo com o edital, o licitante será inabilitado, sem nova abertura de prazo ou reiteração de diligência ao mesmo licitante**, ressalvadas apenas verificações internas/consultas a bases oficiais realizadas pela Administração, que não dependam de nova apresentação documental pelo particular.

10.26 A decisão de permitir ou não o saneamento/diligência deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva: (i) da falha identificada; (ii) do enquadramento da medida nos itens 10.25.2 a 10.25.2.4; e (iii) das razões pelas quais a providência não altera a substância da proposta/habilitação nem viola a isonomia e a competitividade. A decisão será registrada em ata e no processo, com acesso aos licitantes, garantindo-se transparência, controle e segurança jurídica.

10.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, **após oportunizado o saneamento quando cabível**, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao presente edital.

10.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos (especialmente Qualificação Técnica), o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade respeitando o prazo do item 10.25.2.

10.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o edital, ou, ainda, por **não atender integralmente à diligência no prazo fixado, quando instaurada (observado que a oportunidade de saneamento ao licitante é única, nos termos do item 10.25.2.4)**.

10.30 Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes **estabelecida** para aceitação da proposta subsequente.

10.31 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, **após concluída a análise e, quando cabível, realizada a diligência em oportunidade única, nos termos do item 10.25.2.4**.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre o **preço global** ofertado e os **preços unitários** apresentados na planilha, **prevalecerá o preço global**, procedendo-se à correção/adequação proporcional dos preços unitários, **sem majoração do valor global**, para fins de compatibilização do cronograma físico-financeiro e de futuras medições/aditamentos. No caso de divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Encerrada a fase de habilitação, com a declaração do licitante vencedor (licitante habilitado), e, quando aplicável, após o transcurso do prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), o Agente de Contratação comunicará aos licitantes, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, por meio da plataforma **BNC**, a **data e o horário** em que será **efetivamente disponibilizado** o campo específico do sistema para registro da manifestação de intenção de recurso.

12.1.1 Somente após a conclusão da habilitação e a **liberação do campo próprio** na plataforma BNC, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste, **de forma motivada**, a intenção de recorrer, devendo indicar, no campo próprio do sistema:

- I - **A(s)** decisão(ões) contra a(s) qual(is) pretende recorrer e
- II - Os fundamentos que justificam a insurgência.

12.2 Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Agente de Contratação proceder





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ao exame de sua **admissibilidade**, verificando a **tempestividade** e a **existência de motivação**, decidindo, **de forma expressamente fundamentada**, pela sua admissão ou não.

12.3 Na análise prevista no item 12.2, o Agente de Contratação **não apreciará o mérito recursal**, limitando-se à verificação dos requisitos formais e materiais mínimos de **admissibilidade** da intenção de recurso.

12.4 A ausência de manifestação **motivada** no prazo estabelecido no item 12.1 acarretará a **decadência do direito de recorrer** quanto às decisões passíveis de impugnação naquela etapa procedimental.

12.5 Admitido o recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das **razões recursais**, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica. Os demais licitantes ficam, desde logo, **intimados** para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente, assegurada a **vista imediata** dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O eventual acolhimento do recurso implicará a invalidação **apenas** dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles **suscetíveis de convalidação/aproveitamento**, quando cabível.

12.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço indicado neste Edital, observadas as regras de acesso, sigilo e proteção de dados aplicáveis.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Encerrada a fase de julgamento e verificada a habilitação, o objeto desta **Concorrência Eletrônica**, que tem por finalidade a **contratação de obra**, será **adjudicado** ao licitante vencedor que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO**, com **julgamento pelo PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.2 A **homologação** do resultado desta licitação não obriga a Administração à **contratação** do objeto, ficando a contratação condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e às demais condições legais aplicáveis.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará o licitante vencedor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, **assinar o Contrato**, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

15.2 O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante solicitação formal do licitante durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.3 Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não comparecer ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive **aplicação de sanções**, sem prejuízo da **convocação dos licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para, após eventual negociação, verificação da aceitabilidade da proposta e comprovação das condições de habilitação, proceder à assinatura do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção/rescisão contratual são aquelas previstas no **art. 137** da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos e prerrogativas da Administração previstos nos **arts. 138 e 139** do mesmo diploma legal.

15.5 Após a assinatura do Contrato, a Administração providenciará a **publicação do extrato** e os registros pertinentes, bem como o encaminhamento do instrumento ao **gestor e fiscal do contrato** designados, para fins de acompanhamento, medição e recebimento da obra, nos termos do Edital, do Termo de Referência/Projeto Básico e da Lei nº 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto**, na forma do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. **Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA**, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais para assegurar a continuidade da execução.

16.2 Os preços contratados permanecerão **fixos até a aquisição do direito ao reajuste**, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da **data-base do orçamento estimado** (mês de referência **SINAPI**). Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado conforme a disciplina do **Item 17**, mediante aplicação do **Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV** (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), **sem prejuízo** da eventual **revisão/reequilíbrio econômico-financeiro** nas hipóteses legais e na forma prevista no Item 17.

17. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

17.1 Nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ser alterados nas hipóteses legalmente previstas, assegurando a adequada execução do objeto e, quando cabível, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

17.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) **Modificação unilateral pela Administração:** quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, nos limites legais.

b) **Modificação por acordo entre as partes:** quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

17.3 Reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro (obra):

17.3.1 Para fins desta cláusula, a recomposição de preços poderá ocorrer por:

I - **Reajuste** (recomposição ordinária, por índice), e

II - **Revisão/reequilíbrio econômico-financeiro** (recomposição extraordinária, por eventos supervenientes, nas hipóteses legais).

17.3.2 Em qualquer hipótese, a recomposição dependerá de **lastro probatório**, com demonstração objetiva do período a que se refere (execução/medição) e das memórias de cálculo, observada a Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X).

17.4 (Reajuste anual – marco temporal, abrangência e condições):

17.4.1 O preço contratual poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizados para elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

17.4.2 Após implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá:**

I – **As parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

II – **As parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – **O saldo contratual ainda não executado** (itens remanescentes), hipótese em que os **valores reajustados passarão a compor** o preço aplicável às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

17.4.3 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.5 Índice e forma de cálculo do reajuste:

17.5.1 Para fins de atualização, será aplicado o **INCC/FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que tecnicamente justificável e aceito pela Administração.

17.5.2 As memórias de cálculo do reajuste indicarão, no mínimo, a data-base do orçamento, o período do índice aplicado e o reflexo nos preços unitários e no saldo contratual, com juntada aos autos.

17.6 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, aplicando-se sucessivamente ao longo da vigência do contrato.

17.7 O reajuste será formalizado por **apostilamento**, nos termos da legislação vigente.

17.8 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** definida na **MAR (Anexo X)**.

17.9 Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, a parte interessada deverá apresentar planilha analítica dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, devidamente justificados, com documentação que comprove o fato gerador e seus efeitos.

17.10 O prazo para análise e resposta à solicitação será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração.

17.11 A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado.

17.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA CONTRATAÇÃO:

18.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 As condições de execução do objeto constam do Termo de Referência anexo ao Edital, na minuta do Termo Contratual, no Projeto Básico, Projeto Executivo, Memorial Descritivo e no Estudo Técnico Preliminar.

18.3 A empresa vencedora deverá assinar o “Termo de Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu envio;

18.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas

18.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura;

18.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

18.10 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea "c".

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

18.10.1 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Assentamento e nivelamento de lajotas;
- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

18.10.1.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

18.10.1.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

18.10.1.3 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

18.10.1.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

18.10.1.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

18.11 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

19. DO PREÇO:

19.1 O preço contratado será fixo e irrevogável até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

estimado (mês de referência da SINAPI). Decorrido esse prazo, o preço poderá ser reajustado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV (ou outro índice que venha a substituí-lo, quando tecnicamente justificável), sem prejuízo da eventual revisão/reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

20.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

20.1.3. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto desta **Concorrência Eletrônica**;

20.1.4. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

20.1.5. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20.1.6. Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

20.1.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução da obra;

20.1.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

20.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato.

20.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos **serviços executados e materiais incorporados à obra**, provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução da obra, para que sejam reparadas, corrigidas, removidas, reconstruídas ou substituídas, no todo ou em parte, às suas expensas;

20.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

21.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

21.1.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

21.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

21.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas executivas e danos decorrentes da execução da obra, dos serviços realizados e dos materiais empregados, na forma da legislação aplicável;

21.1.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

21.1.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

21.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, materiais, componentes ou elementos executados em desconformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

21.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.1.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

21.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

21.1.19 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

21.1.20 prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

21.1.21 atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

21.1.22 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.23 apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

21.1.24 cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapato, capacete;

21.1.25 apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;

21.1.26 Recolhimento do INSS da obra.

21.1.27 Recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços.

21.1.28 após a Ordem de serviços a contratada deverá abrir a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) junto ao INSS.

21.1.29 CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

21.1.30 Nos termos do Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo da obra pela Administração não exime o contratado de sua responsabilidade objetiva pela solidez, segurança dos materiais e serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, reforma, recuperação ou ampliação do bem imóvel.

21.1.30.1 O contratado permanecerá responsável pelo prazo de 5 (cinco) anos.

21.1.30.1.1 O prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no item anterior terá início na data da assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo da Obra**, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual se atestará a execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, bem como a inexistência de vícios aparentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

21.1.30.1.2 Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade, o contratado deverá realizar as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, garantindo a integridade da obra e o atendimento às exigências de segurança e funcionalidade. O não cumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, conforme estabelecido neste Edital e na legislação vigente.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. O recebimento do objeto da contratação se dará em duas etapas: **provisória e definitiva**, conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1. Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no projeto básico, no edital e no contrato;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e compatíveis com os serviços executados.

22.1.2. O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

22.1.3. Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30 dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

22.2. Critério de Aceitação do Objeto

22.2.1. O objeto da contratação será considerado aceito quando:

- Os serviços estiverem executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- As condições de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento forem comprovadamente satisfatórias pela equipe técnica da Administração;
- Não houver pendências ou inconformidades técnicas, legais ou contratuais.

22.2.2. Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

22.2.3. A aceitação definitiva não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relativas a defeitos ocultos ou vícios redibitórios, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, após o boletim de medição e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

23.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3.1 Os pagamentos observarão, ainda, os critérios de medição, atesto, comprovação documental e demais condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual, inclusive quanto à regularidade da obra no **CNO**, à comprovação do registro dos trabalhadores no **eSocial** e à apresentação das certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigíveis.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, oriundos da Convênio Simplificado SCC 4167/2025 - Programa Santa Catarina Levada A Sério - Etapa 2, e, contrapartida/complementação de recursos próprios:

 Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dotação Utilizada	
3449051980000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO:

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação complementar necessária ao saneamento de falhas formais, ao detalhamento da proposta ou à comprovação de exequibilidade, no prazo assinalado;

25.1.2.5 Apresentar proposta ou documentação complementar em desacordo com as especificações do edital e anexos, quando insanável;

25.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou ensejar o retardamento da execução do certame;

25.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 Fraudar a licitação;

25.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 Apresentar documento falsificado, adulterado ou inidôneo com vistas a influenciar o julgamento, a habilitação/qualificação ou a verificação de exequibilidade;

25.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o art. 156, inciso IV e §5º, da Lei nº 14.133/2021.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital, na Minuta Contratual e na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos casos de não assinatura do contrato e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II – Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, da proposta vencedora, da nota de empenho, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, abandono da obra, descumprimento grave das obrigações contratuais ou inadimplemento que comprometa a finalidade da contratação;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da extinção contratual, nos casos em que o inadimplemento da contratada ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

25.4.2 Para fins do inciso III do item anterior, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da extinção contratual.

25.4.3 A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas, registros de execução e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, os quais deverão ser juntados aos autos do processo administrativo.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da comunicação oficial, podendo, quando cabível, ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, da garantia contratual eventualmente prestada, ou inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.12 – Das Penalidades do Contrato:

25.12.1 Sanções e Penalidades Administrativas:

25.12.1.1 Conforme previsto na **Minuta Contratual** (Cláusula Décima Primeira), em conformidade com o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, e sem prejuízo das demais sanções, caso haja **inexecução total ou parcial do contrato**, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

I – **Advertência**: aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, visando a prevenção de reincidências;

II – **Multa**: conforme valores e critérios estabelecidos no contrato, proporcional ao descumprimento das obrigações;

III – **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até três anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

25.12.1.2 As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observando-se o devido processo administrativo.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (Plataforma BNC) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e os pedidos de esclarecimento serão recebidos **exclusivamente por meio eletrônico**, via **Plataforma BNC** (<https://bnc.org.br>), em texto escrito e **acompanhados dos documentos** que os fundamentem, devidamente anexados no sistema.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

27.4 É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

27.10 As normas que disciplinam esta **Concorrência Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Agente de Contratação;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital será disponibilizado por meio eletrônico, através do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>, bem como poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.14 Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas aos interessados no Portal da Transparência.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas de direito público aplicáveis e, supletivamente, dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, no que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo da contratação.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ituporanga/SC, em 21 de maio de 2026.

LEANDRO MAY
Prefeito Interino





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2026/PMI**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE
PLATÔ 1 - ETAPA 1**

REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga / Secretaria de Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a fase de planejamento do processo licitatório, compatibilizando-se com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias. O objetivo principal é analisar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O estudo foi elaborado em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da necessidade da contratação, descrição dos requisitos, estimativa de quantidades e valores, levantamento de mercado, descrição da solução como um todo, justificativa para o parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências prévias, contratações correlatas, impactos ambientais e posicionamento conclusivo acerca da viabilidade da contratação.

A solução está fundamentada nos projetos e memoriais técnicos elaborados para a Praça Bairro Salto Grande, incluindo, entre outros, projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto estrutural, projeto hidrossanitário, projeto preventivo contra incêndio, terraplanagem, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que integram o processo.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para justificar a construção de uma praça pública na Rua Beira Rio do Salto Samuel Bennert, é essencial abordar os múltiplos benefícios que essa melhoria proporcionará à comunidade local. Aqui estão os principais pontos a serem considerados:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1. Espaço de Lazer e Convivência: A praça pública oferecerá um local de encontro para os moradores, promovendo a socialização e fortalecendo os laços comunitários. Será um espaço para eventos sociais, culturais e recreativos, contribuindo para uma comunidade mais unida e vibrante.

2. Saúde e Bem-estar: Áreas verdes e espaços abertos incentivam a prática de atividades físicas, como caminhadas, corridas e exercícios ao ar livre. A presença de áreas de lazer pode reduzir o estresse e melhorar a saúde mental dos residentes. Desenvolvimento Urbano.

3. Valorização Imobiliária: A construção de uma praça bem projetada tende a valorizar os imóveis ao redor, tornando a área mais atrativa para investimentos e desenvolvimento urbano.

4. Beleza e Atratividade: Uma praça bem planejada melhora a estética do bairro, tornando-o mais agradável e convidativo. Isso pode atrair visitantes e até mesmo novos moradores para a área.

Sustentabilidade e Meio Ambiente

5. Espaços Verdes: A inclusão de árvores, plantas e jardins ajuda a melhorar a qualidade do ar, proporcionando um ambiente mais saudável. As áreas verdes também contribuem para a regulação da temperatura local e oferecem abrigo para a fauna urbana.

6. Conscientização Ambiental: A praça pode ser utilizada como um espaço para educar a comunidade sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental.

Impacto Social

7. Inclusão Social: A praça pública pode ser um espaço inclusivo, acessível a todas as idades e grupos sociais, proporcionando um ambiente democrático onde todos se sintam bem-vindos.

8. Redução da Violência: A ocupação de espaços públicos com atividades positivas pode reduzir a incidência de violência e vandalismo, promovendo um ambiente mais seguro para todos.

Atividades Culturais e Educativas

9. Promoção da Cultura Local: A praça pode servir como palco para apresentações culturais, exposições de arte, feiras e outros eventos que valorizem a cultura e a história local.

10. Espaço Educativo: Além de ser um local de lazer, a praça pode incluir espaços





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

educativos, como bibliotecas ao ar livre, áreas de leitura e até mesmo hortas comunitárias que incentivem a aprendizagem e a interação com a natureza.

Desenvolvimento Econômico

11. Geração de Empregos: A construção e manutenção da praça criarão oportunidades de emprego para a população local. Além disso, a realização de eventos na praça pode estimular a economia local, atraindo comerciantes e turistas.

12. Atração de Investimentos: A praça pode atrair investimentos tanto do setor público quanto do setor privado, promovendo o desenvolvimento de infraestrutura e serviços na região.

Coesão Comunitária

13. Fortalecimento da Identidade Local: A praça pode se tornar um símbolo de orgulho para os moradores, fortalecendo a identidade local e promovendo um sentimento de pertencimento.

14. Participação Cívica: Um espaço público bem-utilizado pode incentivar a participação dos cidadãos em atividades comunitárias e em processos de decisão local, promovendo uma governança mais participativa.

A construção da praça pública na Rua Beira Rio Samuel Bennert, trará inúmeros benefícios sociais, econômicos e ambientais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

2 - CONTRATAÇÃO v.s. PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

De acordo com o Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, os órgãos responsáveis pelo planejamento dos entes federativos poderão, a partir de documentos de formalização de demandas, elaborar um plano de contratações anual. Este plano tem como objetivo racionalizar as contratações dos órgãos e entidades, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A presente contratação para a PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE, encontra pleno respaldo institucional. Esta contratação é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ademais, a contratação está prevista no planejamento anual de cada secretaria contratante do serviço, reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência e a transparência nas suas ações.

Até o presente momento, não há Plano de Contratações Anual formalmente instituído





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

para o exercício correspondente. Não obstante, a presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria demandante e guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da necessária adequação orçamentária e financeira.

Portanto, a CONSTRUÇÃO DA PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE é uma iniciativa estratégica, que integra o planejamento anual do município e está alinhada com os objetivos de promover a saúde e o bem-estar da população, conforme preconizado nas diretrizes orçamentárias e nos planos de desenvolvimento municipal.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando o rito procedimental comum previsto no art. 17 da mesma Lei. A adoção dessa modalidade decorre do fato de o objeto consistir em obra de engenharia, enquadrada no art. 6º, inciso XII, sendo a concorrência a modalidade aplicável à contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, na forma do art. 6º, inciso XXXVIII. Registre-se, ainda, que o pregão não se aplica às obras de engenharia, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo, devidamente habilitada e com atuação compatível com o objeto, observadas as exigências legais, técnicas, ambientais e de acessibilidade pertinentes. Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, à mitigação e compensação ambiental, à utilização de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, quando cabível, e à acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A fase preparatória da contratação deverá ser instruída com a definição do objeto por meio de projeto básico, conforme o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o conceito previsto no art. 6º, inciso XXV. O projeto executivo, por sua vez, corresponde ao conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, nos termos do art. 6º, inciso XXVI, sendo vedada a realização de obras e serviços de engenharia sem projeto executivo, ressalvada a hipótese legal prevista no § 3º do art. 18, conforme dispõe o art. 46, § 1º, da mesma Lei.

Deverá ser exigida, para fins de habilitação técnica, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- a) registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, quando cabível;
- b) comprovação de qualificação técnico-profissional, mediante apresentação de profissional devidamente registrado no conselho competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, nos termos do art. 67, inciso I;
- c) comprovação de qualificação técnico-operacional, por meio de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, inciso II;
- d) declaração de conhecimento das condições locais, nos termos do art. 67, inciso VI, se assim for exigido no edital.

As exigências de atestados deverão recair apenas sobre as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, admitida a fixação de quantitativos mínimos de até 50% dessas parcelas, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 67. Os profissionais indicados deverão participar da execução da obra, admitida substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67.

O regime de execução adotado para a obra será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Conforme o art. 6º, inciso XXIX, esse regime corresponde à contratação da execução da obra por preço certo e total, sendo adequado quando o objeto estiver suficientemente definido em seus quantitativos e especificações. Além disso, o § 9º do art. 46 estabelece que esse regime será licitado por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas

do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. A adoção da empreitada por preço global justifica-se, tecnicamente, porque o objeto possui escopo definido, com memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aptos a permitir estimativa segura dos custos e adequada definição das condições de execução. Trata-se, ainda, de solução compatível com a necessidade de previsibilidade orçamentária, controle financeiro e boa gestão dos recursos públicos, especialmente em razão da vinculação a convênio. Tal opção também se harmoniza com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.133/2021. Assim, em consonância com os arts. 18, inciso VII, 46, inciso II, e 6º, inciso XXIX, conclui-se que a empreitada por preço global é o regime mais adequado para a execução da obra em questão.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a contratação da obra PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE foi definida com base nos projetos técnicos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia e arquitetura que integram o processo. Esta análise considera tanto as especificidades técnicas quanto as interdependências com outras contratações, garantindo uma abordagem abrangente e precisa.

Referências Utilizadas: Para a composição dos custos, utilizamos a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) referente ao mês de fevereiro de 2026. Esta tabela fornece os preços unitários de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços, assegurando que os valores utilizados estejam atualizados e reflitam as condições do mercado.

Projetos de Engenharia: Além da tabela SINAPI, foram integrados ao orçamento os projetos de engenharia desenvolvidos pela (AMAVI), incluindo projeto da PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE, projeto de Arquitetônico, projeto de elétrico, projeto de terraplanagem, projeto Estrutural, Projeto Hidrossanitário e Projeto Preventivo contra incêndio.

Memórias de Cálculo e Documentação de Suporte: As quantidades estimadas serão acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas e documentação de suporte, proporcionando transparência e justificando as quantidades necessárias. Estas memórias de cálculo consideram as interdependências com outras contratações e a otimização dos recursos, visando a maximização da economia de escala.

Estimativa das Principais Quantidades:

Arquitetônico: Considera a implantação dos projetos arquitetônicos com as especificações do projeto de Arquitetônico.

Elétrico: Abrange a obra elétrica, toda a parte de cabeamento conforme projetos, conforme os requisitos técnicos do projeto.

Terraplanagem: Considera os cortes e aterros a serem realizados no local.

Hidrossanitário: Considera a implantação de esgoto com as especificações do projeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Estrutural: Considera a implantação estrutural da edificação com as especificações do projeto.

Preventivo contra Incêndio: Considera instalação dos sistemas preventivos contra incêndio com as especificações do projeto.

Conclusão: A estimativa das quantidades para a contratação será realizada com base em dados precisos e atualizados, projetos técnicos detalhados e uma análise minuciosa das necessidades do projeto. Esta abordagem assegura que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e dentro dos parâmetros orçamentários estabelecidos.

4.1 SUBCONTRATAÇÃO

Conforme o Art. 122 da Lei 14.133/21, poderá haver subcontratação parcial de etapas específicas da execução da obra da Praça do Salto etapa 01, desde que observados os requisitos legais e as diretrizes estabelecidas no edital e no contrato.

A subcontratação deverá atender às seguintes condições:

- **Limite de Subcontratação:** A parcela subcontratada não poderá exceder **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.
- **Crítérios para Subcontratação:** Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:
 - Assentamento e nivelamento de lajotas;
 - Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
 - Transporte e distribuição de insumos para a PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE.
- **Requisitos das Empresas Subcontratadas:** As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- **Responsabilidade da Contratada Principal:** A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

- Preferência à Contratação Local: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será incentivada a
 - subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) para a execução de parcelas compatíveis do objeto, desde que comprovem capacidade técnica para o serviço a ser executado e atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.
 - Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.
 - Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:
 - Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
 - A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
 - Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
 - Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

O controle e fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.





5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade pública identificada, consistente na implantação da Praça Bairro Salto Grande, foram avaliadas alternativas possíveis no mercado, considerando a natureza do objeto, a finalidade pública pretendida, a disponibilidade de soluções técnicas usuais, a compatibilidade com os projetos elaborados, a durabilidade da intervenção, a acessibilidade, a sustentabilidade, a funcionalidade do espaço público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

No levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade pública:

I – Manutenção da situação atual:

Consistiria na não execução da intervenção. Essa alternativa foi descartada, pois manteria a comunidade sem espaço público qualificado de lazer, convivência, recreação, acessibilidade e uso comunitário, deixando de atender à finalidade pública identificada.

II – Execução de intervenção simplificada:

Consistiria apenas na limpeza, nivelamento, plantio de grama ou instalação pontual de mobiliário urbano. Embora pudesse representar menor custo inicial, não atenderia integralmente à necessidade, pois não contemplaria sanitários, iluminação, acessibilidade, pavimentação, paisagismo, mobiliário urbano e demais elementos necessários ao funcionamento adequado da praça.

III – Execução integral de todos os platôs da praça:

Consistiria na implantação completa da praça em etapa única. Embora tecnicamente possível, essa alternativa demandaria maior volume de recursos e poderia ultrapassar a disponibilidade orçamentária atual. Além disso, o próprio memorial arquitetônico indica que a presente intervenção corresponde ao **Platô 1 – Etapa 1**, ficando os demais platôs e complementações para futura demanda.

IV – Contratação fragmentada por disciplinas:

Consistiria em licitar separadamente serviços como pavimentação, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, paisagismo, mobiliário urbano, acessibilidade e sanitários. Essa alternativa foi considerada menos adequada, pois poderia gerar dificuldade de coordenação entre contratadas, conflitos de responsabilidade, atrasos, retrabalhos, incompatibilidades técnicas e maior complexidade de fiscalização.

V – Contratação para execução integrada da Praça Bairro Salto Grande – Platô

1 – Etapa 1:

Consiste na contratação de empresa especializada para execução conjunta dos serviços previstos nos projetos e memoriais, incluindo pavimentação, gramados, canteiros, sanitários, acessibilidade, instalações elétricas, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

urbanização e limpeza final. Essa alternativa apresenta-se como a mais adequada, pois preserva a unidade técnica da obra, concentra a responsabilidade executiva, facilita a fiscalização e assegura a entrega funcional da etapa contratada

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei n.14.133/21.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

Considerando os dados coletados e as características do terreno em estudo.

A opção pela **realização de processo licitatório** decorre da necessidade de **observar os princípios e determinações legais** estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, notadamente os constantes dos **arts. 1º, 5º e 37 da Constituição Federal**, que impõem à Administração Pública os deveres de:

- **Isonomia e impessoalidade** — Assegurando igualdade de condições a todos os interessados;
- **Seleção da proposta mais vantajosa** — promovendo a obtenção do melhor resultado para o interesse público;
- **Transparência e controle social** — permitindo o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade;
- **Eficiência e economicidade** — Garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

A licitação é, portanto, o **instrumento jurídico e administrativo adequado** para assegurar:

- A **regular aplicação dos recursos públicos** repassados pelo Estado;
- A **escolha da proposta mais vantajosa** para a Administração;
- O **cumprimento das exigências legais e normativas** de controle e transparência;
- A **segurança jurídica** de todos os atos relativos à execução da obra.

Diante do exposto, a contratação da obra de **PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE em Ituporanga** será realizada mediante **licitação**, adotando-se o **regime de execução por empreitada por preço global**, por se tratar de objeto com **escopo definido, projeto básico aprovado e recursos oriundos de convênio**, devendo a Administração zelar pela





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Legalidade, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Valor Global Estimado: A partir da integração das referências da tabela SINAPI e, dos projetos de engenharia e das pesquisas de mercado, composições de custos e referências complementares constantes dos autos, a estimativa global do valor da contratação foi calculada como segue:

Valor Total Estimado: R\$ 807.572,06 (oitocentos e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos).

Este valor abrange todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo:

- **Materiais de Construção:** Custo de aquisição de todos os materiais necessários para a obra.
- **Mão de Obra:** Salários e encargos trabalhistas dos profissionais envolvidos na construção.
- **Equipamentos:** Locação e manutenção de equipamentos utilizados na obra.
- **Serviços:** Custos de serviços especializados, como topografia, geotecnia e consultorias técnicas.
- **Despesas Adicionais:** Custos com transporte, logística, licenças e autorizações necessárias.

Justificativa dos Valores: A utilização da tabela SINAPI nos projetos de engenharia específicos garante a precisão e a atualidade dos valores estimados, garantindo a conformidade técnica e a qualidade das instalações.

Pesquisa tabela SINAPI

Em razão de a base SINAPI/SC não contemplar, de forma específica ou suficiente, todos os itens necessários à adequada precificação da obra, foram utilizadas referências complementares da base SINAPI/SP para dois itens específicos, conforme indicado na planilha orçamentária e nas composições de custos. A adoção de referência de outra unidade da federação deverá permanecer justificada nos autos, com demonstração da compatibilidade técnica do item, da inexistência ou insuficiência de referência local equivalente e da adequação do preço à realidade da contratação.





6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução da obra da **Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1**, no Município de Ituporanga/SC, compreendendo a implantação de espaço público de lazer, convivência, recreação e integração comunitária, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

A intervenção contempla a execução integrada dos serviços necessários à entrega funcional da etapa contratada, incluindo, conforme previsto nas peças técnicas, pavimentação, áreas gramadas, canteiros, paisagismo, acessibilidade, iluminação, mobiliário urbano, instalação de módulo sanitário, elementos de urbanização, instalações complementares, limpeza final e demais serviços indispensáveis à adequada utilização do espaço pela comunidade.

A solução foi concebida para qualificar a infraestrutura urbana do Bairro Salto Grande, proporcionando ambiente público seguro, acessível, funcional e adequado ao uso coletivo. A praça deverá servir como espaço de encontro, lazer, permanência, recreação, contemplação, convivência familiar e realização de atividades comunitárias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população local.

A execução integrada da obra permite maior compatibilização entre as diferentes disciplinas técnicas envolvidas, especialmente arquitetura, terraplanagem, pavimentação, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano e urbanização. Essa forma de execução reduz riscos de incompatibilidades, retrabalhos, atrasos e sobreposição de responsabilidades, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização contratual.

A solução contempla, em síntese, os seguintes elementos:

I – Serviços iniciais, incluindo instalação de placa de obra, tapumes, canteiro de obras, locação de estrutura de apoio e demais providências preliminares;

II – Preparação da área de intervenção, com demolições, remoções, regularizações, adequações e serviços necessários à implantação da praça;

III – Execução de pavimentação e passeios, com materiais e métodos previstos nos projetos, garantindo circulação adequada, durabilidade, segurança e acessibilidade;

IV – Implantação de elementos de acessibilidade, incluindo rotas acessíveis, pisos táteis, corrimãos, sinalizações, mapa tátil e demais dispositivos previstos nas normas técnicas aplicáveis;

V – Instalação de módulo sanitário e respectivos equipamentos, louças, metais, acessórios, divisórias, acabamentos e elementos necessários à plena funcionalidade dos banheiros públicos;

VI – Execução de instalações elétricas, iluminação pública e recreativa, postes,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

luminárias, aterramento, quadro de distribuição, cabos, eletrodutos e demais componentes previstos no projeto elétrico;

VII – Execução de instalações hidrossanitárias e demais sistemas complementares necessários ao adequado funcionamento do módulo sanitário e da infraestrutura da praça;

VIII – Implantação de paisagismo, incluindo áreas gramadas, canteiros, espécies vegetais, preparo do solo, adubação, limitadores, casca de pinus e demais elementos previstos no projeto paisagístico;

IX – Instalação de mobiliário urbano, incluindo bancos, lixeiras, bicicletário, elementos de sinalização e demais equipamentos destinados ao uso público;

X – Limpeza final, remoção de entulhos, desmobilização das instalações provisórias e entrega da obra em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação.

Do ponto de vista social, a implantação da praça deverá ampliar as opções de lazer e convivência da comunidade, promovendo o uso qualificado do espaço público, fortalecendo vínculos comunitários e contribuindo para a ocupação positiva da área.

Sob o aspecto da acessibilidade e inclusão, a solução busca assegurar que o espaço possa ser utilizado por diferentes públicos, inclusive pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante observância da ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis.

Quanto à sustentabilidade, a obra deverá observar boas práticas construtivas, gestão adequada dos resíduos, uso racional de materiais, preservação das áreas verdes, implantação de paisagismo compatível com o espaço e adoção de soluções que favoreçam a durabilidade e a manutenção adequada do equipamento público.

Sob o aspecto da economicidade, a execução da obra em etapa definida, correspondente ao **Platô 1 – Etapa 1**, permite compatibilizar a intervenção com a disponibilidade orçamentária, assegurando a entrega de uma parcela funcional da praça, sem prejuízo de futuras etapas de ampliação ou complementação do projeto.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada ao interesse público, pois possibilita a implantação de infraestrutura urbana de lazer, convivência e apoio à comunidade, com segurança, acessibilidade, funcionalidade, sustentabilidade e melhor aproveitamento do espaço público disponível.

Conclusão: A execução da **Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1** proporcionará à comunidade local um espaço público qualificado, acessível e funcional, destinado ao lazer, convivência, recreação e integração social. A intervenção contribuirá para a valorização urbana, melhoria da qualidade de vida, fortalecimento do uso comunitário dos espaços públicos e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os projetos técnicos e com os objetivos da Administração Municipal.





7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação para a obra de PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE foi fundamentada em uma análise criteriosa das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas. Após essa análise, concluiu-se que o processo não será parcelado, adotando-se a modalidade de contratação de empreitada por preço global. As justificativas para essa decisão são detalhadas a seguir:

1. Natureza do Projeto: A obra de PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE é um projeto de obra civil que envolve múltiplas disciplinas, como, engenharia, drenagem, geométrico e sinalização. A execução integrada de todas essas disciplinas é essencial para garantir a coesão, a qualidade e a eficiência do projeto. O parcelamento da contratação poderia gerar descoordenação entre as diferentes fases da obra, comprometendo a qualidade final e aumentando os riscos de atrasos e sobrecustos.

2. Eficiência na Gestão do Projeto: A contratação por empreitada por preço global, sem parcelamento, simplifica a gestão do projeto, uma vez que toda a responsabilidade pela execução completa da obra recai sobre a empresa contratada. Isso facilita a supervisão e o controle do progresso da obra, reduzindo a necessidade de intervenções frequentes da Administração Pública e melhorando a eficiência na comunicação e na resolução de problemas.

3. Previsibilidade e Controle de Custos: A adoção da modalidade de empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle dos custos totais do projeto. Ao fixar um valor global no contrato, evitam-se variações significativas nos custos durante a execução da obra, assegurando que o orçamento inicialmente aprovado seja mantido. Essa abordagem oferece uma segurança financeira maior para a Administração Pública, permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

4. Transferência de Riscos: No regime de empreitada por preço global, os riscos relacionados a eventuais aumentos nos custos dos materiais e serviços são transferidos para a empresa contratada. Isso minimiza os riscos financeiros para a Administração, garantindo que o projeto seja executado dentro dos parâmetros estabelecidos no contrato, independentemente de flutuações de mercado ou outros imprevistos.

5. Integração das Etapas do Projeto: A execução integrada das diferentes





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

etapas da obra, sem parcelamento, assegura a continuidade e a coesão do projeto. Todas as atividades, desde a terraplanagem até os acabamentos finais, são coordenadas pela mesma empresa, garantindo que os padrões de qualidade sejam mantidos ao longo de todo o processo. Isso é particularmente importante em projetos complexos como a obra de uma PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE, onde a integração dos sistemas e infraestruturas é crucial.

6. Simplificação do Processo Licitatório: A não realização do parcelamento simplifica o processo licitatório, reduzindo a quantidade de documentos e procedimentos necessários para a contratação. Isso acelera o início das obras e diminui a carga administrativa sobre os órgãos responsáveis, permitindo uma alocação mais eficiente dos recursos humanos e materiais.

Conclusão: Diante das características do projeto e das melhores práticas de gestão de obras públicas, a decisão de não parcelar a contratação para a obra de nova PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE é justificada pela necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a previsibilidade da execução do projeto. A modalidade de empreitada por preço global oferece uma solução integrada e segura, assegurando a entrega de uma infraestrutura adequada para o local.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato para a obra de PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE, diversas providências administrativas devem ser adotadas para assegurar a conformidade legal, a transparência e a eficiência na execução do projeto. Essas providências são fundamentais para garantir que a contratação ocorra de maneira organizada e dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

1. Formalização das Demandas: As demandas para a obra da PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE foram formalizadas por meio da proposta da Secretária do Estado de Santa Catarina. A contratação deverá estar devidamente formalizada nos autos do processo administrativo, com a juntada dos documentos técnicos e administrativos que fundamentam a execução da **Praça**, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico, projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, mapa de riscos, matriz de alocação de riscos e demais peças pertinentes. A documentação deverá ser revisada e compatibilizada antes da publicação do edital,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a fim de evitar divergências de objeto, quantitativos, valores, prazos, responsabilidades e critérios de execução.

2. Capacitação dos Servidores: Os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato devem receber capacitação específica para desempenhar suas funções de maneira eficiente. Esta capacitação inclui treinamentos em gestão de contratos, fiscalização de obras e práticas de sustentabilidade, assegurando que os servidores estejam aptos a monitorar todas as etapas do projeto.

3. Revisão dos Documentos de Licitação: Todos os documentos de licitação, incluindo o edital, o termo de referência e a minuta de contrato, devem ser revisados minuciosamente. Esta revisão é crucial para assegurar a clareza e a conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como para evitar ambiguidades ou lacunas que possam comprometer o processo licitatório.

4. Publicação e Divulgação: O edital de licitação deve ser publicado e divulgado amplamente, conforme os preceitos legais, garantindo a transparência do processo e a ampla participação de potenciais licitantes. A publicação deve ocorrer em veículos oficiais e plataformas digitais acessíveis, promovendo a participação de empresas qualificadas.

5. Avaliação das Propostas: A avaliação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes deve ser conduzida de maneira criteriosa e imparcial, observando os critérios estabelecidos no edital. Esta avaliação inclui a verificação da documentação de habilitação, a análise das propostas técnicas e a conformidade com os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo.

6. Planejamento da Fiscalização: Um plano detalhado de fiscalização da obra deve ser elaborado, estabelecendo as diretrizes para o acompanhamento contínuo do progresso do projeto. Este plano deve incluir a frequência das inspeções, os pontos de verificação e os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

7. Coordenação com Órgãos Competentes: A coordenação com órgãos competentes, como o CREA, deve ser mantida ao longo de todo o processo, assegurando que todas as exigências regulamentares sejam atendidas. A obtenção de licenças e autorizações necessárias deve ser priorizada para evitar atrasos no cronograma da obra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Conclusão: As providências administrativas prévias ao contrato são essenciais para garantir a conformidade legal, a eficiência na execução do projeto e a transparência no uso dos recursos públicos. A adoção dessas medidas assegura que a obra da nova PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE, ocorra de maneira organizada, atendendo às expectativas da Administração Pública e da população local.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando que a presente contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, a empresa contratada será responsável pela execução integrada dos serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo, abrangendo os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais insumos necessários à completa execução da obra.

A solução foi estruturada para concentrar em uma única contratação a execução da etapa planejada da **Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1**, contemplando, conforme as peças técnicas, serviços de administração local, serviços iniciais, tapumes, canteiro de obras, demolições e remoções, pavimentação, acessibilidade, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, módulo sanitário, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação, limpeza final e demais serviços complementares necessários à entrega funcional do objeto.

Dessa forma, **não se identifica, neste momento, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes autônomas** para viabilizar a execução da etapa objeto deste processo, uma vez que os serviços e fornecimentos necessários à entrega da obra deverão estar compreendidos no escopo da presente licitação.

A estruturação da contratação em objeto único busca garantir maior integração técnica entre as diferentes disciplinas do projeto, reduzir riscos de incompatibilidade entre executores, facilitar a fiscalização, otimizar o controle do cronograma físico-financeiro e assegurar a responsabilização da contratada pela entrega final da obra em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade e durabilidade.

Não obstante, deverão ser observadas, previamente ou durante a execução, as providências administrativas e técnicas relacionadas à articulação com





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

concessionárias, órgãos competentes e setores municipais, especialmente quando necessárias ligações, autorizações, aprovações, vistorias ou adequações referentes a energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, prevenção contra incêndio, acessibilidade, licenciamento ou manifestações ambientais. Tais providências, quando cabíveis, não configuram necessariamente contratações correlatas, mas condicionantes administrativas e técnicas para a adequada execução e funcionamento do objeto.

Também não se considera contratação interdependente a futura execução de demais platôs ou complementações da Praça Bairro Salto Grande, uma vez que o presente processo se limita à etapa atualmente planejada e orçada, correspondente ao **Platô 1 – Etapa 1**, conforme definido nos documentos técnicos. Eventuais etapas futuras deverão ser objeto de planejamento, instrução e contratação próprios, observada a disponibilidade orçamentária e a necessidade pública correspondente.

Caso, no curso da execução, seja identificada necessidade superveniente de contratação acessória não prevista no escopo original, a Administração deverá avaliar sua pertinência técnica, orçamentária e jurídica em processo próprio, vedada a ampliação indevida do objeto ou a inclusão de serviços estranhos à finalidade da contratação.

Diante disso, conclui-se que a presente contratação contempla os serviços e insumos necessários à execução integral da etapa planejada da Praça Bairro Salto Grande, não havendo, no momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto, ressalvadas as providências junto a órgãos, concessionárias e setores competentes, quando necessárias à regular implantação e funcionamento da obra

10 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A obra de PRAÇA será realizada com rigorosos cuidados ambientais, assegurando que os impactos negativos sejam minimizados e que as medidas mitigadoras necessárias sejam implementadas.

1. Análise de Impacto Ambiental: Antes do início das obras, foi conduzida uma análise de impacto ambiental pelo setor ambiental da prefeitura de Ituporanga para





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

identificar os potenciais efeitos da obra no meio ambiente local. Esta análise incluiu a avaliação da fauna e flora, a qualidade do solo, a hidrologia e outros fatores ambientais relevantes. Os resultados desta avaliação foram considerados no planejamento do projeto para garantir que as práticas de construção adotadas sejam ambientalmente responsáveis.

2. Medidas Mitigadoras: As seguintes medidas mitigadoras serão adotadas para minimizar os impactos ambientais durante a obra da PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE:

3. Controle de Erosão e Sedimentação: Será implementado um plano de controle de erosão e sedimentação para prevenir a degradação do solo e a poluição dos corpos d'água próximos. Barreiras de sedimentos, mantas geotêxteis e outras técnicas serão utilizadas para controlar o escoamento superficial.

4. Gestão de Resíduos: Todos os resíduos gerados durante a obra serão manejados de acordo com as normas ambientais vigentes. Será elaborado um plano de gestão de resíduos, incluindo a segregação, armazenamento, transporte e disposição final adequados dos materiais recicláveis e não recicláveis.

5. Conservação da Vegetação: As áreas de vegetação nativa serão preservadas sempre que possível. Nos casos em que a remoção de vegetação for inevitável, serão realizadas compensações ambientais, como o plantio de árvores nativas em áreas designadas.

6. Controle de Emissões Atmosféricas e Ruído: Equipamentos e máquinas utilizados na obra serão mantidos em bom estado de conservação para minimizar as emissões de poluentes atmosféricos e ruídos. Técnicas de supressão de poeira, como a aspersão de água, também serão empregadas para reduzir a dispersão de partículas no ar.

7. Uso Eficiente de Recursos Naturais: Serão adotadas práticas de construção sustentável, incluindo o uso eficiente de água e energia. Tecnologias e materiais que promovam a eficiência energética e a conservação de recursos naturais serão priorizados.

8. Licenciamento Ambiental: A obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias será priorizada para assegurar a conformidade com a legislação ambiental. O licenciamento ambiental incluirá a aprovação dos órgãos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

competentes e a implementação de todas as condições impostas para a execução das obras.

9. Monitoramento Ambiental: Durante toda a fase de obra, será realizado um monitoramento ambiental contínuo para verificar a eficácia das medidas mitigadoras implementadas. Serão conduzidas inspeções regulares e relatórios periódicos de monitoramento, documentando o cumprimento das normas ambientais e a mitigação dos impactos identificados.

10. Educação e Sensibilização Ambiental: A equipe da obra será treinada e sensibilizada quanto à importância da proteção ambiental e às práticas sustentáveis. Campanhas de educação ambiental serão conduzidas para promover a conscientização e o engajamento de todos os envolvidos no projeto.

Conclusão: A obra de PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE será realizada com um compromisso firme com a sustentabilidade e a proteção ambiental. As medidas mitigadoras e práticas de gestão ambiental adotadas garantirão que o projeto seja conduzido de maneira responsável, minimizando os impactos negativos e promovendo um desenvolvimento sustentável para a comunidade local.

11 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, econômicos, sociais e ambientais envolvidos no projeto da PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE, é possível concluir que a contratação é não apenas adequada, mas também essencial para o atendimento das necessidades da população local e para o cumprimento das diretrizes estratégicas da Administração Pública.

Adequação Técnica: O projeto da PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE foi elaborado com base em um rigoroso estudo técnico preliminar, que incluiu levantamentos topográficos, análises de impacto ambiental e projetos de engenharia detalhados, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a qualidade das instalações. A adoção da empreitada por preço global proporciona maior previsibilidade e controle sobre os custos e a execução do projeto.

Adequação Econômica: A estimativa de valor da contratação, baseada na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de fevereiro de 2026, garante que os custos sejam precisos e atualizados. A análise de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

mercado demonstrou que a empreitada por preço global é a modalidade mais eficiente para a execução do projeto, promovendo a racionalização dos recursos públicos e a maximização dos benefícios econômicos. O valor total estimado **R\$ 807.572,06 (oitocentos e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos)**, foi calculado com transparência e justificado com base em composições de custos detalhadas.

Impacto Social e Comunitário: A PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE é uma resposta direta à necessidade emergente de ampliar e qualificar o atendimento em mobilidade para a comunidade local. Com o aumento populacional significativo no bairro, a atual infraestrutura se torna adequada. A PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE proporcionará mais segurança, mais conforto para utilização, redução de poeira impactando na saúde e bem-estar da população local.

Sustentabilidade Ambiental: O projeto incorpora práticas de construção sustentável e medidas mitigadoras para minimizar os impactos ambientais. A obtenção das licenças ambientais e a implementação de técnicas de gestão ambiental refletem o compromisso com a responsabilidade socioambiental e o desenvolvimento sustentável. A PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE será um modelo de eficiência energética e uso racional de recursos naturais.

Conclusão: Diante dos fatores técnicos, econômicos, institucionais, sociais e ambientais analisados, a contratação da PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE é plenamente adequada. Estes projetos são vitais para atender às demandas da população, promover melhorias na infraestrutura e garantir a eficiência e a sustentabilidade das ações governamentais. A execução deste projeto representa um avanço significativo na infraestrutura do município de Ituporanga, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da comunidade local.

12 – CONCLUSÃO GERAL

O presente documento detalhou o planejamento e a justificativa para a contratação da PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE, no município de Ituporanga/SC, destacando sua importância estratégica para a infraestrutura local, o desenvolvimento socioeconômico e a qualidade de vida da população.

A análise técnica demonstra que a solução proposta é adequada sob os aspectos de funcionalidade, acessibilidade, segurança, sustentabilidade, durabilidade e viabilidade executiva, contemplando, conforme os documentos técnicos, pavimentação, áreas gramadas, canteiros, módulo sanitário, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação, instalações complementares, acessibilidade e demais elementos necessários à entrega funcional da etapa contratada. Além disso, o projeto está alinhado com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA),





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

garantindo sua viabilidade financeira e legal. O levantamento de mercado confirmou a eficiência da modalidade de empreitada por preço global, assegurando previsibilidade de custos, transferência de riscos e gestão otimizada da obra. A estimativa orçamentária, baseada em dados do SINAPI, totaliza **R\$ 807.572,06 (oitocentos e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos)**, valor compatível com as necessidades do projeto e as condições econômicas vigentes.

Foram ainda abordados aspectos como a subcontratação parcial (limitada a 25% do objeto), medidas de mitigação ambiental e a interdependência com outras contratações, reforçando a transparência e a conformidade com a legislação.

Em síntese, a implantação da **Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1** representa investimento relevante para o Município, promovendo a qualificação do espaço público, a valorização urbana, o fortalecimento do uso comunitário da área, a inclusão social, a acessibilidade, o lazer e a convivência da população local.

Portanto, recomenda-se a aprovação e implementação desta contratação, assegurando que sua condução ocorra com rigor fiscalizatório, cumprimento dos prazos e total atendimento às expectativas da população.

Ituporanga, 24 de abril de 2026.

Aguinaldo Onorio
Engenheiro Civil
CREA 192.017-7





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº/2026/PMI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2026/MI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026/PMI**

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16** denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA.....** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... , com sede na..... , cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)..... , CPF nº..... , tendo em vista o que consta no Processo nº. 268/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SALTO GRANDE – PLATÔ 1 – ETAPA 1, LOCALIZADA NA RUA BEIRA RIO DO SALTO SAMUEL BENNERT, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 4167/2025 - PROGRAMA SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO - ETAPA 2. PROCESSO DIGITAL Nº 10206/2026, conforme Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica nº 16/2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().

1.2 O regime de execução do objeto contratado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 268/2026/PMI;
- b) Concorrência Eletrônica nº 16/2026/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pelo Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.
- e) Matriz de Alocação de Riscos (MAR) ANEXO X.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato deverão observar o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo. Para fins de orçamentação de acréscimos/supressões e eventuais serviços correlatos, adotar-se-ão como referência os preços unitários da planilha orçamentária do contrato/orçamento-base da licitação, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto global obtido na proposta vencedora, preservada a equação econômico-financeira.

4.2 A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, e o **prazo de execução** do objeto observará o **Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega**, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. **Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido**, caso o objeto **não seja concluído no período inicialmente pactuado**, o **prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão**, nos termos do **art. 111** da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA pelo eventual atraso, e, caso a não conclusão decorra de sua culpa, será ela constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

5.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.3. Prazo para a execução e entrega total da obra é de 06 (seis) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

5.3.1 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - **Tratando-se de contrato de obra/serviço de engenharia com escopo predefinido**, caso o objeto **não seja integralmente concluído no prazo inicialmente estabelecido**, a **vigência contratual será automaticamente prorrogada** até a efetiva conclusão do objeto, **na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de sanções, quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

6.2 – Compete ao **Município de Ituporanga**, por meio de seus órgãos e setores competentes, **adotar os atos administrativos necessários à formalização e instrução** das prorrogações de prazo, quando cabíveis, **com a devida motivação e juntada dos elementos técnicos e jurídicos exigidos em lei**, promovendo o encaminhamento dos autos à análise técnica e jurídica e, **quando aplicável**, à formalização do respectivo instrumento (apostilamento e/ou termo aditivo), conforme a natureza da alteração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – A prorrogação (quando demandar providências formais e/ou alteração de prazos de execução), deverá ser **devidamente justificada e solicitada pela Secretaria requisitante/gestora do contrato**, com antecedência razoável, mediante relatório técnico circunstanciado que demonstre as causas, o estágio de execução, a compatibilidade com o cronograma e a necessidade da medida, sem prejuízo da atuação do fiscal e do gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

7.2 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração conforme Art. 122, § 1º, § 2º e § 3º.

7.3 Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

7.3.1 Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

a) A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

b) A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

c) A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

7.3.2 Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

7.3.3 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- Assentamento e nivelamento de lajotas;
- Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- Transporte e distribuição de insumos para a PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE.

7.3.4 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.3.5 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

7.3.6 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

7.3.7 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.3.8 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.
- e) O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

7.3.9 Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite estabelecido no item 7.3.2.

7.3.10 Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.

7.3.11 Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.12 Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1. O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado em sentido estrito** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

8.1.1. Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá:**

I – O **saldo contratual ainda não executado** (itens/serviços remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste;

II – **as parcelas/itens executados e ainda não pagos**, desde que a **execução e/ou medição** correspondente tenha ocorrido **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento; e

III – **as parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses contados da data-base do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada.

8.1.2. O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, **ainda que** o faturamento, a liquidação ou o pagamento tenham ocorrido posteriormente.

8.1.3. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se **comprovação da execução/medição** a documentação formal de fiscalização e gestão do contrato, tais como **boletins de medição**, relatórios/diário de obra, ordens de serviço, registros fotográficos datados e demais documentos idôneos aceitos pela Administração, devendo o pleito indicar, de forma analítica, **quais itens, quantitativos e períodos** foram executados/medidos após o marco de 12 (doze) meses.

8.1.4. Caso, no momento do reajuste, tenha-se ultrapassado o período de 12 (doze) meses desde a data-base da Tabela SINAPI, aplicar-se-á, para fins de atualização dos valores, o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que **mais adequado e tecnicamente justificável**, com as respectivas memórias de cálculo juntadas aos autos.

8.2. O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais cabíveis.

8.3. O reajuste em sentido estrito será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base do orçamento, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

8.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser admitido **reequilíbrio/revisão**, observado, em qualquer caso, o quanto estabelecido na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador, de seus impactos e da parcela de responsabilidade atribuída a cada parte.

8.5. Para a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), a parte interessada deverá apresentar **planilha analítica** dos custos atualizados, demonstrando, por meio de comparativo, as variações entre os preços originalmente contratados e os novos valores apurados, bem como **documentos comprobatórios** do evento alegado, sua imprevisibilidade (quando aplicável) e seus reflexos na execução, em conformidade com a MAR.

8.6. O prazo para análise e resposta à solicitação de reequilíbrio/revisão será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento formal da documentação completa pela Administração, podendo ser suspenso para diligência e complementação de informações, com comunicação formal à parte interessada.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

financeiro ocorrido durante sua vigência, sendo possível a formalização de termo indenizatório e/ou pagamento complementar, desde que devidamente instruído e comprovado, observado o disposto na MAR e na legislação aplicável.

8.7.1. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e, obrigatoriamente, antes da assinatura de eventual termo aditivo de prorrogação, conforme disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA-A – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (MAR)

8-A.1. Fica instituída, para a presente contratação, a **Matriz de Alocação de Riscos – MAR**, integrante do Edital como **Anexo X** e deste Contrato para todos os fins, nos termos dos arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de identificar, distribuir e disciplinar, de forma objetiva e prévia, os riscos e as responsabilidades entre as partes quanto a eventos capazes de impactar a execução da obra, especialmente em relação a prazos, custos, qualidade, continuidade da execução e equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8-A.2. A MAR aplica-se à execução da obra da Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1, contemplando os riscos relacionados ao planejamento, projetos, condições do terreno, interferências, execução dos serviços, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, paisagismo, mobiliário urbano, módulo sanitário, fornecimento de materiais, variação de preços, segurança da obra, condições climáticas, caso fortuito, força maior e demais eventos previstos no Anexo X.

8-A.3. A MAR constitui referência obrigatória para:

- I – Definição das responsabilidades assumidas pela Administração e pela Contratada;
- II – Identificação da parte responsável pela prevenção, mitigação, absorção ou suporte dos efeitos de cada risco;
- III – Tratamento de eventos que possam impactar prazo, custo, continuidade ou forma de execução da obra;
- IV – Instrução e análise de pleitos de prorrogação de prazo, revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
- V – Definição das medidas preventivas, corretivas, mitigadoras e contingenciais aplicáveis a cada evento;
- VI – Preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos limites e condições definidos na própria matriz.

8-A.4. A alocação dos riscos observará a natureza do evento, a capacidade de cada parte de preveni-lo, controlá-lo ou mitigar seus efeitos, as obrigações assumidas no contrato e a repartição objetiva estabelecida no Anexo X, conforme orientação do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a matriz de alocação de riscos deve indicar os riscos assumidos pelo setor público, pelo setor privado ou compartilhados entre as partes.

8-A.5. Para cada evento previsto no Anexo X, será aplicada a classificação indicada na MAR, observando-se os seguintes critérios gerais:

- I – **Risco da Administração:** quando o evento estiver alocado à Administração, os impactos devidamente comprovados poderão ensejar, quando cabível e nos limites previstos na MAR, prorrogação de prazo, revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro, observada a legislação aplicável e a necessária instrução técnica e jurídica;
- II – **Risco da Contratada:** quando o evento estiver alocado à Contratada, os respectivos impactos,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

custos, atrasos, retrabalhos ou providências necessárias serão suportados integralmente por esta, sem direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo do dever de mitigação, da adoção de medidas corretivas e da aplicação das sanções contratuais cabíveis;

III – **Risco Compartilhado:** quando o evento estiver classificado como risco compartilhado, serão observados os critérios, limites, percentuais, franquias, gatilhos ou condições definidos na MAR, admitindo-se eventual recomposição apenas na parcela expressamente atribuída à Administração, desde que devidamente comprovado o impacto e atendidas as condições contratuais.

8-A.6. A MAR definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação aos eventos supervenientes nela previstos e deverá ser observada na análise de eventuais pleitos das partes. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz, considerar-se-á mantido o equilíbrio econômico-financeiro quanto aos riscos assumidos por cada parte, não sendo admitida recomposição relativa a risco expressamente alocado à parte requerente, salvo nas hipóteses legais e contratuais aplicáveis. A Lei nº 14.133/2021 prevê que a matriz define o equilíbrio econômico-financeiro inicial e orienta a solução de pleitos das partes.

8-A.7. Verificado evento abrangido pela MAR, a parte afetada deverá comunicar formalmente a outra parte, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do conhecimento do fato, apresentando, no mínimo:

I – Descrição objetiva do evento ocorrido;

II – Indicação do enquadramento pretendido na MAR;

III – Data de ocorrência ou de conhecimento do evento;

IV – Documentos comprobatórios disponíveis;

V – Demonstração das medidas de prevenção, mitigação ou contingência adotadas;

VI – Estimativa dos impactos em prazo, custo ou execução, acompanhada de memórias de cálculo, quando aplicável.

8-A.8. Recebida a comunicação, o gestor e/ou fiscal do contrato analisará a ocorrência, podendo solicitar complementação de informações, documentos técnicos, registros fotográficos, medições, diário de obra, pareceres, memórias de cálculo ou outros elementos necessários à adequada instrução do fato.

8-A.9. A ausência injustificada de comunicação tempestiva, quando comprometer a mitigação do dano, a verificação do fato, a produção de prova ou a adequada gestão contratual, poderá ensejar a limitação ou rejeição dos efeitos pretendidos pela parte interessada, mediante decisão motivada da Administração, sem prejuízo da análise do caso concreto.

8-A.10. A parte que tiver melhores condições de prevenir ou mitigar o risco deverá adotar imediatamente as providências necessárias para reduzir seus efeitos, ainda que a análise conclusiva sobre a alocação e os impactos financeiros ou de prazo ocorra posteriormente.

8-A.11. Os riscos ordinários da execução, incluindo mobilização de mão de obra, produtividade, logística, planejamento interno, equipamentos, fornecimento ordinário de materiais, retrabalhos decorrentes de falha executiva, cumprimento das normas de segurança do trabalho, qualidade dos serviços e observância dos projetos e especificações técnicas, serão de responsabilidade da Contratada, salvo disposição expressa em sentido diverso na MAR.

8-A.12. Os riscos decorrentes de alteração de escopo determinada pela Administração, falhas, omissões ou incompatibilidades relevantes nos projetos fornecidos pela Administração, atrasos administrativos imputáveis ao Contratante, ou fatos supervenientes extraordinários expressamente alocados à Administração no Anexo X, poderão ensejar análise de prorrogação de prazo ou recomposição, desde que demonstrado o nexo causal, o impacto efetivo e o atendimento aos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

requisitos legais e contratuais.

8-A.13. Eventos climáticos ordinários, previsíveis ou compatíveis com a sazonalidade local serão considerados risco da Contratada e deverão estar contemplados no planejamento da execução e no cronograma da obra. Eventos climáticos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis serão analisados conforme a classificação prevista na MAR, mediante comprovação técnica do impacto na execução.

8-A.14. Variações ordinárias de preços de insumos, materiais, mão de obra, equipamentos, produtividade e logística serão consideradas risco da Contratada, sem prejuízo da aplicação do reajustamento contratual previsto no instrumento convocatório e neste Contrato. Variações extraordinárias, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderão ser analisadas conforme a legislação aplicável, desde que não estejam alocadas à Contratada na MAR e sejam comprovados o fato gerador, o impacto efetivo e o nexos causal.

8-A.15. As coberturas securitárias e garantias eventualmente exigidas no Edital, no Termo de Referência ou neste Contrato não substituem as alocações previstas na MAR, devendo ser mantidas pela Contratada durante toda a execução, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais que lhe forem atribuídas.

8-A.16. As regras da MAR não afastam as obrigações da Contratada previstas neste Contrato, especialmente quanto à execução integral da obra, qualidade dos materiais e serviços, cumprimento dos prazos, manutenção do responsável técnico, observância das normas técnicas, segurança do trabalho, proteção do espaço público, dos usuários, trabalhadores, terceiros e do entorno da obra.

8-A.17. Os pleitos de revisão, recomposição ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar, além da legislação aplicável, a repartição objetiva de riscos prevista na MAR, devendo ser instruídos com documentação idônea, demonstração do fato gerador, nexos causal, impacto efetivo, memórias de cálculo e indicação da parcela contratual afetada.

8-A.18. Alterações tributárias, legais, regulatórias ou normativas com impacto comprovado na execução contratual serão analisadas conforme a legislação aplicável e a alocação prevista na MAR, devendo eventual recomposição, quando cabível, ser formalizada por termo aditivo ou instrumento jurídico adequado, após manifestação técnica e jurídica.

8-A.19. A MAR poderá ser ajustada mediante termo aditivo, de forma motivada e excepcional, exclusivamente para:

- I – corrigir erro material;
- II – adequar-se a alterações legais ou normativas supervenientes;
- III – incorporar risco novo, imprevisível e não contemplado originalmente no Anexo X, identificado durante a execução contratual;
- IV – compatibilizar a matriz com alteração formal de escopo, desde que previamente aprovada pela Administração e observados os limites legais.

8-A.20. Eventual atualização da MAR não poderá descaracterizar a alocação objetiva originalmente pactuada para os riscos já previstos, nem servir como meio de transferência indevida à Administração de riscos ordinários de execução atribuídos à Contratada.

8-A.21. Permanecem aplicáveis, no que couber, as demais cláusulas contratuais relativas a alterações contratuais, reajustamento, reequilíbrio econômico-financeiro, prazos, sanções, fiscalização, recebimento da obra e extinção contratual, devendo a MAR ser interpretada de forma integrada com o Edital, o Termo de Referência, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

físico-financeiro e os demais anexos da contratação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.3 Receber a obra no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na obra, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução da obra, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução da obra, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução da obra, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obra.

10.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

10.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

10.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.

10.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e legais cabíveis.

10.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

10.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

10.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

10.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

10.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

10.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

10.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

10.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

10.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

10.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

10.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

10.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:

- a) comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
- b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
- c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
- d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

10.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

10.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

10.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

10.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

10.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

10.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao acesso ao canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

10.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

10.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

10.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

10.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp861acr0537790>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas seguintes infrações:

- I — Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II — Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III — Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV — Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V — Retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI — Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII — Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- VIII — Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX — Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X — Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
- XI — Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII — Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I — Advertência;
- II — Multa;
- III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

- I — A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II — As peculiaridades do caso concreto;
- III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- IV — Os danos que dela provierem para a Administração;
- V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.3. A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

I - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no início, andamento, conclusão da obra ou cumprimento de obrigação contratual, limitada a 15% (quinze por cento) do valor da obrigação inadimplida, da nota de empenho, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso;

II – multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, da nota





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

de empenho, do contrato ou do instrumento equivalente, conforme o caso, na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto, abandono da obra, descumprimento grave das obrigações contratuais ou inadimplemento que comprometa a finalidade da contratação;

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da extinção contratual, nos casos em que o inadimplemento da contratada ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.3.1. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.3.2. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.2.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

11.2.6. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

11.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.8. Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.2.9. A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

11.2.10. Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;
II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para apresentação de defesa e indicação de provas.

11.3. Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. DO DIREITO DO CONTRATADO À EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.8.1 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I – supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II – suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III – repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV – atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

12.8.2 As hipóteses de extinção previstas nos incisos **II, III e IV** do item 12.8.1 observarão as seguintes disposições:

I – não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 DAS FORMAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.9.1 A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.9.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, oriundos da Convênio Simplificado SCC 4167/2025 - Programa Santa Catarina Levada A Sério - Etapa 2, e, contrapartida/complementação de recursos próprios:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
34490519800000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após medição e análise da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado e com os documentos técnicos que instruem a contratação,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

mediante apresentação da respectiva nota fiscal, aceite do servidor designado e observância da programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecido o disposto nesta cláusula.

14.1.1 As medições dos serviços efetivamente executados somente serão analisadas, processadas e eventualmente liberadas pela fiscalização quando estiverem acompanhadas da documentação técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida contratualmente, inclusive aquela relativa à regularidade da obra e da mão de obra empregada na execução contratual.

14.1.2 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação, pela Contratada, de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

14.1.3 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, temporários, prepostos e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

14.1.4 Para fins do disposto nos itens anteriores, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, documentação comprobatória suficiente da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, incluindo, quando exigido pela fiscalização, relação nominal atualizada dos profissionais que atuaram no período medido, com indicação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados.

14.1.5 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação referente ao **CNO** da obra ou ao registro dos trabalhadores no **eSocial** impedirá a liberação da medição correspondente e obstará o encaminhamento do respectivo pagamento, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

14.1.6 Nenhuma medição será liberada e nenhum pagamento será efetuado enquanto não houver a comprovação plena da regularidade da obra no **CNO** e da regularidade dos empregados no **eSocial**, inclusive daqueles vinculados a subcontratadas eventualmente autorizadas, permanecendo a Contratada como única responsável pelo integral cumprimento dessas obrigações.

14.1.7 Constitui, ainda, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do respectivo pagamento a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da Contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas contratualmente, especialmente:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) demais certidões e comprovantes cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo edital, pelo contrato ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.

14.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária informada pela Contratada em sua proposta, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da documentação fiscal devidamente atestada e desde que observadas todas as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

condições previstas nesta cláusula.

14.3 Se o objeto não for executado ou entregue em conformidade com as condições do edital, do contrato, dos projetos, das especificações técnicas e das demais exigências aplicáveis, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência e o respectivo recebimento definitivo.

14.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, bem como na documentação necessária à instrução da medição e liquidação da despesa, inclusive quanto às certidões de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento, ou irregularidade nas certidões fiscais, trabalhistas e fundiárias exigidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DA EXECUÇÃO

16.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá determinar, por razões de interesse público, necessidade técnica, administrativa, orçamentária, superveniência de fato impeditivo ou outra justificativa devidamente motivada, a paralisação, suspensão ou interrupção temporária da execução da obra ou dos serviços contratados, mediante comunicação formal à Contratada.

16.2. A ordem de paralisação ou suspensão deverá indicar, sempre que possível, os motivos que a fundamentam, a extensão dos serviços afetados, as providências a serem adotadas pela Contratada e as medidas necessárias à preservação da segurança, integridade, conservação e estabilidade do local da obra, dos materiais, equipamentos e serviços já executados.

16.3. Durante o período de paralisação ou suspensão, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar o canteiro de obras, proteger os serviços executados, guardar materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, manter a sinalização e o isolamento da área quando necessário, bem como cumprir as orientações da fiscalização contratual.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

16.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato determinada pela Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos e anotação por apostila, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A prorrogação do cronograma não afasta a necessidade de análise técnica quanto aos impactos efetivos da paralisação, especialmente quando houver reflexos sobre etapas executivas, mobilização, desmobilização, conservação da obra, segurança do local ou eventual repercussão econômico-financeira.

16.6. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão da paralisação ou suspensão deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com demonstração do fato gerador, nexos causais, impactos efetivos, memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios, observada a matriz de alocação de riscos, o contrato e a legislação aplicável.

16.7. Caso a paralisação, suspensão ou interrupção decorra de fato imputável à Contratada, inclusive atraso injustificado, abandono da obra, descumprimento de obrigações contratuais, falhas de execução, ausência de equipe, materiais ou equipamentos, ou inobservância das determinações da fiscalização, não haverá direito à prorrogação automática de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.8. A retomada da execução ocorrerá mediante ordem formal da Administração, devendo a Contratada reiniciar os serviços no prazo indicado pela fiscalização, observadas as condições técnicas, o cronograma atualizado e as demais determinações contratuais.

16.9. Todas as ocorrências relacionadas à paralisação, suspensão, interrupção ou retomada da execução deverão ser registradas no diário de obra, em relatório da fiscalização ou em documento próprio juntado aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para esse fim especialmente designado como **Gestor e Fiscal do Contrato**, aos quais competirá, além da verificação da execução física do objeto, o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho, inclusive quanto à regularidade da obra no **Cadastro Nacional de Obras – CNO** e ao registro de todos os trabalhadores no **eSocial**.

17.2 O Gestor e o Fiscal da obra, formalmente designados pela Administração e comprovadamente habilitados, serão responsáveis pelo fiel acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive daquelas relacionadas aos encargos complementares, obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança, devendo exigir da Contratada, sempre que necessário e obrigatoriamente para fins de medição, a comprovação documental de que a obra se encontra regularmente cadastrada no **CNO** e de que **todos os trabalhadores vinculados à execução contratual, inclusive de eventuais subcontratadas, estão devidamente registrados no eSocial** e legalmente aptos ao exercício de suas funções.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

17.3 Além das atividades constantes no projeto básico, constituem atribuições do Fiscal da obra:

- a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo edital, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos e seus anexos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, catálogos de materiais e equipamentos aplicados, livro de ocorrências, bem como a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução;
- b) analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e do canteiro de serviços apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) solucionar dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante;
- f) promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, as quais deverão ser documentadas em atas elaboradas pela Fiscalização, contendo, no mínimo, data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões adotadas, responsáveis pelas providências e respectivos prazos para conclusão;
- g) promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviços sempre que necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h) inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar e verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e serviços, aos projetos, aos prazos estabelecidos e às demais obrigações contratuais;
- i) realizar inspeções periódicas no canteiro de serviços para verificar o cumprimento das medidas de segurança do trabalho, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a regularidade dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive exigindo que **somente permaneçam ou atuem na obra trabalhadores devidamente registrados no eSocial, vinculados à execução contratual e abrangidos pela obra regularmente cadastrada no CNO;**
- j) promover reuniões periódicas no canteiro de serviços para análise e discussão acerca do andamento da obra, esclarecimentos e providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, registrando em ata todas as deliberações e providências delas decorrentes;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- k) paralisar, recusar e/ou determinar o refazimento de qualquer serviço que não tenha sido executado em conformidade com o projeto, as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente ou qualquer disposição contratual e oficial pertinente ao objeto;
- l) solicitar a substituição de materiais e equipamentos considerados defeituosos, inadequados, em desacordo com as especificações técnicas ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- m) solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer outras provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- n) exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando apenas os ajustes devidamente justificados e compatíveis com o interesse público;
- o) registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas, todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual, tais como modificações de projeto, conclusão e aprovação de etapas construtivas, autorizações para execução de serviços adicionais, substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma, irregularidades constatadas e providências a serem adotadas pela Contratada e pela Fiscalização, devendo toda comunicação entre as partes ser formalizada por correspondência oficial e/ou por registro no referido Livro;
- p) elaborar, mensalmente, relatórios gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores, consignando, quando for o caso, a regularidade ou irregularidade da documentação trabalhista, previdenciária e de segurança apresentada pela Contratada;
- q) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão estar acompanhadas de registro fotográfico, memórias de cálculo e demais elementos comprobatórios, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada, **somente após a verificação da regularidade da obra no CNO e da comprovação de que todos os trabalhadores alocados na execução contratual, inclusive os vinculados a subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, sem prejuízo da exigência de outros documentos legalmente cabíveis;
- r) verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas especificações técnicas, com base na comprovação formal da equivalência técnica entre os componentes;
- s) solicitar formalmente à Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, a respectiva justificativa técnica e, com base nela, formar juízo de valor e encaminhar a documentação necessária às instâncias superiores para adoção das providências cabíveis;
- t) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual, legal ou regulamentar cometida pela Contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de viabilizar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis;
- u) solicitar a substituição de qualquer empregado, preposto ou colaborador da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização, descumpra normas de segurança, não apresente a qualificação exigida para a função ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

regular andamento dos trabalhos, **vedada a permanência de trabalhador sem o devido registro no eSocial e sem vinculação regular à execução da obra cadastrada no CNO;**

v) fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, de todos os encargos complementares, inclusive trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, securitários e de segurança do trabalho, devendo exigir, durante toda a execução contratual, a manutenção da **regularidade do CNO da obra** e a comprovação de que **todos os funcionários, próprios ou de subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas no canteiro de obras;

w) verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados, ficando consignado que qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços e obras;

x) exigir o registro, no Diário de Obras e sob responsabilidade da Contratada, da entrada e saída de equipamentos, dos serviços executados e em andamento, do efetivo de pessoal, das condições climáticas, das visitas técnicas e das atividades das subcontratadas, devendo constar, sempre que solicitado pela Fiscalização, a **relação nominal atualizada de todos os trabalhadores que atuam na obra, com indicação da empresa a que estão vinculados, função exercida e comprovação de registro no eSocial**, bem como sua vinculação à obra regularmente cadastrada no **CNO**;

y) receber provisoriamente a obra objeto do Edital, observado o cumprimento das condições contratuais, técnicas, legais, trabalhistas, previdenciárias e documentais aplicáveis;

z) exigir da Contratada, antes do início da execução e durante toda a vigência contratual, a apresentação e atualização, sempre que houver alteração de pessoal, da relação nominal completa dos trabalhadores alocados na obra, próprios e de subcontratadas, acompanhada dos respectivos comprovantes de registro no **eSocial**, documentos de admissão, função exercida e demais documentos necessários à comprovação de regularidade, ficando expressamente estabelecido que **nenhum trabalhador poderá iniciar ou permanecer na execução da obra sem o correspondente registro no eSocial, e que a obra deverá permanecer regularmente cadastrada no CNO durante toda a execução contratual.**

17.4- Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização. - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.6 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

17.7 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17.8 Fiscalização da Contratação de Parentes

17.8.1 O fiscal do contrato deverá verificar se a empresa contratada e suas eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no **Art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

17.8.1.1 Para garantir o cumprimento dessa exigência, o fiscal do contrato deverá:

I – Solicitar à empresa contratada e subcontratadas a relação nominal de seus empregados alocados na execução do contrato, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – Verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados da contratada e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do contrato;

III – Reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, incluindo a possível aplicação de sanções administrativas.

17.8.2 Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do contrato, assegurando a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O recebimento e a aceitação do objeto contratado obedecerão aos critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, garantindo que a execução da obra atenda integralmente às especificações técnicas e normativas vigentes.

18.2 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

Parágrafo Primeiro - Recebimento Provisório

Será realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado por representante da Administração e pela Contratada, condicionado a:

- Verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no projeto básico, no edital e no contrato;
- Entrega de todos os documentos técnicos, manuais, garantias e certificados exigidos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da Contratada no momento da conclusão dos serviços;
- Entrega dos registros fotográficos e de documentação “as built” (se aplicável), atualizados e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr861act0537790>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

compatíveis com os serviços executados.

O recebimento provisório não exime a Contratada da responsabilidade pela integridade, segurança e manutenção dos serviços executados até o recebimento definitivo.

Parágrafo Segundo - Recebimento Definitivo

Será realizado após o prazo de vistoria técnica e operacional estabelecido no contrato (mínimo de 30 dias), mediante emissão de termo circunstanciado, condicionado a:

- Comprovação da estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços realizados;
- Ausência de vícios aparentes e defeitos de execução;
- Atendimento integral às exigências contratuais e correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- Entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução e/ou complementação dos serviços, devidamente registrada no CREA/SC.

Parágrafo Terceiro - Critério de Aceitação do Objeto

O objeto da contratação será considerado aceito quando:

- Os serviços estiverem executados conforme os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- As condições de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento forem comprovadamente satisfatórias pela equipe técnica da Administração;
- Não houver pendências ou inconformidades técnicas, legais ou contratuais.

18.3 Eventuais inconformidades verificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser sanadas pela Contratada no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

18.3.1 A aceitação definitiva não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais, inclusive aquelas relativas a defeitos ocultos ou vícios redibitórios, nos termos do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.4 O não atendimento aos critérios de aceitação estabelecidos poderá resultar na recusa do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar as adequações necessárias dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de **Concorrência Eletrônica** nº 16/2026/PMI, do Processo de Licitação nº 268/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

19.10 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Ituporanga, de de 2026

Contratante

Contratada

Município de Ituporanga

.....





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº /2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação na Concorrência Eletrônica nº ../2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026/PMI**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ..2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2026/PMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026/PMI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SALTO GRANDE – PLATÔ 1 – ETAPA 1, LOCALIZADA NA RUA BEIRA RIO DO SALTO SAMUEL BENNERT, NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 4167/2025 - PROGRAMA SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO - ETAPA 2. PROCESSO DIGITAL Nº 10206/2026.

1.1- ITENS:

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA PRAÇA NO BAIRRO SALTO GRANDE EM ITUPORANGA. CONVÊNIO SIMPLIFICADO SCC 4167/2025 - PROGRAMA SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO - ETAPA 2. PROCESSO DIGITAL Nº 10206/2026					
Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO LOCAL U	R\$ 27.233,88	R\$ 27.233,88
2	4,5	METRO QUADRADO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	R\$ 566,45	R\$ 2.549,03
3	0,96	METRO QUADRADO	PLACA DE OBRA 1,20X0,80M - RESERVADA PARA INFORMAÇÕES DOS PROJETISTAS DA AMAVI (LEI 5.194/66, ART. 16 E RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 75/2014, ART. 2º.).	R\$ 566,45	R\$ 543,79
4	543,1	METRO QUADRADO	TAPUME COM TELHA METÁLICA.	R\$ 113,48	R\$ 61.630,99
5	6	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	R\$ 1.269,00	R\$ 7.614,00
6	1	UNIDADE	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK).	R\$ 2.022,78	R\$ 2.022,78
7	1	UNIDADE	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA).	R\$ 371,03	R\$ 371,03
8	1	UNIDADE	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER.	R\$ 361,06	R\$ 361,06
9	2.269,94	UNIDADE	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM, CONFORME A CONCEPÇÃO DOS NÍVEIS REFERENCIADOS NO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO GERAL E NOS DEMAIS PROJETOS ARQUITETÔNICOS.	R\$ 3,60	R\$ 8.171,78
10	2.269,94	METRO QUADRADO	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.	R\$ 0,88	R\$ 1.997,55
11	288,72	METRO QUADRADO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	R\$ 3,87	R\$ 1.117,35
12	809,34	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3).	R\$ 16,05	R\$ 12.989,91

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:06:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p861ac0537790>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13	288,72	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.	R\$ 16,74	R\$ 4.833,17
14	50,95	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.	R\$ 18,57	R\$ 946,14
15	469,67	METRO CÚBICO POR QUILOMETRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	R\$ 3,24	R\$ 1.521,73
16	387	METROS LINEAR	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE REDE PLUVIAL COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO	R\$ 2,62	R\$ 1.013,94
17	99	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV (0,26 M3), LARG MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	R\$ 17,04	R\$ 1.686,96
18	73,5	METRO CÚBICO	ENCHIMENTO DE BRITA PARA FUNDO DE VALA (PVC CORRUGADO).	R\$ 200,91	R\$ 14.766,89
19	1,5	METRO CÚBICO	ENCHIMENTO DE BRITA PARA FUNDO DE VALA (TUBO DE CONCRETO).	R\$ 200,91	R\$ 301,37
20	15,4	METRO CÚBICO	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA.	R\$ 31,73	R\$ 488,64
21	5	UNIDADE	CAIXA DE CAPTAÇÃO COM JUNÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO P/ TUBOS DN 300MM A 400MM, INCLUINDO MATERIAIS, SERVIÇO, ESCAVAÇÃO E REATERRO	R\$ 1.231,87	R\$ 6.159,35
22	156	METRO	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	R\$ 13,97	R\$ 2.179,32
23	115	METRO	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 43,07	R\$ 4.953,05
24	6	METRO	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	R\$ 91,51	R\$ 549,06
25	50	METRO	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	R\$ 115,25	R\$ 5.762,50
26	60	METRO	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 72,01	R\$ 4.320,60
27	505	METRO	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 10 KN/M - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO.	R\$ 10,22	R\$ 5.161,10
28	0,88	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COOROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	R\$ 142,64	R\$ 125,52
29	5	METRO	PERFURAÇÃO DE ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM Ø30CM (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, ARMADURA E CONCRETO).	R\$ 86,16	R\$ 430,80
30	1	CONJUNTO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PERFURAÇÃO DE ESTACA.	R\$ 1.465,86	R\$ 1.465,86
31	67,4	METRO QUADRADO	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES .	R\$ 93,93	R\$ 6.330,88

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p861ac0537790>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

32	305,2	QUILOGRAMA	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM.	R\$ 15,72	R\$ 4.797,74
33	21,4	QUILOGRAMA	ARMAÇÃO DE PISO DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	R\$ 19,84	R\$ 424,58
34	61,8	QUILOGRAMA	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM.	R\$ 22,18	R\$ 1.370,72
35	6,3	METRO CÚBICO	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	R\$ 999,54	R\$ 6.297,10
36	966,6	METRO QUADRADO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO.	R\$ 5,04	R\$ 4.871,66
37	67,66	METRO CÚBICO	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 1 E PEDRA BRITADA N 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *7 CM*.	R\$ 250,31	R\$ 16.935,97
38	966,6	METRO QUADRADO	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	R\$ 3,51	R\$ 3.392,77
39	2.126,52	QUILOGRAMA	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138.	R\$ 17,17	R\$ 36.512,35
40	77,33	METRO CÚBICO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	R\$ 1.033,68	R\$ 79.934,47
41	392	METRO	JUNTA SERRADA EM PISO DE CONCRETO, ESPESSURA 3MM, PROFUNDIDADE 30 MM, CONFORME PAGINAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO.	R\$ 22,35	R\$ 8.761,20
42	450	METRO QUADRADO	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA.	R\$ 1,05	R\$ 472,50
43	450	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.	R\$ 102,64	R\$ 46.188,00
44	101,75	METRO	MEIO-FIO MOLDADO IN LOCO REBAIXADO PARA TRAVAMENTO E=0,10.	R\$ 58,47	R\$ 5.949,32
45	545,05	METRO	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, CHANFRADO, 10X30X100 (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	R\$ 58,47	R\$ 31.869,07
46	575,9	QUILOGRAMA	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG).	R\$ 14,46	R\$ 8.327,51
47	41,6	METRO QUADRADO	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA.	R\$ 30,82	R\$ 1.282,11
48	41,6	METRO QUADRADO	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	R\$ 15,02	R\$ 624,83
49	83,2	METRO QUADRADO	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).	R\$ 14,79	R\$ 1.230,53
50	1	UNIDADE	HIDRÔMETRO DN 3/4", ATÉ 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 272,46	R\$ 272,46
51	4	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 61,63	R\$ 246,52
52	5	UNIDADE	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 14,84	R\$ 74,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:06:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p861ac0537790>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

53	4	UNIDADE	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 13,94	R\$ 55,76
54	3	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 14,07	R\$ 42,21
55	9	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 17,89	R\$ 161,01
56	60,2	METRO	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 34,78	R\$ 2.093,76
57	12	UNIDADE	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 19,59	R\$ 235,08
58	2	UNIDADE	TUBETE PARA HIDRÔMETRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 32,44	R\$ 64,88
59	2	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 10,51	R\$ 21,02
60	32,5	METRO CÚBICO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.	R\$ 127,24	R\$ 4.135,30
61	3,3	METRO CÚBICO	ENCHIMENTO DE AREIA PARA FUNDO DE VALA, LANÇAMENTO MANUAL.	R\$ 266,54	R\$ 879,58
62	9,3	METRO CÚBICO	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA.	R\$ 31,73	R\$ 295,09
63	1	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M.	R\$ 727,41	R\$ 727,41
64	6	UNIDADE	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO.	R\$ 664,93	R\$ 3.989,58
65	4	UNIDADE	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 96,68	R\$ 386,72
66	4	UNIDADE	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 54,50	R\$ 218,00
67	4	UNIDADE	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 18,56	R\$ 74,24
68	4	UNIDADE	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 37,35	R\$ 149,40
69	4	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 15,03	R\$ 60,12
70	1	UNIDADE	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	R\$ 53,50	R\$ 53,50
71	3	UNIDADE	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 66,03	R\$ 198,09
72	1	UNIDADE	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 52,87	R\$ 52,87
73	4,2	METRO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	R\$ 31,00	R\$ 130,20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:06:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p861ac0537790>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			SANITÁRIO.		
74	4,5	METRO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 38,38	R\$ 172,71
75	48	METRO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 53,47	R\$ 2.566,56
76	1	UNIDADE	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO = 1,50 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M.	R\$ 3.148,21	R\$ 3.148,21
77	1	UNIDADE	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO = 1,50 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M.	R\$ 4.210,14	R\$ 4.210,14
78	22,67	METRO QUADRADO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.	R\$ 41,26	R\$ 935,36
79	2,5	METRO CÚBICO	ENCHIMENTO DE BRITA Nº 2, LANÇAMENTO MANUAL.	R\$ 200,91	R\$ 502,28
80	1	UNIDADE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 36,34	R\$ 36,34
81	3	UNIDADE	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 56,32	R\$ 168,96
82	2	METRO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 53,47	R\$ 106,94
83	3	METRO	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO.	R\$ 73,86	R\$ 221,58
84	2	UNIDADE	CAP, PVC, SERIE R, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	R\$ 98,87	R\$ 197,74
85	1	UNIDADE	KIT POSTINHO 63A TRIFÁSICO H=9,0M, CONTENDO: PROTEÇÕES, FIAÇÃO, CAIXA DE PASSAGEM, ATERRAMENTO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 6.137,34	R\$ 6.137,34
86	12	METRO	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 3F+ NEUTRO 25MM² DE ALUMINIO.	R\$ 24,75	R\$ 297,00
87	21	METRO	ELETRODUTO PEAD 1 1/2" (FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO E REATERRO).	R\$ 37,35	R\$ 784,35
88	2	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA REBOCADA, PADRÃO CELESC, 65X41X70CM, FUNDO DE BRITA, SEM TAMPA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 611,12	R\$ 1.222,24
89	2	UNIDADE	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 416,57	R\$ 833,14
90	92	METRO	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 25,09	R\$ 2.308,28
91	1	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 2,4 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 95,87	R\$ 95,87
92	1	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 759,30	R\$ 759,30
93	8	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 14,49	R\$ 115,92
94	1	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 14,49	R\$ 14,49
95	1	UNIDADE	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 19,88	R\$ 19,88
96	1	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 111,83	R\$ 111,83
97	1	UNIDADE	DISJUNTOR DR 25A (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 171,28	R\$ 171,28





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

98	8	UNIDADE	INFRAESTRUTURA DOS PONTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, EXECUÇÃO DE RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, BEM COMO O DEVIDO ACABAMENTO EM REBOCO (PONTOS A DEFINIR DURANTE A OBRA).	R\$ 203,51	R\$ 1.628,08
99	8	UNIDADE	INFRAESTRUTURA DOS PONTOS ELÉTRICOS (ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4", FIXAÇÃO E CONDULETES).	R\$ 142,39	R\$ 1.139,12
100	8	UNIDADE	PONTO DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CABO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	R\$ 86,20	R\$ 689,60
101	8	UNIDADE	PONTO DE TOMADA DE USO GERAL (FIAÇÃO 2,5MM² E TOMADA 10A 2P+T COM PLACA).	R\$ 140,20	R\$ 1.121,60
102	1	UNIDADE	PONTO DE EQUIPAMENTO ELÉTRICO (FIAÇÃO 6MM² E PLACA).	R\$ 201,11	R\$ 201,11
103	8	UNIDADE	LUMINÁRIA PLAFON, COM LÂMPADA LED DE 10W (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 34,03	R\$ 272,24
104	252,8	METRO	ELETRODUTO PEAD 1 1/2" (FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO E REATERRO).	R\$ 37,35	R\$ 9.442,08
105	40	UNIDADE	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,4 M.	R\$ 189,81	R\$ 7.592,40
106	30	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 2,4 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 95,87	R\$ 2.876,10
107	8	UNIDADE	RELE FOTOELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 55,02	R\$ 440,16
108	8	UNIDADE	POSTE DE ILUMINAÇÃO EM AÇO COM GALVANIZAÇÃO A FOGO 9M, ENGASTADO, NA COR PRETO. INCLUSO 4 LUMINÁRIA DE LED 180W, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-65, FLUXO LUMINOSO EFETIVO 100/LM/W, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 60.000 HS, CERTIFICADO DE GARANTIDA DE 5 ANOS, CONCRETO DO ENGASTAMENTO, SUPORTE DA LUMINÁRIA, CABO DE ATERRAMENTO DO POSTE E CONDUTOR INTERNO AO POSTE DA LIGAÇÃO DA LUMINARIA.	R\$ 3.320,12	R\$ 26.560,96
109	14	UNIDADE	POSTE DE ILUMINAÇÃO H=3M, 1 LUMINÁRIA DE LED 100W.	R\$ 1.930,75	R\$ 27.030,50
110	10	UNIDADE	POSTE DE ILUMINAÇÃO H=3M, 2 LUMINÁRIAS DE LED 100W.	R\$ 2.398,87	R\$ 23.988,70
111	62	UNIDADE	BALIZADOR DE PISO 5W - 3000K - IP 67.	R\$ 63,25	R\$ 3.921,50
112	21	METRO	ELETRODUTO PEAD 1 1/2" (FORNECIMENTO, ESCAVAÇÃO, ASSENTAMENTO E REATERRO).	R\$ 37,35	R\$ 784,35
113	2	UNIDADE	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,4 M.	R\$ 189,81	R\$ 379,62
114	1	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N 2, 20X20X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 108,29	R\$ 108,29
115	1	UNIDADE	INFRAESTRUTURA DOS PONTOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, EXECUÇÃO DE RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, BEM COMO O DEVIDO ACABAMENTO EM REBOCO (PONTOS A DEFINIR DURANTE A OBRA).	R\$ 240,40	R\$ 240,40
116	1	UNIDADE	PONTO DE REDE E TELEFONE, INCLUINDO TOMADA RJ45, RJ11, CABO DE REDE E CABO DE TELEFONE.	R\$ 268,43	R\$ 268,43
117	6,41	METRO QUADRADO	ACABAMENTO EM GRANITO POLIDA, E=2CM, SOBRE FOGÕES A LENHA E TANQUE (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO).	R\$ 591,36	R\$ 3.790,62
118	44,03	METRO QUADRADO	PAINEL DE MADEIRA PLÁSTICA RIPADO VAZADO NA HORIZONTAL, COM PEÇAS DE 5,0 X 4,0CM E CANTONEIRA EM L NAS LATERAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 772,72	R\$ 34.022,86
119	27,27	METRO QUADRADO	PAINEL DE MADEIRA PLÁSTICA RIPADO VAZADO NA VERTICAL, COM PEÇAS DE 10,0 X 3,2CM. ESPAÇAMENTO ENTRE RÉGUAS DE 8CM E ACABAMENTO LATERAL DE BORDA TIPO U - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 584,71	R\$ 15.945,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:06:03.00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp861ac0537790>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

120	10	METRO QUADRADO	CORRIMÃO DUPLO CENTRAL FIXADO NO PISO EM AÇO INOX DE 1 1/2", MONTANTES TUBULARES 1 1/2" ESPAÇADOS DE 1,00M, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO.	R\$ 665,54	R\$ 6.655,40
121	2	UNIDADE	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, *40 X 30* CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 189,11	R\$ 378,22
122	2	UNIDADE	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSA DECA, CELITE OU SIMILAR, INCLUSO SIFÃO EM METAL CROMADO, VÁLVULA EM METAL CROMADO E ENGATE FLEXÍVEL EM INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 873,87	R\$ 1.747,74
123	3	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 605,68	R\$ 1.817,04
124	1	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA INFANTIL LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 701,53	R\$ 701,53
125	3	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 60,05	R\$ 180,15
126	1	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 120,65	R\$ 120,65
127	2	UNIDADE	TORNEIRA EM AÇO CROMADO DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 280,78	R\$ 561,56
128	2	UNIDADE	TORNEIRA EM AÇO CROMADO DE MESA, BICA BAIXA, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA.	R\$ 243,88	R\$ 487,76
129	1	UNIDADE	BEBEDOURO PARA ÁREA EXTERNA COM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, CONTENDO DUAS TORNEIRAS E GRADE DE PISO PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 7.494,13	R\$ 7.494,13
130	2	UNIDADE	DUCHA HIGIÊNICA METÁLICA DE PAREDE ARTICULÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 126,48	R\$ 252,96
131	4	UNIDADE	BARRA DE APOIO MODELO U, 20CM, EM INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO .	R\$ 189,55	R\$ 758,20
132	2	UNIDADE	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 50CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 347,10	R\$ 694,20
133	2	UNIDADE	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 450,34	R\$ 900,68
134	4	UNIDADE	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 466,43	R\$ 1.865,72
135	1	UNIDADE	FRALDÁRIO RETRÁTIL EM POLIETILENO COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 50KG, FIXADO EM PAREDE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 788,29	R\$ 788,29
136	2	UNIDADE	ALARME DE EMERGÊNCIA AUDIOVISUAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 359,32	R\$ 718,64
137	4	UNIDADE	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	R\$ 91,95	R\$ 367,80
138	4	UNIDADE	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 90,83	R\$ 363,32
139	4	UNIDADE	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 90,83	R\$ 363,32
140	3	UNIDADE	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 46,33	R\$ 138,99
141	3	UNIDADE	PORTA OBJETOS DE CANTO EM GRANITO, RAIOS DE 25CM, COM 02 MÃOSFRANCESAS DE 15CM (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 74,27	R\$ 222,81
142	4	UNIDADE	LIXEIRA BASCULANTE DE PVC 12 LITROS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 29,15	R\$ 116,60
143	4	UNIDADE	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, 60X90 CM ADERIDO COM ADESIVO FIXA ESPELHO FITA DUPLA-FACE, COM MOLDURA DE MADEIRA APARAFUSADA NA PAREDE.	R\$ 407,33	R\$ 1.629,32
144	1	UNIDADE	MAPA TÁTIL EM ACM, 60X50CM, COM TEXTURA DE AÇO ESCOVADO FIXADO NA PAREDE.	R\$ 1.112,75	R\$ 1.112,75

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:06:03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p861ac0537790>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

145	3	UNIDADE	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO, COM BRAILE, 12X20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 99,98	R\$ 299,94
146	5	UNIDADE	PLACA SINALIZAÇÃO PICTOGRAMAS EM ACRÍLICO 20X20CM "COR DE FUNDO: AZUL PICTOGRAMAS: COR BRANCA EM ALTO RELEVO 0,8MM OBSERVAÇÃO: REFERÊNCIA MUNSELL 10B5/10 OU PANTONE 2925 C - SÍMBOLO DE PADRÃO INTERNACIONAL".	R\$ 163,22	R\$ 816,10
147	18,26	METRO QUADRADO	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.	R\$ 183,18	R\$ 3.344,87
148	24	UNIDADE	PLACA DE SINALIZAÇÃO, 10X3CM, PARA CORRIMÃOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	R\$ 15,96	R\$ 383,04
149	6	UNIDADE	BLOCO AUTÔNOMO COM INDICAÇÃO DE SAÍDA 10X20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 82,14	R\$ 492,84
150	6	UNIDADE	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 28,46	R\$ 170,76
151	1	UNIDADE	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE ABC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	R\$ 254,30	R\$ 254,30
152	75,7	METRO QUADRADO	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO.	R\$ 0,49	R\$ 37,09
153	75,7	METRO QUADRADO	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO.	R\$ 5,44	R\$ 411,81
154	75,7	METRO QUADRADO	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO .	R\$ 8,06	R\$ 610,14
155	7	UNIDADE	PLANTIO DE IPÊ-AMARELO COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	R\$ 105,90	R\$ 741,30
156	92	UNIDADE	PLANTIO DE DIANELA VARIEGATA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 0,50 M.	R\$ 14,31	R\$ 1.316,52
157	81	UNIDADE	PLANTIO DE AGAPANTO ROXO COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 0,50 M.	R\$ 18,39	R\$ 1.489,59
158	43	UNIDADE	PLANTIO DE MOREIA BRANCA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 0,50 M.	R\$ 89,58	R\$ 3.851,94
159	909,11	METRO QUADRADO	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.	R\$ 19,82	R\$ 18.018,56
160	150	UNIDADE	PLANTIO DE VERBENA ROXA (VERBENA BONARIENSIS) COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 0,50 M.	R\$ 6,39	R\$ 958,50
161	33,64	METRO QUADRADO	FORRAÇÃO EM CASCA DE PINUS TAMANHO "P".	R\$ 46,74	R\$ 1.572,33
162	33,64	METRO QUADRADO	FORRAÇÃO EM CASCA DE PINUS TAMANHO "M".	R\$ 46,74	R\$ 1.572,33
163	5	UNIDADE	BANCO COM ENCOSTO EM MADEIRA PLÁSTICA, 150 CM DE COMPRIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 1.254,02	R\$ 6.270,10
164	10	UNIDADE	BANCO SEM ENCOSTO EM MADEIRA PLÁSTICA, 150 CM DE COMPRIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 834,83	R\$ 8.348,30
165	6	UNIDADE	LIXEIRA MADEIRA PLÁSTICA 70CM 94L, INCLUSO SUPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	R\$ 1.355,41	R\$ 8.132,46
166	10	UNIDADE	INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIO MODELO U INVERTIDO, DIMENSÕES 80 CM X 50 CM EM TUBO CIRCULAR DE AÇO Ø 38MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE.	R\$ 972,07	R\$ 9.720,70
167	1	UNIDADE	MÓDULO CONTAINER COM SANITÁRIOS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO - INCLUSO TRANSPORTE E DESCARGA.	R\$ 48.737,70	R\$ 48.737,70
168	1.416,6	METRO QUADRADO	LIMPEZA FINAL DE OBRA.	R\$ 6,03	R\$ 8.542,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:06:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p861ac0537790>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

TOTAL	R\$ 807.572,06
TOTAL GERAL	R\$ 807.572,06

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 O orçamento segue regras e critérios do [**DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013**](#) para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

1.5 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação. O ETP fundamenta a necessidade da aquisição ou prestação de serviços, garantindo que a contratação esteja alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, conforme as normativas aplicáveis.

1.6 A presente contratação será realizada por meio de **concorrência, na forma eletrônica**, com adoção do **critério de julgamento de menor preço global** e do **regime de execução por empreitada por preço global**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **obra de engenharia de natureza comum**, observando-se o rito procedimental comum aplicável à concorrência e as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e dos demais anexos técnicos.

2. OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

2.1 O objeto da presente contratação enquadra-se como obra de engenharia de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XII, c/c o art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção em via pública cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, por meio das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos do certame.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período firmado no contrato, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado pelo tempo necessário à sua efetiva conclusão, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação automática da vigência não afasta a apuração de responsabilidade da





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

CONTRATADA pelo eventual atraso, e, caso a não conclusão decorra de sua culpa, será ela constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração, ainda, optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

3.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados após a assinatura/recebimento da Ordem de Início de Serviços, admitida prorrogação nas hipóteses legais, mediante formalização.

3.3 Prazo para a execução e entrega total da obra é de 06 (seis) meses e de acordo com o previsto no cronograma físico financeiro e será contado a partir **da data da assinatura da ordem de serviços.**

3.4 Os prazos poderão ser prorrogados nas hipóteses legais, mediante solicitação prévia e justificada da contratada, devidamente analisada e autorizada pela Administração, com formalização por termo aditivo.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Considerando o Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que disciplina o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito municipal, a estimativa do custo da presente contratação foi elaborada em conformidade com as diretrizes aplicáveis às obras e serviços de engenharia, observadas as peculiaridades do objeto, os projetos técnicos, os memoriais descritivos e demais elementos constantes dos autos, com vistas à obtenção de valores compatíveis com o mercado e à adequada instrução do processo licitatório.

4.2 Para a definição do custo estimado, foram considerados os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo e demais levantamentos técnicos relativos à execução da obra da **Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1**, no Município de Ituporanga/SC.

4.3 A estimativa de quantitativos foi definida com base na análise técnica dos elementos necessários à execução integral da etapa planejada da praça, contemplando, entre outros, administração local, serviços iniciais, placa de obra, tapumes, canteiro de obras, locação de container de apoio, demolições e remoções, telhamento, calhas, rufos, revestimentos de acabamento, serralheria, módulo sanitário, aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios de acessibilidade, pavimentação, meio-fio, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação, instalações elétricas, limpeza final e demais serviços complementares previstos nos documentos técnicos.

4.4 Conforme os anexos técnicos, a intervenção corresponde à implantação da **Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1**, compreendendo parte do Platô 01, com áreas de pavimentação, gramados, sanitários, canteiros, passeios, acessibilidade, urbanização e demais elementos necessários à entrega funcional da etapa contratada, ficando os demais platôs e complementações para futura demanda, conforme planejamento técnico do empreendimento.

4.5 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com rigor técnico, considerando a execução integrada da obra, em conformidade com os projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural, preventivo contra incêndio, terraplanagem, memoriais descritivos e demais documentos técnicos elaborados para a implantação da praça.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.6 Para composição do custo estimado, foram adotados os seguintes referenciais e procedimentos:

4.6.1 Composição de custos — referenciais oficiais: a composição dos custos foi baseada, predominantemente, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com data-base de fevereiro de 2026, por se tratar de referência oficial usualmente adotada em obras e serviços de engenharia, integrada aos projetos, memoriais, composições de custos e demais levantamentos técnicos constantes dos autos.

4.6.2 Referências complementares: em razão de a base SINAPI/SC não contemplar, de forma específica ou suficiente, todos os itens necessários à adequada precificação da obra, foram utilizadas referências complementares da base SINAPI/SP para dois itens específicos, conforme indicado na planilha orçamentária e nas composições de custos. A adoção de referência de outra unidade da federação deverá permanecer justificada nos autos, com demonstração da compatibilidade técnica do item, da inexistência ou insuficiência de referência local equivalente e da adequação do preço à realidade da contratação.

4.6.3 Critério técnico-orçamentário: o orçamento foi estruturado a partir dos projetos técnicos, memoriais descritivos, especificações, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, com vinculação direta à solução técnica adotada para a execução da Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1, assegurando coerência entre quantitativos, método executivo, materiais, etapas de execução e escopo da contratação.

4.6.4 Projetos e documentos técnicos de suporte: foram considerados os projetos e memoriais técnicos elaborados para a obra, incluindo, conforme aplicável, projeto arquitetônico, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, projeto estrutural, projeto preventivo contra incêndio, projeto de terraplanagem, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo e demais documentos que fundamentam os quantitativos, os métodos executivos, os critérios de medição e a abrangência dos serviços previstos.

4.6.5 Abrangência técnica do orçamento: o valor estimado contempla os custos necessários à execução integral da etapa contratada, incluindo materiais de construção, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, instalações provisórias, execução de serviços arquitetônicos, elétricos, hidrossanitários, preventivos, estruturais, de pavimentação, acessibilidade, paisagismo, urbanização, mobiliário urbano, iluminação, limpeza final, encargos, BDI e demais despesas diretas e indiretas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.6.6 Estrutura do valor estimado: o valor global resulta da consolidação dos grupos de despesa relacionados à execução da obra, contemplando todos os serviços e insumos necessários à entrega da Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1 em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade e conservação.

4.6.7 Valor global estimado: a partir da integração dos referenciais adotados, dos projetos técnicos, das composições orçamentárias, das referências oficiais e complementares utilizadas e dos demais documentos de suporte, obteve-se o valor global estimado de **R\$ 807.572,06 (oitocentos e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos)** para a contratação.

4.6.8 Justificativa da estimativa: a utilização de referenciais oficiais atualizados, conjugada com a vinculação do orçamento aos projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo e demais documentos técnicos da obra, confere rastreabilidade, atualidade, precisão e segurança à estimativa orçamentária, reforçando a viabilidade econômica da contratação e a adequada instrução da fase preparatória.

4.6.9 Data-base do orçamento: para fins de controle, atualização e análise da vantajosidade das propostas, registra-se que a estimativa orçamentária adota como referência principal o **SINAPI fevereiro/2026**, observadas as especificidades técnicas da obra, os projetos de engenharia, as composições próprias e as referências complementares utilizadas na instrução do processo.

4.7 Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de **R\$ 807.572,06** mostra-se compatível com o escopo da contratação, com a complexidade dos serviços previstos, com a etapa planejada do empreendimento e com os referenciais técnicos utilizados, servindo de base para a definição do orçamento da licitação e para a aferição da vantajosidade das propostas apresentadas.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representantes da Contratante, especialmente designados para atuar como **Gestor do Contrato e Fiscal da Obra**, nos termos da legislação aplicável e das disposições constantes neste Termo de Referência.

5.2 O Gestor do Contrato e o Fiscal da Obra, formalmente designados pela Administração e devidamente habilitados, serão responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, pelo controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto, inclusive quanto aos aspectos técnicos, operacionais, administrativos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança do trabalho.

5.3 Compete ao Fiscal da Obra, sem prejuízo de outras atribuições inerentes à função:

a) manter arquivo completo, organizado e atualizado de toda a documentação relacionada à execução contratual, incluindo termo de referência, edital, contrato, proposta vencedora, projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, medições, relatórios, aditivos, reajustes, ensaios, testes, certificados, comunicações oficiais, diário de obra, livro de ocorrências, documentos de regularidade e demais elementos pertinentes;

b) analisar e aprovar, quando cabível, o plano de execução, o cronograma detalhado, o canteiro de obras, as instalações provisórias e os demais documentos técnicos apresentados pela contratada antes do início dos serviços;

c) esclarecer ou encaminhar para solução eventuais dúvidas, incoerências, falhas ou omissões verificadas nos projetos, memoriais, especificações e demais elementos técnicos da contratação;

d) acompanhar a compatibilidade entre a execução real e os projetos, especificações, memoriais, cronograma e demais condições estabelecidas na contratação;





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- e) promover reuniões técnicas, ordinárias ou extraordinárias, no local da obra ou em outro ambiente definido pela Administração, para acompanhamento da execução, solução de pendências, alinhamento de providências e registro de deliberações, devendo tais reuniões ser formalizadas em ata;
- f) inspecionar periodicamente os serviços executados, os materiais empregados, os equipamentos utilizados e as condições gerais do canteiro de obras, verificando sua conformidade com os projetos, com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências contratuais;
- g) verificar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto ao uso de EPIs e EPCs, às condições de operação de máquinas e ferramentas, à sinalização do canteiro e à adoção das medidas preventivas necessárias à integridade dos trabalhadores e de terceiros;
- h) exigir da contratada a manutenção de responsável técnico habilitado durante toda a execução do objeto, bem como a apresentação das respectivas **ARTs** ou documentos equivalentes exigidos pela legislação profissional pertinente;
- i) registrar no **Livro de Ocorrências** ou no **Diário de Obra** todos os fatos relevantes relacionados à execução contratual, inclusive ordens de serviço, intercorrências, irregularidades, notificações, paralisações, substituições, ajustes de cronograma, solicitações da fiscalização e providências adotadas pela contratada;
- j) controlar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e avaliar eventuais pedidos de reprogramação, paralisação, prorrogação, alteração de quantitativos ou outras ocorrências que interfiram na execução do objeto;
- k) determinar a correção, reparação, substituição, refazimento ou regularização de serviços, materiais, equipamentos ou procedimentos executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou demais condições da contratação;
- l) solicitar a realização de testes, exames, ensaios, laudos, amostragens e demais verificações necessárias ao controle tecnológico e à aferição da qualidade dos serviços e materiais empregados;
- m) verificar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, que deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos contratualmente, inclusive registros fotográficos, memórias de cálculo, relatórios técnicos e demais elementos necessários à liquidação da despesa;
- n) conferir, vistoriar e encaminhar para pagamento apenas as medições e notas fiscais que estiverem em conformidade com a execução física do objeto e com as exigências documentais previstas no contrato e neste Termo de Referência;
- o) fiscalizar o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho relacionadas à execução do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contrato, inclusive quanto à manutenção da regularidade documental exigida para medição e pagamento;

p) exigir, antes da primeira medição e durante toda a execução contratual, a comprovação de que a obra está **regularmente cadastrada no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, devendo permanecer ativa e compatível com a execução do objeto até a conclusão contratual;

q) exigir, para fins de fiscalização, medição e pagamento, a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive os vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em situação regular e compatível com as funções efetivamente exercidas;

r) exigir, sempre que necessário e obrigatoriamente por ocasião das medições, a relação nominal atualizada dos trabalhadores atuantes na obra, com identificação da função, da empresa a que se vinculam e da respectiva comprovação de regularidade no **eSocial**;

s) verificar, quando houver subcontratação admitida, se foram observados os limites, condições e requisitos fixados no edital, no contrato e neste Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto;

t) solicitar a substituição de empregado, preposto, responsável técnico ou trabalhador da contratada ou de subcontratada que descumpra normas técnicas ou de segurança, embarce a ação fiscalizatória, atue de forma irregular ou cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento da execução;

u) comunicar à autoridade competente, mediante manifestação técnica fundamentada, qualquer infração contratual, legal ou regulamentar verificada durante a execução, para fins de adoção das providências administrativas cabíveis;

v) acompanhar e aprovar, quando cabível, os registros “como construído” da obra, de forma a documentar as alterações e condições efetivamente executadas;

w) receber provisoriamente o objeto, observado o cumprimento das exigências contratuais, técnicas, legais e documentais aplicáveis.

5.4 A contratada deverá atender prontamente às determinações, notificações, solicitações e demais orientações expedidas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal da Obra, salvo impossibilidade devidamente justificada por escrito e aceita pela Administração.

5.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto, tampouco transferem à Contratante qualquer responsabilidade solidária por vícios, defeitos, falhas, danos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros.

5.6 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, equipamentos, medições ou documentos apresentados em desacordo com este Termo de Referência, com os projetos, com as especificações técnicas, com o contrato ou com a legislação aplicável,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

hipótese em que a contratada deverá promover a imediata regularização, sem ônus adicional para a Administração.

5.7 Nenhuma medição será liberada sem a prévia verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços executados e da regularidade da documentação exigida contratualmente, inclusive quanto:

a) à regularidade da obra no **CNO**;

b) ao registro dos trabalhadores no **eSocial**;

c) à regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver, das subcontratadas, mediante apresentação das certidões vigentes exigidas;

d) aos demais documentos técnicos e administrativos necessários à liquidação da despesa.

5.8 Constatada ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade na documentação exigida para medição e pagamento, a fiscalização deverá reter a medição correspondente até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

5.9 Na primeira medição, deverá constar a comprovação das **ARTs** pertinentes à execução e à fiscalização da obra, bem como os demais documentos iniciais exigidos pela Administração para regular início da execução contratual.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e o prazo de execução do objeto observará o Cronograma Físico-Financeiro/Cronograma de Entrega, contado da emissão da competente Ordem de Serviço/Ordem de Início. Tratando-se de contratação com conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente pactuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a efetiva conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção contratual e adotar as medidas legais necessárias para assegurar a continuidade da execução contratual.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos até a aquisição do direito ao reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, fixada em fevereiro de 2026. Decorrido esse prazo, o reajuste será calculado mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da eventual revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente cabíveis.

6.3 ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REAJUSTE DE PREÇOS:

6.3.1 Os contratos decorrentes desta licitação, cujo objeto é **obra**, poderão ser alterados **nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021**, assegurada a adequada execução do objeto e a preservação do **equilíbrio econômico-financeiro**;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

6.3.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses, desde que devidamente justificadas e sem descaracterização do objeto:

a) Modificação unilateral pela Administração: quando necessária para adequação do objeto a alterações de projeto ou especificações, por motivo de interesse público, bem como quando indispensável para alteração do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, **nos limites legais**.

b) Modificação por acordo entre as partes: quando necessária para corrigir falhas ou omissões; ajustar a execução a fatos supervenientes devidamente demonstrados; e/ou para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nas hipóteses legais, mediante comprovação técnica e econômico-financeira.

6.4 REAJUSTE, REVISÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (OBRA):

6.4.1 O preço pactuado no presente Contrato poderá ser **reajustado** após decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data-base do orçamento**, entendida como o mês/ano de referência da **Tabela SINAPI/ORÇAMENTO** utilizada para a elaboração da planilha orçamentária que embasou a contratação.

6.5 Implementado o interstício de 12 (doze) meses, o reajuste **abrangerá:**

I – **As parcelas/itens já executados e pagos**, desde que **comprovado** que a **execução e/ou medição** correspondente ocorreu **após** o transcurso dos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, hipótese em que a recomposição se dará por **pagamento complementar** da diferença apurada;

II – **As parcelas/itens executados e ainda não pagos**, observados os mesmos critérios de marco temporal (execução/medição) e memórias de cálculo; e

III – O **saldo contratual ainda não executado** (itens remanescentes), passando os **valores reajustados** a compor os preços aplicáveis às **medições futuras**, a partir do período-base do reajuste.

6.5.1 O reajuste **não** incidirá sobre parcelas/itens cuja **execução e/ou medição** tenha ocorrido **antes** de completados os 12 (doze) meses da data-base do orçamento, ainda que o faturamento ou pagamento tenha ocorrido posteriormente.

6.6 Para fins de atualização, aplicar-se-á o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que mais adequado e **tecnicamente justificável**, devendo constar nos autos a respectiva memória de cálculo e o período de referência adotado.

6.7 O novo valor contratual, reajustado nos termos desta cláusula, terá vigência por **12 (doze) meses**, vedada nova aplicação de reajuste dentro desse interregno, sendo aplicável, sucessivamente, ao longo da vigência do contrato, quando implementadas as condições temporais e formais cabíveis.

6.8 O reajuste será formalizado por meio de **apostilamento**, nos termos da legislação vigente, com indicação expressa da data-base, do índice aplicado, do período considerado e das memórias de cálculo.

6.9 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será observada, em qualquer caso, a **repartição objetiva de riscos** estabelecida na **Matriz de Alocação de Riscos – MAR (Anexo X do Edital)**, mediante comprovação técnica e econômico-financeira do fato gerador e de seus impactos.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma proporcional aos serviços efetivamente executados, após a correspondente medição, análise da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, contrato e demais documentos que instruem a contratação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e aceite do servidor designado, observada a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga.

7.2 A liberação de cada medição e o encaminhamento do respectivo pagamento ficarão condicionados à verificação, pela fiscalização, da regularidade técnica, fiscal, trabalhista, previdenciária e documental da execução contratual.

7.3 Constitui condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que a obra se encontra **regularmente cadastrada e ativa no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, em situação compatível com a execução contratual.

7.4 Constitui, igualmente, condição indispensável para a liberação de qualquer medição e para o encaminhamento do pagamento a comprovação de que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, encontram-se devidamente registrados no eSocial**, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

7.5 Para fins de medição e pagamento, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente por ocasião de cada medição, e sempre que exigido pela fiscalização:

- a)** nota fiscal compatível com os serviços executados e com a medição apresentada;
- b)** memória de cálculo da medição, acompanhada dos documentos técnicos comprobatórios da execução, inclusive relatórios e registros fotográficos, quando exigidos;
- c)** comprovação da regularidade da obra no **CNO**;
- d)** relação nominal atualizada dos trabalhadores que atuaram no período medido, com identificação da função exercida e da empresa à qual estejam vinculados;
- e)** comprovação de que os trabalhadores vinculados à execução da obra estão devidamente registrados no **eSocial**;
- f)** documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal;
- g)** certidões vigentes de regularidade fiscal, trabalhista e fundiária da contratada e, quando houver subcontratação autorizada, também das respectivas subcontratadas, especialmente: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** demais documentos cuja apresentação seja exigida pela legislação, pelo contrato, por este Termo de Referência ou pela fiscalização, em razão da natureza do objeto.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.6 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada, informada nos documentos da contratação, em até **28 (vinte e oito) dias** após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

7.7 A ausência, insuficiência, inconsistência ou irregularidade da documentação exigida para medição e pagamento, inclusive quanto ao **CNO**, ao **eSocial**, às certidões de regularidade e à documentação fiscal pertinente, impedirá a liberação da medição correspondente e suspenderá o prazo para pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais e legais cabíveis.

7.8 Se os serviços não forem executados em conformidade com as condições estabelecidas na contratação, a medição será rejeitada, no todo ou em parte, e o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências e o aceite definitivo da etapa correspondente.

7.9 Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal ou de qualquer dos documentos necessários à instrução da medição e à liquidação da despesa, o prazo de pagamento passará a ser contado da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade, inadimplência contratual, ausência de comprovação das condições exigidas para medição e pagamento ou irregularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou fundiária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou indenização.

7.11 A aprovação da medição e a realização do pagamento não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem impedem a Administração de exigir, posteriormente, as correções, reparações, substituições ou refazimentos que se fizerem necessários

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A parcela subcontratada não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, garantindo que a contratada principal mantenha a responsabilidade técnica e gerencial sobre a execução global do contrato.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

- e) **Fiscalização e Controle:** A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.
- f) **Rescisão:** O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) **Responsabilidade Solidária:** A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados.

8.2 Critérios para Subcontratação: Poderão ser subcontratados serviços especializados que exijam mão de obra específica ou equipamentos diferenciados, tais como:

- a) Assentamento e nivelamento de lajotas;
- b) Execução de meio-fio e drenagem pluvial complementar, se necessário;
- c) Transporte e distribuição de insumos para a PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE.

8.2.1 Requisitos das Empresas Subcontratadas: As empresas subcontratadas deverão comprovar capacidade técnica compatível com o serviço a ser executado e atender aos critérios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.2.2 Responsabilidade da Contratada Principal: A empresa contratada permanecerá responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, não sendo eximida de suas obrigações contratuais.

8.2.3 Preferência à Contratação de ME/EPP: Considerando o impacto socioeconômico e o disposto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será **incentivada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)** para a execução de parcelas compatíveis do objeto, **desde que comprovem capacidade técnica** para o serviço a ser executado e **atendam aos requisitos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelos serviços subcontratados.

8.2.4 Vedação à Subcontratação de Parentes: Fica expressamente vedada a subcontratação de empresas pertencentes ou administradas por cônjuges, companheiros ou parentes, em linha





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

reta ou colateral, até o terceiro grau, de agentes públicos envolvidos na gestão do contrato, nos termos da legislação vigente.

8.2.5 Fiscalização da Subcontratação: O fiscal do contrato deverá observar rigorosamente o disposto no § 3º do Art. 122 da Lei 14.133/21, assegurando que:

- a) Os serviços subcontratados sejam executados conforme as especificações contratuais e normas técnicas aplicáveis;
- b) A subcontratada cumpra integralmente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- c) Não haja subcontratação em percentual superior ao permitido ou desvio de finalidade na execução dos serviços;
- d) Seja garantida a economicidade e a eficiência da execução da obra, sem prejuízo à qualidade e ao interesse público.

8.3 O controle e a fiscalização dos serviços subcontratados serão realizados pelo órgão gestor da obra, conforme previsto no plano de fiscalização e gestão do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, do Cronograma Físico-Financeiro, da proposta vencedora, deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2 A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância aos projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho, determinações do CREA/CONFEA, legislação ambiental aplicável e demais disposições legais e contratuais incidentes sobre o objeto.

9.1.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.4 A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente ao estabelecimento, matriz ou filial, que apresentou a documentação de habilitação e que efetivamente executará o objeto contratual.

9.1.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante, pelo Gestor do Contrato ou pelo Fiscal da obra, atendendo de imediato às determinações regularmente expedidas, sob pena de aplicação das medidas contratuais e





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

legais cabíveis.

9.1.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, irregularidade, intercorrência técnica ou fato superveniente que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou o custo da execução contratual.

9.1.7 A Contratada deverá paralisar, por determinação da Contratante ou de seus agentes de fiscalização, qualquer atividade que esteja sendo executada em desconformidade com a boa técnica, com os projetos, com as normas aplicáveis ou que exponha a risco a segurança de pessoas, bens ou da própria obra.

9.1.8 A Contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, incorreções, falhas construtivas e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais rejeitados.

9.1.9 Toda e qualquer etapa, serviço, material, equipamento ou fornecimento não aprovado pela fiscalização, por estar em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas pertinentes ou disposições contratuais, deverá ser corrigido, refeito, substituído ou regularizado pela Contratada, às suas exclusivas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.1.10 A Contratada deverá prestar os serviços na forma, nos prazos, nos locais e nas condições ajustadas, observando rigorosamente o cronograma de execução aprovado pela Administração.

9.1.11 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais encargos legais incidentes sobre a execução contratual, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9.1.12 A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução do contrato, as normas de medicina e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive em relação a empregados próprios, prepostos, terceirizados e eventuais subcontratadas.

9.1.13 A Contratada deverá apresentar a competente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** antes do início da execução dos serviços, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra.

9.1.14 Após o recebimento da Ordem de Serviço e **antes do efetivo início da execução**, a Contratada deverá providenciar o **cadastro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras**, mantendo-o ativo, regular e compatível com a execução contratual durante toda a vigência do contrato, promovendo tempestivamente todas as atualizações que se fizerem necessárias.

9.1.15 A Contratada deverá assegurar que **todos os trabalhadores alocados na execução da obra, inclusive empregados próprios, prepostos, temporários e trabalhadores vinculados a eventuais subcontratadas, estejam devidamente registrados no eSocial**,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente, sendo vedado o início ou a permanência de trabalhador na obra sem o correspondente registro regular.

9.1.16 A Contratada deverá manter **vinculação regular entre os trabalhadores efetivamente alocados na execução contratual e a obra cadastrada no CNO**, devendo apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, documentação apta a demonstrar a regularidade do cadastro da obra e a regularidade dos registros dos trabalhadores no eSocial.

9.1.17 Para fins de fiscalização, medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, inclusive mensalmente, a documentação comprobatória da regularidade trabalhista e previdenciária da execução, compreendendo, no que couber:

- a) comprovação da inscrição regular da obra no **CNO**;
- b) relação nominal atualizada de todos os trabalhadores alocados na obra, com indicação da função exercida;
- c) comprovação de que tais trabalhadores estão devidamente registrados no **eSocial**;
- d) documentos comprobatórios dos recolhimentos previdenciários, fundiários e demais encargos incidentes sobre a execução contratual;
- e) documentação relativa às subcontratadas, quando houver, nas mesmas condições exigidas da contratada principal.

9.1.18 A ausência de comprovação da regularidade da obra no **CNO** ou da regularidade dos trabalhadores no **eSocial**, quando exigida pela fiscalização, caracterizará inadimplemento contratual, sem prejuízo da adoção das medidas de saneamento, retenção cautelar, glosa de medição, suspensão de pagamento, aplicação de penalidades e demais providências cabíveis nos termos do contrato e da legislação aplicável.

9.1.19 A Contratada deverá recolher o **INSS da obra**, bem como efetuar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre a execução contratual, na forma da legislação vigente.

9.1.20 A Contratada deverá recolher o **ISSQN** na base territorial da execução dos serviços, conforme legislação municipal aplicável.

9.1.21 A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente aquelas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho.

9.1.22 A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como comprovar seu atendimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.23 A Contratada arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja suficiente para o perfeito atendimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.1.24 A Contratada deverá observar, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas internas e orientações expedidas pela Contratante quanto ao





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

acesso ao canteiro, segurança, organização, limpeza, proteção de terceiros e disciplina operacional da obra.

9.1.25 Na hipótese de subcontratação admitida contratualmente, a Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços executados pelas subcontratadas, devendo exigir destas o pleno cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, inclusive a regularidade dos trabalhadores no **eSocial** e sua correta vinculação à obra cadastrada no **CNO**.

9.1.26 A Contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, na forma do art. 618 do Código Civil e da legislação aplicável, devendo, dentro desse período, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções constatados.

9.1.26.1 O prazo referido no item anterior terá início na data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo fiscal designado pela Administração, no qual será atestada a execução do objeto em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais, sem prejuízo da apuração de vícios ocultos.

9.1.26.2 Constatados vícios, defeitos ou incorreções no período de responsabilidade legal e contratual, a Contratada deverá promover as devidas reparações, correções, reconstruções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 São obrigações do Contratante:

9.2.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.2.2 Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.

9.2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus anexos.

9.2.4 Emitir a Ordem de Serviço, quando atendidas as condições necessárias ao início da execução da obra.

9.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da obra e o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados.

9.2.6 Designar representante(s), denominado(s) gestor e fiscal do contrato, com competência





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

para promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos qualitativos, quantitativos, técnicos, administrativos e financeiros, notificando a Contratada sobre as ocorrências relacionadas à execução e determinando as providências necessárias à regularização de faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

9.2.7 Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e orientações da fiscalização.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas, desconformidades, atrasos, omissões ou incorreções verificadas na execução da obra, para que sejam corrigidos, reparados, refeitos ou substituídos, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas aplicáveis ou demais obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua imediata correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.2.10 Receber provisória e definitivamente o objeto, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável, especialmente após a verificação da adequada execução da obra e do saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

9.2.11 Analisar as medições apresentadas pela Contratada, verificando a efetiva execução dos serviços, a compatibilidade com o cronograma físico-financeiro, a conformidade técnica e a documentação exigida para fins de liquidação e pagamento.

9.2.12 Autorizar a emissão da Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução da obra, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade, quantidade, etapa executada ou conformidade dos serviços, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das diligências necessárias à correção das inconsistências.

9.2.13 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços regularmente executados e aceitos pela fiscalização, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, a regularidade da documentação exigida e as demais normas aplicáveis.

9.2.14 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da execução da obra, conforme previsão constante do processo administrativo e disponibilidade orçamentária.

9.2.15 Emitir a Nota de Empenho com as informações necessárias à execução da despesa e responsabilizar-se pela formalização do respectivo instrumento contratual, com base nas informações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora, dos documentos técnicos e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.16 Prestar à Contratada, por meio da fiscalização ou dos setores competentes, as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando formalmente solicitados e pertinentes à boa execução contratual.

9.2.17 Decidir expressamente sobre solicitações, requerimentos e reclamações relacionadas à





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

execução do Contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com a boa execução do ajuste.

9.2.18 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo máximo previsto neste Contrato ou na legislação aplicável, desde que devidamente instruídos com a demonstração do fato gerador, nexos causal, impacto efetivo e memórias de cálculo.

9.2.19 Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Contrato, quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.20 Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga e/ou os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis quando constatado descumprimento contratual, necessidade de providência jurídica ou instauração de procedimento administrativo próprio.

9.2.21 Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos da legislação aplicável.

9.2.22 Registrar, por meio do fiscal do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, defeitos ou inconformidades observadas.

9.2.23 O fiscal do contrato deverá informar a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas que possam impactar prazo, custo, qualidade, segurança, continuidade da execução ou equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2.24 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, engenharia, contabilidade ou outros setores técnicos da Administração, os quais deverão subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos, dirimir dúvidas e assegurar a adequada execução contratual.

9.2.25 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da obra, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subcontratados ou subordinados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa pela fiscalização do contrato nos limites da lei.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1 A solução proposta consiste na execução de obra de engenharia destinada à implantação da **Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1**, localizada na Rua Beira Rio do Salto Samuel Bennert, Bairro Salto Grande, no Município de Ituporanga/SC, compreendendo a realização de todos os serviços, fornecimentos, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos e demais providências necessárias à entrega do objeto em plenas condições de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto, durabilidade e conservação, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.2 A intervenção abrange a implantação de espaço público de lazer, convivência, recreação, acessibilidade e integração comunitária, contemplando parte do Platô 01 da Praça Bairro Salto Grande, com execução de áreas pavimentadas, áreas gramadas, canteiros, sanitários, passeios, mobiliário urbano, paisagismo, iluminação e demais elementos necessários à qualificação do espaço público.

10.3 A contratação será executada sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a entrega do objeto acabado e funcional, com observância integral das condições técnicas, operacionais e executivas estabelecidas nos documentos da contratação, considerando que o escopo da obra se encontra definido por projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro.

10.4 A solução adotada corresponde à execução integrada dos serviços necessários à implantação da Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1, compreendendo, principalmente, serviços iniciais, instalação de placa de obra, tapumes, canteiro de obras, locação de estrutura de apoio, demolições e remoções, preparação da área de intervenção, pavimentação, acessibilidade, módulo sanitário, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, paisagismo, mobiliário urbano, iluminação, limpeza final e demais serviços complementares previstos nas peças técnicas.

10.5 A solução deverá assegurar a entrega de espaço público qualificado, acessível e funcional, apto ao uso pela comunidade local para lazer, convivência, recreação, contemplação, circulação e permanência, observados os parâmetros de qualidade, desempenho, acessibilidade, segurança, sustentabilidade e durabilidade previstos nas normas técnicas aplicáveis e nos documentos do projeto.

10.6 A solução contempla, no mínimo, a execução dos seguintes serviços e etapas:

10.6.1 administração local da obra, com disponibilização de responsável técnico habilitado, equipe de apoio, controle da execução, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e demais providências necessárias à adequada gestão da obra;

10.6.2 serviços iniciais, incluindo fornecimento e instalação de placa de obra, instalação de tapumes, execução de canteiro de obras, locação de container de apoio e demais providências preliminares necessárias ao início da execução;

10.6.3 demolições, remoções, limpeza, preparação do terreno, regularizações, ajustes e demais intervenções preliminares necessárias à implantação da etapa contratada;

10.6.4 execução dos serviços de pavimentação, passeios, pisos em concreto, piso intertravado, meio-fio, guias de balizamento, piso tátil e demais elementos de circulação e acessibilidade previstos nos projetos;

10.6.5 execução e instalação do módulo sanitário, incluindo container adaptado, aparelhos sanitários, louças, metais, divisórias, acessórios sanitários, barras de apoio, fraldário, espelhos, papeleiras, saboneteiras, toalheiros, lixeiras, sinalização e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos banheiros públicos;

10.6.6 execução das instalações hidrossanitárias necessárias ao funcionamento do módulo sanitário e demais elementos previstos no projeto, observadas as normas técnicas aplicáveis e as especificações dos memoriais;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.6.7 execução das instalações elétricas, iluminação pública e recreativa, postes, luminárias, refletores, cabos, eletrodutos, aterramento, quadro de distribuição, dispositivos de proteção, testes e demais componentes previstos no projeto elétrico;

10.6.8 implantação dos elementos de acessibilidade, incluindo rotas acessíveis, pisos táteis, corrimãos, placas de sinalização, mapa tátil, sinalização visual de degraus, sanitários acessíveis e demais dispositivos previstos na ABNT NBR 9050 e nas peças técnicas;

10.6.9 execução do paisagismo, incluindo áreas gramadas, canteiros, espécies vegetais, preparo do solo, adubação, limitadores, casca de pinus, barro para jardim, plantio, irrigação inicial e demais serviços necessários à implantação das áreas verdes;

10.6.10 fornecimento e instalação de mobiliário urbano e equipamentos complementares, incluindo bancos, lixeiras, bicicletário, bebedouro, elementos de sinalização, iluminação decorativa e demais itens de urbanização previstos nos projetos;

10.6.11 execução de revestimentos, acabamentos, calhas, rufos, telhamento, elementos metálicos, madeira plástica, serralheria, corrimãos e demais componentes construtivos previstos nos memoriais descritivos;

10.6.12 execução de limpeza final da obra, remoção de entulhos e materiais excedentes, desmobilização das instalações provisórias, reparos finais e entrega do objeto em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação.

10.7 A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, normas de acessibilidade, normas de segurança contra incêndio, normas regulamentadoras de segurança do trabalho, normas ambientais, exigências dos órgãos competentes e demais referenciais técnicos e normativos incidentes sobre o objeto, não sendo admitidas alterações sem prévia justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

10.8 Todos os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade, resistência, desempenho, durabilidade, acessibilidade, segurança e acabamento exigidos nas peças técnicas da contratação, incumbindo à contratada promover os testes, verificações, ajustes, laudos, ensaios e controles necessários à comprovação da conformidade dos serviços executados e dos insumos utilizados.

10.9 Caberá à contratada executar todos os serviços auxiliares, provisórios, complementares e correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente individualizados em item autônomo, desde que necessários à entrega final da obra, em conformidade com a boa técnica, os projetos aprovados, as normas aplicáveis e a finalidade pública da contratação.

10.10 A execução deverá observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à integridade dos trabalhadores, usuários do espaço público, terceiros, bens públicos e privados e do ambiente de obra, inclusive quanto ao uso de EPI e EPC, isolamento e sinalização das frentes de serviço, armazenamento adequado de materiais, controle de acesso à área da obra, gestão de resíduos e condução segura dos trabalhos.

10.11 Na hipótese de condições ocultas, interferências com instalações existentes,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

incompatibilidades executivas, necessidade de ajustes formais ou outros eventos supervenientes relacionados à execução da obra, a contratada deverá comunicar tempestivamente a fiscalização e adotar as cautelas técnicas cabíveis, observadas as disposições constantes dos projetos, da matriz de alocação de riscos e dos demais documentos da contratação.

10.12 As medições e pagamentos observarão os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no cronograma físico-financeiro, ficando condicionados à efetiva comprovação da execução, à conformidade dos serviços, ao atendimento das exigências técnicas aplicáveis, ao preenchimento do diário de obra, quando exigido, e à apresentação da documentação pertinente solicitada pela Administração.

10.13 O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto ocorrerão na forma da legislação e das cláusulas contratuais aplicáveis, mediante verificação da adequada execução da obra, saneamento de eventuais pendências, correção de inconformidades, apresentação da documentação técnica exigida e constatação de que a Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1 foi entregue em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade, durabilidade e conservação.

11 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Fundamento legal, modalidade, julgamento e regime de execução

11.1.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, por se tratar de obra comum de engenharia destinada à execução da **Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1**, localizada na Rua Beira Rio do Salto Samuel Bennert, Bairro Salto Grande, no Município de Ituporanga/SC, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram a fase preparatória do certame.

11.1.2 A seleção da contratada dar-se-á por meio de **Concorrência**, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente em obra de engenharia, e a necessidade de contratação de empresa especializada para execução integral da solução projetada.

11.1.3 O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que o objeto possui definição técnica suficiente, quantitativos previamente estabelecidos e solução executiva detalhada nos documentos que instruem a contratação, abrangendo serviços integrados de arquitetura, pavimentação, acessibilidade, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, sanitários, paisagismo, mobiliário urbano, urbanização, limpeza final e demais elementos complementares.

11.1.4 O regime de execução será o de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra com escopo definido, quantitativos estimados com base em projetos e adequada previsibilidade das etapas de execução.

11.1.5 A medição e o pagamento observarão a efetiva execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, na planilha orçamentária e nas demais peças técnicas da contratação, vedada a descaracterização do regime de empreitada por preço global. O boletim de medição, o diário de obra, os registros fotográficos e demais documentos de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

acompanhamento servirão como instrumentos de controle da execução contratual.

11.2 Condições gerais para execução do objeto

11.2.1 A execução do objeto deverá ser realizada por empresa regularmente constituída, do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e apta a executar obras e serviços de engenharia com características semelhantes à implantação de praça pública, urbanização, acessibilidade, instalações complementares, paisagismo, mobiliário urbano e demais elementos previstos nos projetos.

11.2.2 A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memórias de cálculo, normas técnicas aplicáveis, determinações dos órgãos competentes e orientações da fiscalização contratual.

11.2.3 A execução deverá observar as normas da ABNT, inclusive aquelas pertinentes à acessibilidade, segurança, desempenho das edificações, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, prevenção contra incêndio, pavimentação, urbanização, paisagismo e demais serviços relacionados ao objeto.

11.2.4 Deverão ser observadas, ainda, as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente quanto ao uso de EPI e EPC, isolamento da área de intervenção, sinalização das frentes de serviço, movimentação de cargas, operação de máquinas e equipamentos, instalações provisórias, escavações, trabalhos em altura, instalações elétricas e demais atividades de risco.

11.2.5 A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, logística, EPI, EPC, dispositivos de segurança, controles executivos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, bem como pela emissão da respectiva ART ou RRT de execução, conforme o conselho profissional competente, pela manutenção do diário de obra e pela observância das determinações da fiscalização.

11.2.6 A execução contratual deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas voltadas à sustentabilidade, à adequada gestão de resíduos da construção civil, ao controle de poeira, ruídos e impactos da obra, à redução de desperdícios, ao uso racional de materiais e recursos, à preservação das áreas verdes e à proteção do espaço público.

11.2.7 A contratada deverá adotar medidas para preservar a segurança dos trabalhadores, usuários, moradores do entorno, visitantes e terceiros durante a execução da obra, incluindo isolamento físico da área de intervenção, sinalização adequada, controle de acesso, organização do canteiro, armazenamento seguro de materiais e comunicação prévia à fiscalização sobre atividades que possam interferir na circulação ou segurança local.

11.3 Requisitos técnicos da execução

11.3.1 A obra será executada com base nos elementos técnicos previamente elaborados pela Administração, compreendendo, entre outros, projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, memórias de cálculo e demais anexos pertinentes à implantação da Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1.

11.3.2 A contratada deverá observar integralmente as especificações técnicas dos materiais e serviços previstos nos documentos da contratação, inclusive quanto às características,





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

dimensões, métodos construtivos, fixações, nivelamento, compactação, drenagem, acabamento, resistência, durabilidade, acessibilidade, segurança, funcionalidade e critérios de aceitação dos sistemas executados.

11.3.3 Especial atenção deverá ser dada aos serviços de implantação da praça, incluindo pavimentação, pisos, passeios, meio-fio, pisos táteis, corrimãos, acessibilidade, módulo sanitário, aparelhos sanitários, louças, metais, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, iluminação pública e recreativa, postes, luminárias, aterramento, paisagismo, gramados, canteiros, mobiliário urbano, bancos, lixeiras, bicicletário, sinalização, limpeza final e demais elementos previstos nas peças técnicas.

11.3.4 O memorial arquitetônico informa que a intervenção da primeira etapa contempla parte do Platô 01, com pavimentação, gramados, sanitários e canteiros, ficando os demais platôs e a complementação do Platô 01 para futura demanda.

Assim, a contratada deverá executar estritamente o escopo definido para a etapa contratada, sem ampliação indevida para etapas futuras.

11.3.5 O projeto elétrico deverá ser executado conforme o respectivo memorial, que prevê infraestrutura elétrica, iluminação pública e recreativa, ramal de conexão, cabos, eletrodutos, aterramento, postes, refletores, quadro de distribuição, disjuntores e testes de funcionamento.

11.3.6 Eventuais divergências, omissões aparentes, incompatibilidades executivas, condições ocultas do terreno, interferências com instalações existentes ou necessidade de ajustes técnicos identificadas durante a execução deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, não podendo a contratada executar soluções em desacordo com os projetos e especificações sem prévia anuência formal da Administração.

11.3.7 Os serviços somente serão recebidos quando executados de acordo com as exigências técnicas e contratuais, cabendo à contratada refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais executados em desconformidade com os projetos, memoriais descritivos, normas técnicas, planilha orçamentária ou determinações da fiscalização.

11.4 Qualificação técnica

11.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser exigida a comprovação de qualificação técnica da licitante, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, em extensão compatível com a complexidade do objeto e limitada às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação.

11.4.2 A qualificação técnica deverá contemplar, no que couber:

- a) prova de registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, especialmente CREA e/ou CAU, conforme a natureza das atividades a serem executadas e a atribuição profissional do responsável técnico indicado;
- b) indicação de profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que atuará como responsável técnico pela execução da obra;
- c) comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica em nome do profissional indicado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando emitida pelo conselho profissional competente, demonstrando experiência anterior compatível com obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;
- d) comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a licitante, admitindo-se contrato





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

social, registro em carteira de trabalho, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, devendo o vínculo estar formalmente comprovado até a assinatura do contrato;

e) quando tecnicamente justificada no edital, comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, por meio de atestados, certidões ou documentos equivalentes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução anterior de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto licitado;

f) apresentação de documentos técnicos estritamente pertinentes ao objeto, vedadas exigências excessivas, impertinentes, desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.

11.4.3 As exigências de atestados deverão restringir-se às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, em observância ao art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo guardar pertinência, proporcionalidade e razoabilidade com a contratação pretendida, especialmente em relação aos serviços de maior complexidade ou relevância da obra.

11.4.4 Caso sejam exigidos quantitativos mínimos em atestados, estes deverão observar os limites legais aplicáveis, restritos às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, vedadas exigências desarrazoadas quanto a tempo, época ou locais específicos de execução.

11.4.5 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração e atendidas as mesmas exigências de qualificação técnica previstas no edital.

11.4.6 A contratada deverá providenciar, antes do início da execução da obra, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, perante o CAU, conforme o conselho profissional competente e a atribuição do responsável técnico indicado, observadas as normas profissionais aplicáveis.

11.5 Caracterização do objeto e adequação do julgamento

11.5.1 O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, tendo em vista que a solução técnica está previamente definida pela Administração, com escopo delimitado, quantitativos estimados, metodologia executiva identificável e padrões usuais de desempenho e qualidade, definidos em projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

11.5.2 Os serviços a serem executados não dependem de tecnologia sofisticada, inovadora ou de domínio restrito, havendo disponibilidade de empresas potencialmente aptas à execução do objeto no mercado, o que permite a adoção do julgamento pelo menor preço global.

11.5.3 A adoção do regime de empreitada por preço global mostra-se adequada em razão da natureza integrada da obra, da interdependência entre os serviços e da necessidade de compatibilização entre arquitetura, pavimentação, acessibilidade, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, módulo sanitário, paisagismo, urbanização, mobiliário urbano, iluminação, limpeza final e demais elementos complementares, conferindo maior previsibilidade de custos e melhor controle da execução contratual.

11.5.4 A execução integrada por uma única contratada reduz riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalhos, atrasos, sobreposição de responsabilidades e elevação de custos





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

administrativos, favorecendo a responsabilização da contratada pela entrega final do objeto em condições plenas de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade, conservação e durabilidade.

11.6 Regime de execução, responsabilidades da contratada e subcontratação

11.6.1 A contratada deverá executar integralmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela perfeita realização dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das normas técnicas e pela correção de eventuais falhas verificadas durante a execução ou no período de responsabilidade contratual.

11.6.2 A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado, sem prejuízo das adequações formalmente autorizadas pela Administração, quando técnica e juridicamente cabíveis.

11.6.3 Permanecerão sob responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes da execução contratual, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, ambientais e operacionais, bem como aqueles relacionados à segurança dos empregados, à proteção de terceiros, à preservação dos bens públicos e privados e à adequada condução das frentes de serviço.

11.6.4 Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias, instrumentais, complementares ou especializadas da obra, limitada ao percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado**, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

11.6.5 A subcontratação poderá abranger, quando tecnicamente justificável, serviços específicos como instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, preventivo contra incêndio, paisagismo, mobiliário urbano, execução de elementos metálicos, revestimentos especiais, telhamento, iluminação, acessibilidade, transporte, logística ou outros serviços auxiliares, desde que não comprometa a unidade técnica do objeto, a fiscalização contratual e a responsabilidade principal da contratada.

11.6.6 Fica vedada a subcontratação total do objeto, a transferência integral da execução contratual a terceiros, a mera intermediação da obra ou qualquer subcontratação que descaracterize a responsabilidade da contratada principal.

11.6.7 A eventual subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, descrição da parcela a ser executada, justificativa técnica, percentual correspondente da subcontratação e comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, da capacidade técnica da subcontratada para a execução da parcela pretendida.

11.6.8 A autorização para subcontratar não afasta a responsabilidade integral da contratada perante a Administração, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos, segurança da obra, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

11.7 Sustentabilidade, segurança e proteção do espaço público

11.7.1 A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade e gestão adequada dos resíduos da construção civil, promovendo a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados durante a execução da obra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.7.2 Deverão ser adotadas medidas para redução de desperdícios, uso racional de materiais, controle de poeira, controle de ruídos, preservação das áreas não afetadas pela intervenção, proteção da vegetação existente quando aplicável, limpeza periódica do canteiro de obras e mitigação dos impactos no entorno.

11.7.3 A execução deverá preservar, tanto quanto possível, a segurança da comunidade, dos usuários do entorno e dos bens públicos e privados, cabendo à contratada manter as áreas de obra devidamente isoladas, sinalizadas e controladas, impedindo o acesso de pessoas não autorizadas às frentes de serviço.

11.7.4 A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo e exigindo o uso de EPI e EPC adequados, promovendo a proteção dos trabalhadores, moradores do entorno, visitantes, servidores e demais terceiros que possam ser afetados pela execução da obra.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A presente contratação tem por finalidade a execução da obra da **Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1**, localizada na Rua Beira Rio do Salto Samuel Bennert, Bairro Salto Grande, no Município de Ituporanga/SC, mediante a realização dos serviços e intervenções previstos nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, com o objetivo de qualificar a infraestrutura urbana, ampliar os espaços públicos de lazer, convivência e recreação, promover acessibilidade, segurança, funcionalidade, paisagismo, iluminação e melhor aproveitamento do espaço público pela comunidade.

12.2 Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Melhoria da infraestrutura urbana e qualificação do espaço público: implantação de praça pública estruturada, acessível e funcional, destinada ao lazer, convivência, recreação, contemplação e integração comunitária, contribuindo para a valorização urbana e para o melhor aproveitamento da área pública.

II – Ampliação das opções de lazer e convivência comunitária: criação de ambiente adequado ao uso coletivo, favorecendo encontros, permanência, atividades familiares, recreativas e comunitárias, fortalecendo os vínculos sociais e a ocupação positiva do espaço público.

III – Promoção da acessibilidade e inclusão: execução de rotas acessíveis, pisos táteis, corrimãos, sinalizações, sanitários acessíveis, mapa tátil e demais elementos previstos nas normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 9050, de modo a permitir o uso do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

espaço por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

IV – Melhoria da segurança, conforto e funcionalidade do espaço: implantação de pavimentação, iluminação, mobiliário urbano, sanitários, canteiros, paisagismo, sinalização e demais elementos de urbanização, proporcionando melhores condições de circulação, permanência, orientação, conforto e uso seguro pela população.

V – Implantação de infraestrutura sanitária e de apoio ao usuário: execução de módulo sanitário, aparelhos sanitários, louças, metais, acessórios, instalações hidrossanitárias e demais componentes necessários ao atendimento dos usuários da praça, contribuindo para a funcionalidade e adequação do espaço público.

VI – Qualificação paisagística e ambiental: implantação de áreas gramadas, canteiros, espécies vegetais, preparo do solo, adubação, limitadores, casca de pínus e demais elementos paisagísticos, promovendo melhoria estética, conforto ambiental, integração com o entorno e valorização do espaço urbano.

VII – Melhoria da iluminação e do uso noturno do espaço: execução das instalações elétricas, postes, luminárias, refletores, circuitos, aterramento e demais componentes previstos no projeto elétrico, proporcionando melhores condições de segurança, visibilidade, uso noturno e valorização estética da praça.

VIII – Eficiência na aplicação dos recursos públicos: execução da obra de forma planejada, integrada e compatível com o cronograma físico-financeiro, o regime de empreitada por preço global e as especificações técnicas definidas pela Administração, buscando adequada relação entre custo, qualidade, durabilidade, funcionalidade e benefício público.

IX – Durabilidade da solução e redução de manutenções corretivas: adoção de materiais, sistemas construtivos e soluções técnicas previstas em projeto, com vistas à maior vida útil da intervenção, à redução de custos recorrentes de manutenção e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

X – Sustentabilidade e responsabilidade ambiental na execução: observância de boas práticas construtivas, gestão adequada de resíduos, redução de desperdícios, controle de poeira e ruídos, preservação das áreas não afetadas pela intervenção e adoção de medidas mitigadoras compatíveis com a natureza da obra.

12.3 Modelo de execução do objeto

12.3.1 O objeto será executado de forma integral, nos termos dos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem a contratação, mediante regime de **empreitada por preço global**, com entrega





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

final da obra em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade, funcionalidade, conforto, durabilidade, conservação e atendimento à finalidade pública.

12.3.2 A execução compreenderá, conforme previsto nas peças técnicas, todos os serviços necessários à completa realização da obra, abrangendo, dentre outros, administração local, serviços iniciais, placa de obra, tapumes, canteiro de obras, locação de estrutura de apoio, demolições e remoções, preparação da área de intervenção, pavimentação, passeios, pisos, meio-fio, acessibilidade, módulo sanitário, louças, metais, acessórios sanitários, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, iluminação, paisagismo, gramados, canteiros, mobiliário urbano, sinalização, limpeza final, remoção de entulhos e demais serviços complementares necessários à plena funcionalidade da solução projetada.

12.3.3 Os serviços deverão ser executados por etapas, em conformidade com a sequência executiva prevista no cronograma físico-financeiro e com as orientações da fiscalização, observando-se os padrões de qualidade, desempenho, acessibilidade, segurança, sustentabilidade, durabilidade e conformidade técnica exigidos nos documentos do processo e nas normas aplicáveis.

12.3.4 A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante a execução, providenciar a respectiva ART ou RRT de execução, conforme o conselho profissional competente, assegurar a presença da equipe técnica necessária ao adequado acompanhamento dos serviços e promover o preenchimento do Livro Diário de Obra, o qual integrará a documentação necessária à medição e ao acompanhamento contratual.

12.3.5 Todos os materiais empregados deverão atender às especificações dos projetos e memoriais descritivos, às normas da ABNT, às exigências de acessibilidade, segurança contra incêndio, desempenho, durabilidade e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, cabendo à contratada realizar os controles, testes, verificações, ensaios, laudos e ajustes necessários à comprovação da conformidade dos insumos e dos serviços executados.

12.3.6 Deverá ser dada especial atenção à execução dos elementos de acessibilidade, incluindo pisos táteis, corrimãos, rotas acessíveis, sinalizações, sanitários adaptados, mapa tátil e demais dispositivos previstos no projeto, observando-se a ABNT NBR 9050 e demais normas técnicas aplicáveis.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.3.7 As instalações elétricas e de iluminação deverão ser executadas conforme projeto e memorial específico, contemplando, quando aplicável, ramal de conexão, cabos, eletrodutos, aterramento, quadro de distribuição, disjuntores, postes, refletores, luminárias, dispositivos de proteção, testes e verificações de funcionamento.

12.3.8 A implantação do paisagismo deverá observar as especificações do projeto, incluindo preparo do solo, plantio, adubação, irrigação inicial, instalação de grama, canteiros, espécies vegetais e demais elementos paisagísticos, devendo a contratada zelar pela qualidade, sanidade e adequada implantação das mudas e áreas verdes previstas.

12.3.9 A contratada deverá executar, sem ônus adicional para a Administração, todos os serviços auxiliares, provisórios, complementares e correlatos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente individualizados em item específico, desde que necessários à entrega final da obra conforme a boa técnica, os projetos aprovados e a finalidade pública da contratação.

12.3.10 A execução deverá observar rigorosamente as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, competindo à contratada adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias à integridade dos trabalhadores, usuários do espaço público, moradores do entorno, bens públicos e privados e do ambiente de obra, inclusive quanto ao uso de EPI e EPC, isolamento e sinalização das frentes de serviço, controle de acesso, armazenamento adequado de materiais e gestão dos resíduos da construção civil.

12.3.11 Na hipótese de interferências, incompatibilidades executivas, condições ocultas do terreno, necessidade de ajustes formais ou demais eventos supervenientes relacionados à execução da obra, a contratada deverá comunicar tempestivamente a fiscalização e adotar as cautelas executivas cabíveis, observadas as disposições constantes dos projetos, da matriz de alocação de riscos e dos demais documentos da contratação.

12.3.12 A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução das etapas previstas e com a verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, os projetos, os memoriais descritivos, o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas no contrato, mediante boletim de medição, registros fotográficos, diário de obra e demais documentação técnica pertinente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.3.13 Somente serão considerados satisfatórios, para fins de recebimento e pagamento, os serviços executados em conformidade com os parâmetros técnicos definidos pela Administração, cabendo à contratada corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, falhas, inadequações, desconformidades ou desempenho insuficiente.

12.4 Conclusão

12.4.1 Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na entrega de solução de engenharia apta a qualificar a infraestrutura urbana do Bairro Salto Grande, mediante a implantação da Praça Bairro Salto Grande – Platô 1 – Etapa 1, proporcionando melhores condições de lazer, convivência, acessibilidade, segurança, iluminação, paisagismo, funcionalidade, conforto, durabilidade e uso comunitário do espaço público.

12.4.2 A contratação, tal como estruturada, busca assegurar execução tecnicamente adequada, controle da despesa pública, observância ao interesse público e obtenção de resultado útil, duradouro e compatível com as necessidades da comunidade local, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas que instruem o processo.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 A seleção do fornecedor será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço global**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 A disputa será conduzida em sessão pública por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e condições para a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

13.3 Serão consideradas para julgamento apenas as propostas que:

1. **Atendam integralmente** às exigências do edital, incluindo as especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e demais anexos;
2. **Apresentem documentação de habilitação** comprobatória da capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme definido no edital;
3. Demonstrem **capacidade técnica operacional e profissional** para execução de obras





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de natureza e complexidade semelhantes, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA/CAU;

4. Possuam **responsável técnico habilitado** e registrado no respectivo conselho profissional;
5. Cumpram as exigências declarando que realizou **visita técnica** (quando prevista no edital) para conhecimento das condições reais do local da obra.

13.4 O julgamento será realizado com base no **menor preço global**, desde que compatível com o orçamento estimado pela Administração e que a proposta seja considerada exequível nos termos da legislação vigente. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021.

14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 Os recursos destinados à execução do objeto da presente Concorrência Eletrônica são aqueles consignados no quadro abaixo, oriundos da Convênio Simplificado SCC 4167/2025 - Programa Santa Catarina Levada A Sério - Etapa 2, e, contrapartida/complementação de recursos próprios:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
2	Fundo Municipal de Pavimentação
1006	Pavimentação de Ruas e Avenidas
3449051980000000000	Obras contratadas
170170000121	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2026/PMI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026/PMI

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

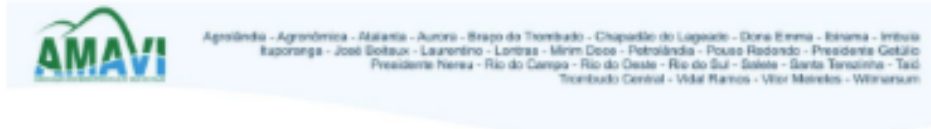
Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

II. BDI



COMPOSIÇÃO DE BDI

O valor do BDI é obtido pela fórmula e taxas abaixo:

FÓRMULA BDI

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1-I)} - 1$$

Tipo de Obra:

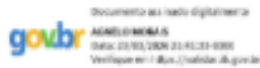
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ONDE (Conforme Acórdão do TCU N°2622/2013):

AC = Taxa de Administração Central	3,00%
S = Taxa de Seguros	0,40%
G = Taxa de Garantias	0,40%
R = Taxa de Riscos	0,97%
DF = Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
L = Taxa de Lucro / Remuneração	6,60%
I = Taxa de Incidência de Impostos	6,65%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)	3,00%
	Σ 6,65%

Logo, obtém-se com os dados na fórmula o seguinte resultado:

BDI = 20,34%



Responsável técnico
Nome: AGNELO MORAIS
CREA: 204236-4-SC

Rio do Sul, 23 de março de 2026

Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Fone: (47)3531-4242 - Email: amavi@amavi.org.br - Site: www.amavi.org.br
Fundada em 07/11/64 - Rua XV de Novembro, 737, Centro - Cep: 89160-015 - Rio do Sul/SC - CNPJ 62.762.469/0001-22





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

III. MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Endereço: **RUA BEIRA RIO DO SALTO SAMUEL BENNERT, BAIRRO SALTO GRANDE,
ITUPORANGA/SC**

Data: **24 DE MARÇO DE 2026**

Revisão: **R00**

OBSERVAÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pela **CONTRATADA**, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.

DESCRIÇÃO:

O projeto da Praça Bairro Salto Grande contempla parte do platô 01 com pavimentação, gramados, sanitários e canteiros. Os demais platôs e complementação do Platô 01 serão objeto de futura demanda.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

QUADRO DE ÁREAS

Area Parque Salto Grande (lote aproximado):	11.681,88 m ²
Area Intervenção 1ª Etapa (Platô 01):	2.064,59 m ²
Area Intervenção passeio (Platô 01):	205,35m ²

Área Pavimentação:	1.259,16 m ²
Área gramada (não incluso taludes)	570,53 m ²

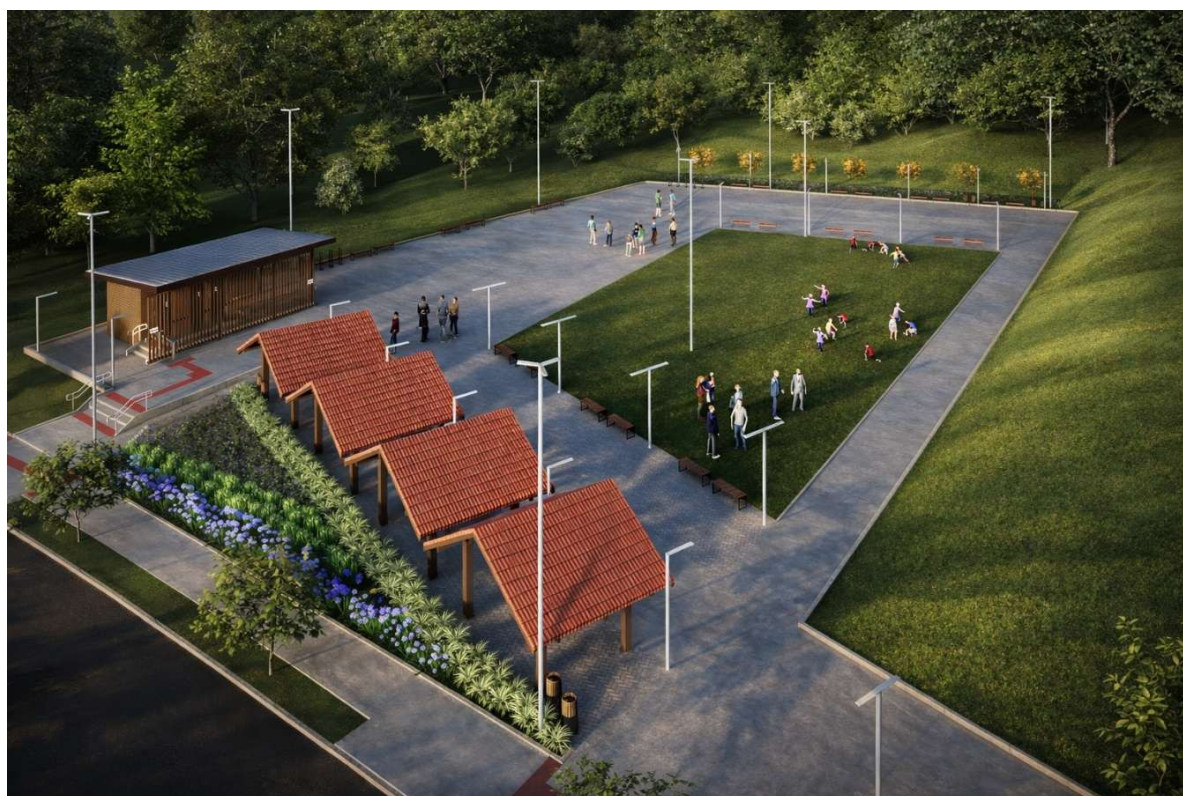


Figura 1: Perspectiva Platô 01 – Praça Bairro Salto Grande

A Praça Salto Grande é classificada como edificação de Ocupação "F9" –, Local de reunião de público – recreação pública, conforme tabela 1 – Classificação das ocupações da IN 1 – parte 2 do CBMSC.

Por se tratar de um local de reunião de público todos os materiais de acabamento e revestimento (paredes, pisos, forros, etc.) utilizados na reforma devem seguir as normas de segurança contra incêndio estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Para determinar a classe de resistência ao fogo desses materiais, deve-se consultar a Tabela 4 da Instrução Normativa (IN) 18 – CMAR (Controle de Materiais de Acabamentos e Revestimentos) do CBMSC. Esta tabela define os requisitos mínimos exigidos para a Ocupação "F9" e garante a segurança dos ocupantes em caso de incêndio.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Tabela 4 - Requisitos mínimos para a classe dos materiais a serem utilizados em função do grupo/divisão e da aplicação

		Piso ⁵	Parede e Divisória ¹ (sem gotejamento flamejante)	Teto e forro (sem gotejamento)	Cobertura (face superior)	Fachada
Grupo/Divisão	A-2 ^{4a} e A-3 ⁴	revestimentos - Classe IV-A acabamentos - Classe V-A	revestimentos - Classe III-A acabamentos - Classes IV-A sem gotejamento flamejante	cozinhas - Classe II-A demais - Classe III-A sem gotejamento flamejante	Classe III-B sem gotejamento flamejante	
	B, D, C-1, E, F-1 a F-4, F-6, F-8 a F-10, G, H, I-1, J-1 ³ , J-2	⁷ Classe IV-A	⁷ revestimentos - Classe II-A ⁷ acabamentos - Classes III-A ⁷ sem gotejamento flamejante	Classe II-A sem gotejamento	Classe III-B sem gotejamento	Classes II-B sem gotejamento
	C2, C3, F-5, F-7, F-11, I-2, I-3, J-3, J-4, L-1, M-2 ² , M-3	⁷ Classe IV-A	⁷ Classes II-A ⁷ sem gotejamento flamejante	Classe II-A sem gotejamento	Classe II-B sem gotejamento	
	L-2, L-3	Classe I	Classe I	Classe I sem gotejamento	Classe II-B sem gotejamento	Classe I sem gotejamento
Saídas de emergência	Rotas verticais	Classe II-A ⁸ com (Dm) ≤ 100	Classe II-A ⁸ com (Dm) ≤ 100	Classe II-A ⁸ com (Dm) ≤ 100	Classe II-A ⁸ com (Dm) ≤ 100	Conforme a ocupação
	Acessos (circulações) e rotas horizontais	Classe III-A ⁸	Classe III-A ⁸	Classe III-A ⁸	Classe III-A ⁸	Conforme a ocupação

Figura 2: Tabela 4 – Requisitos mínimos para a classe dos materiais a serem utilizados em função do grupo/ divisão e da aplicação da Norma de Segurança contra Incêndio – IN 18 – Controle de materiais de acabamentos e revestimentos (CMAR) do Corpos de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

SUMÁRIO

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10
2	SERVIÇOS INICIAIS	10
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	10
2.1.1	PLACA DE OBRA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO	
10		
2.1.2	PLACA DE OBRA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO	10
2.2	TAPUME EM TELHA METÁLICA	11
2.3	EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS.....	11
2.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER	11
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	11
4	TELHAMENTO	12
4.1	TELHAMENTO METÁLICO	12
4.1.1	TELHA METÁLICA TP30 + PIR 30MM + TELHA FORRO/BANDEJA PRÉ-	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PINTADA NAS 02 FACES	12
5 CALHAS	19
5.1 CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	20
5.2 RUFO PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PINTADO DE PRETO FOSCO	20
6 REVESTIMENTO DE ACABAMENTO	21
6.1 GRANITO	21
6.1.1 ACABAMENTOS DE GRANITO POLIDO COR BRANCO DALLAS, E=2 CM (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	21
6.2 PODOTÁTIL.....	21
6.2.1 PODOTÁTIL EM CONCRETO DIRECIONAL/ALERTA 40X40X2,5CM COR VERMELHA.....	21
6.3 MADEIRA PLÁSTICA	22
6.3.1 REVESTIMENTO EM MADEIRA PLÁSTICA RIPADO VAZADO HORIZONTAL.....	22
6.3.2 REVESTIMENTO EM MADEIRA PLÁSTICA RIPADO VAZADO VERTICAL 24	
7 SERRALHERIA	26
7.1 CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX 1.1/2" – FIXADO EM POSTES DE AÇO INOX.....	26
8 EQUIPAMENTOS	27
8.1 MÓDULO CONTAINER COM SANITÁRIOS 20 PÉS HC (REEFER).....	27
9 APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS E METAIS	28
9.1 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO.....	28
9.2 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	29
9.3 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, SANITÁRIOS COLETIVOS COR	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

BRANCA.....	29
9.4 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD, COR BRANCA.....	30
9.5 ASSENTO SANITÁRIO RÍGIDO LAQUEADO.....	32
9.6 VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO RÍGIDO LAQUEADO.....	32
9.7 TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIOS EM AÇO INOX COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO.....	33
9.8 TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIOS EM AÇO INOX BICA BAIXA, AUTOMÁTICA COM ALAVANCA.....	34
9.9 DUCHA HIGIÊNICA COM AQUECEDOR (3 TEMPERATURAS) METÁLICA DE PAREDE ARTICULÁVEL.....	35
9.10 BEBEDOURO EM AÇO INOX COM DUAS TORNEIRAS.....	35
10 ACESSÓRIOS SANITÁRIOS.....	36
10.1 BARRA DE APOIO.....	36
10.2 FRALDÁRIO RETRÁTIL EM POLIETILENO COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 50KG, FIXADO EM PAREDE.....	38
10.3 ALARME DE EMERGÊNCIA AUDIOVISUAL.....	38
10.4 SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 39	
10.5 TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.....	39
10.6 PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO DE 300M.....	39
10.7 GANCHO PARA PENDURAR UTENSÍLIOS.....	40
10.8 PORTA OBJETOS DE CANTO EM GRANITO, RAIOS DE 25CM, COM 02 MÃOS-FRANCESAS DE 15CM.....	40
10.9 LIXEIRA BASCULANTE DE PVC 12 LITROS.....	40
10.10 ESPELHO SANITÁRIOS.....	40
11 ACESSÓRIOS DE ACESSIBILIDADE.....	40
11.1 MAPA TÁTIL EM ACM, 60X50CM, COM TEXTURA DE AÇO ESCOVADO EM PEDESTAL DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETOSTÁTICA A PÓ CINZA 40	





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11.2	PLACA SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO 12X20CM CINZA	42
11.3	PLACA SINALIZAÇÃO PICTOGRAMAS EM ACRÍLICO 20X20CM	42
11.4	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM INOX, 10X3CM, PARA CORRIMÃOS	43
11.5	SINALIZAÇÃO VISUAL PARA DEGRAUS.....	44
12	PAVIMENTAÇÃO.....	45
12.1	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PAVER CINZA E=8CM FCK=35MPA	45
12.2	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO MOLDADO <i>IN LOCO</i>	46
12.3	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, CHANFRADO, 10X30X100 .46	
12.3.1	MEIO FIO DE CONCRETO REBAIXADO	47
12.3.2	MEIO FIO PARA DELIMITAÇÃO DE CANTEIRO E GUIA DE BALIZAMENTO.....	47
13	PAISAGISMO	47
13.1	FORRAÇÕES E ESPÉCIES PEQUENO/MÉDIO PORTE.....	48
13.1.1	VERBENA ROXA.....	49
13.1.2	AGAPANTO ROXO.....	49
13.1.3	MOREIA BRANCA	50
13.1.4	DIANELA.....	50
13.1.5	GRAMA ESMERALDA.....	51
13.2	ESPÉCIES MÉDIO/GRANDE PORTE.....	52
13.2.1	IPÊ AMARELO.....	52
13.3	COMPLEMENTOS PAISAGISMO	55
13.3.1	LIMITADOR DE GRAMA.....	55
13.3.2	CASCA DE PÍNUS TAMANHO 'M'	55
13.3.3	ADUBO ORGÂNICO.....	55
13.3.4	ADUBO QUÍMICO	55
13.3.5	BARRO PARA JARDIM.....	56





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

14	URBANIZAÇÃO.....	56
14.1	BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA 1,50M COR IPÊ (COM E SEM ENCOSTO) 56	
14.2	BICICLETÁRIO EM ARCO, ARO INOX ESCOVADO, BARRA Ø38MM.....	57
14.3	LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA 94L.....	57
14.4	LUMINÁRIAS EMBUTIDA DE SOLO (SPOT LED).....	59
14.5	POSTE CONTEMPORÂNEO SIMPLES E DUPLO EM ALUMÍNIO.....	59
15	LIMPEZA DA OBRA.....	60
15.1	REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA.....	60
15.2	REMOÇÃO DO CANTEIRO.....	60
15.3	LIMPEZA PREVENTIVA.....	61
15.4	LIMPEZA FINAL.....	61
15.5	TRATAMENTO FINAL.....	61
15.6	RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS.....	62
16	PEÇAS GRÁFICAS.....	62
17	NOTAS COMPLEMENTARES.....	62





1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Foi previsto como referência de impacto esperado para os itens associados à Administração Local no Objeto, valor específico inserido no Custo Direto Total do orçamento, conforme Acórdão 2622/2013 do TCU.

2 SERVIÇOS INICIAIS

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis serão obrigatórias constando a identificação do programa, assim como demais responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado para que possua resistência a intempéries, ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização e a dimensão desta será conforme os padrões do convenio.

2.1.1 PLACA DE OBRA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO

A placa de responsabilidade técnica pela execução deverá conter os dados relativos à execução da obra, incluindo o nome da empresa construtora, o nome do Engenheiro Civil responsável técnico pela execução, o número do respectivo registro no CREA/CAU e o número da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT correspondente. Antes da confecção, a contratada deverá entrar em contato com o órgão contratante para solicitar o modelo oficial e atualizado do layout, garantindo a conformidade com os padrões visuais e logotipos exigidos pelo convênio. A placa deve destacar os profissionais que respondem pelo canteiro e pela fiel execução dos serviços.

2.1.2 PLACA DE OBRA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO

A placa de responsabilidade técnica pelo projeto Deverá identificar a AMAVI (Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí) como a instituição responsável pela elaboração dos projetos técnicos. A placa deve, obrigatoriamente, conter o nome completo, o número do registro profissional (CREA ou CAU) e o número da respectiva ART ou RRT dos responsáveis técnicos pelos projetos desenvolvidos. A contratada deverá entrar em contato com a AMAVI para a obtenção do modelo padrão de layout





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

atualizado, garantindo a correta aplicação do logotipo e a organização das informações dos profissionais autores.

2.2 TAPUME EM TELHA METÁLICA

A contratada deverá fornecer e instalar tapumes em telha metálica TP40 Trapezoidal H= 2,20m e e = 0,43mm.

A extensão dos tapumes será em todo o perímetro da obra, onde não tenha muros existentes. Os portões, portas e alçapões para descarga de materiais serão executados com as mesmas chapas, devidamente estruturadas.

2.3 EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

O Canteiro de obras será executado conforme previsão orçamentária e orientações da NR18.

2.4 LOCAÇÃO DE CONTAINER

Será feita a locação de Container, mas as dimensões mínimas de 2,30x6,00m, com pé direito de 2,50m, com 1 Sanitário.

Este serviço está incluso os içamentos e transporte do Container exclusivo para o canteiro de obra, sendo considerada a Mobilização e Desmobilização.

3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Antes do início dos serviços, serão efetuadas atividades de reforma. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como as condições das construções de edificação, as condições das construções vizinhas, existência de porões, solos entre outros.

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos terceiros. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes da demolição serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as exigências da Municipalidade local.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento, à guisa de Instalações Provisórias do canteiro de obras, ficará a critério da fiscalização, desde que respeitadas às especificações estabelecidas em





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

cada caso e verificando que ditas construções e instalações não interferem com o plano de construção, principalmente com relação à locação.

Os serviços de demolição deverão ser inicializados pelas partes superiores da edificação, mediante ao emprego de calhas, evitando o lançamento do produto da demolição em queda livre. As partes removidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, independentemente de serem reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela **FISCALIZAÇÃO**. A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis, motorizadas ou manuais.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definida no projeto e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.

Se, por ventura, ao executar o serviço forem encontrados elementos de estrutura deverá ser chamado a **FISCALIZAÇÃO** e verificada a possibilidade de derrubar tal elemento. Note-se que isto somente poderá acontecer com elementos estruturais simples, que apenas fazem amarração de paredes, ou verga de portas. Os elementos estruturais da edificação que representam a sustentação desta, **NÃO PODERÃO TER SUAS SEÇÕES REDUZIDAS, NEM MESMO DANIFICADOS.**

No caso de retirada de esquadrias, deverão ser retiradas cuidadosamente, quebrando-se a alvenaria em volta com a ajuda de um ponteiro, e depois transportadas e armazenadas em local apropriado. Deverá ser dada atenção para não as danificar.

4 TELHAMENTO

4.1 TELHAMENTO METÁLICO

4.1.1 TELHA METÁLICA TP30 + PIR 30MM + TELHA FORRO/BANDEJA PRÉ- PINTADA NAS 02 FACES

O container com os sanitários terá cobertura de Telha Metálica pré-pintada nas duas faces, cor a decidir pela Fiscalização. Conforme projeto arquitetônico.

A telha considerada em projeto é do tipo Forro/Bandeja. A telha superior trapezoidal TP30 (depende do fornecedor), galvalume, com espessura de 0,43mm, pré-pintada na cor branca.

O isolamento deverá ser de PIR (NÃO SERÁ ACEITO EPS), com espessura de 30mm.

A telha inferior será do tipo bandeja, galvalume, com espessura de 0,43mm, pré-pintada na cor branca.

Com isolamento em Poliisocianurato (PIR), garante um ótimo desempenho térmico, acústico e mecânico, devido sua espuma rígida, composta pela mistura de Poliisol Especial e Isocianato. Resistente a chamas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Figura 3: Imagem ilustrativa – telha termoacústica.



Figura 4: Imagem ilustrativa – telha termoacústica, revestimento inferior.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

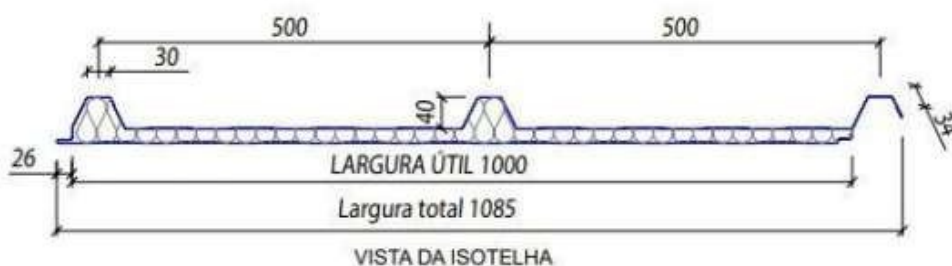


Figura 5: Corte esquemático telha termoacústica.

INSTALAÇÃO

A montagem sempre inicia com o trapézio fêmea para o lado externo da cobertura e de baixo (calha) para cima (cumeeira). Fixe a telha nos perfis metálicos com parafusos passantes, **SEMPRE NA ONDA ALTA, NUNCA NA ONDA BAIXA.**



Figura 6: Início execução telha termoacústica.

Deve ser usado 2 PARAFUSOS PB1 2 - 1/4" - 14 X 4" P4 por telha-perfil. Não apertar demais os parafusos, para evitar infiltração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

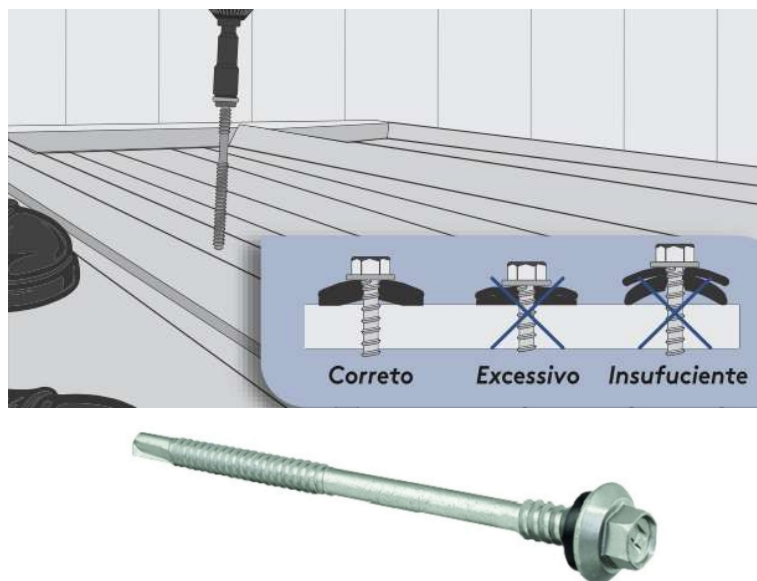


Figura 7: Fixação correta das telhas termoacústicas.

Encaixe a parte fêmea no encaixe macho para dar continuidade a montagem das telhas.

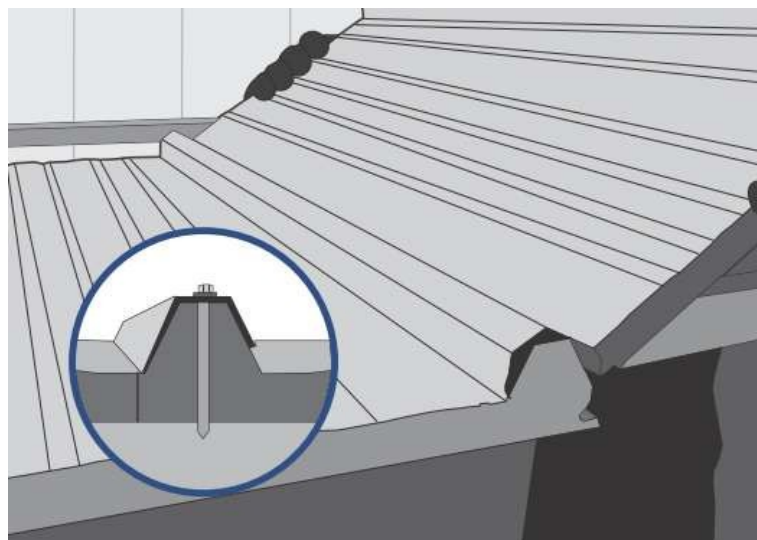


Figura 8: Encaixe telhas termoacústicas.

Recortar a chapa inferior a 250mm da borda da telha e retirar o núcleo dessa região.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Figura 9: Recortes telhas termoacústicas.

Para transpasse entre telhas utilize a FITA BUTILICA DUPLA FACE.

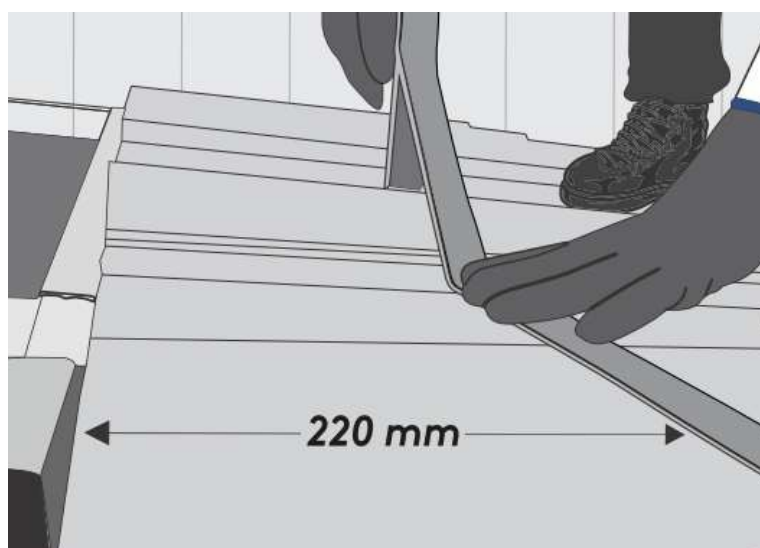


Figura 10: Utilização de fita butílica dupla face.

Fixe as 2 telhas na onda alta. Entre os trapézios no transpasse, fixe 2 PARAFUSO COSTURA PB1/4"-14X7/8" P1.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

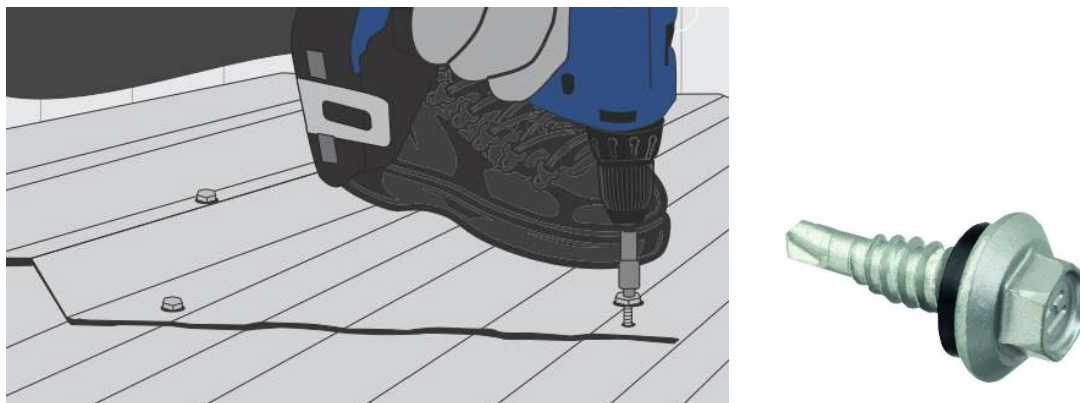


Figura 11: Costura telhas termoacústicas.

Fixe os acabamentos frontais, furando a telha com broca 4,5mm e colocando rebite hermético 4x15mm.

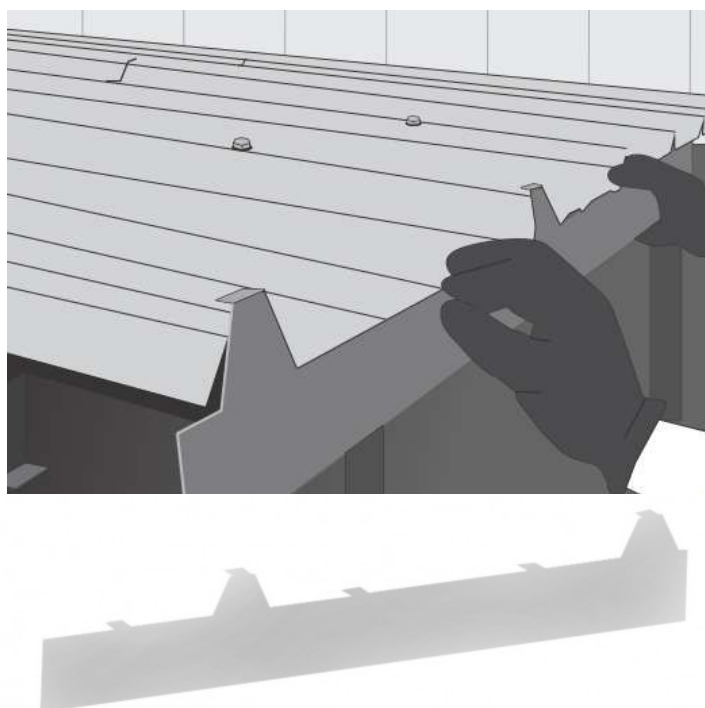


Figura 12: Acabamento frontais.

Finalizar com massa vedante por toda a extensão do acabamento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

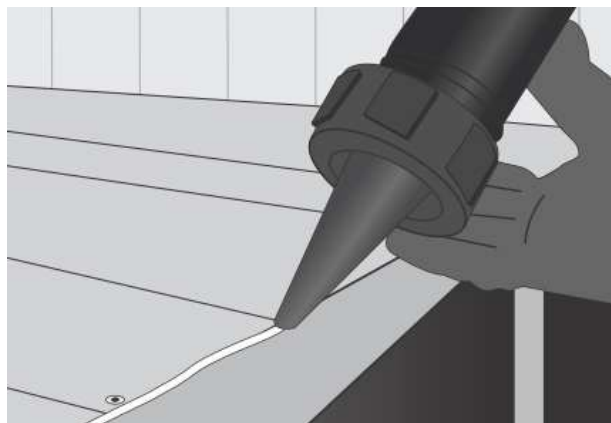


Figura 13: Finalização com massa vedante.

Encaixe os acabamentos laterais e fixe com PARAFUSO COSTURA PB1/4"- 14X7/8" P1 a cada 50cm. Na sobreposição dos acabamentos, aplicar massa vedante.



Figura 14: Acabamentos laterais.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

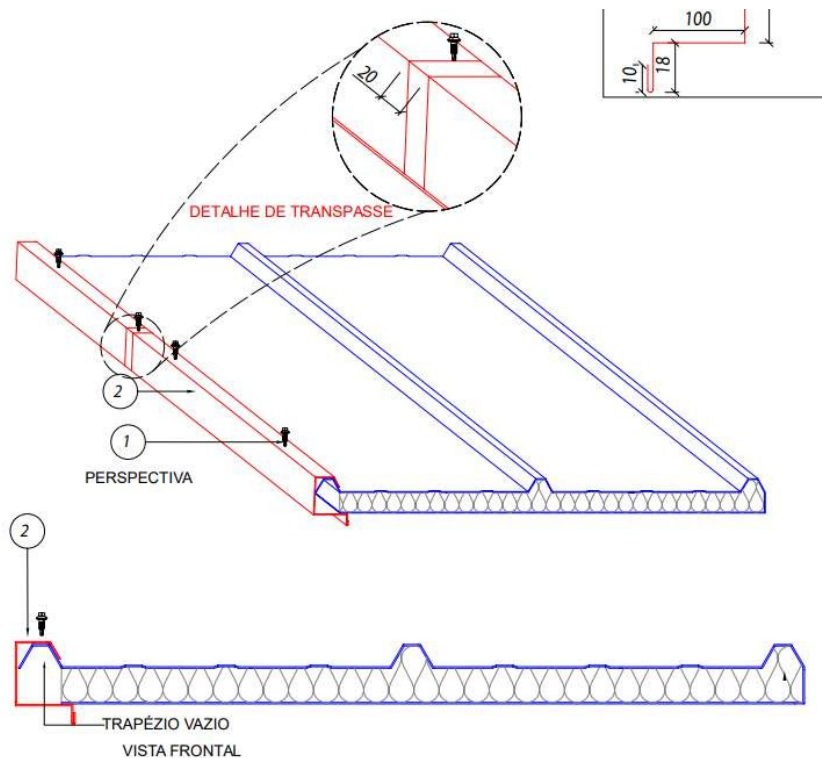


Figura 15: Detalhe acabamentos laterais.

OBSERVAÇÕES

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura.

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento.

Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

Os requisitos mínimos para a classe dos materiais a serem utilizados deverão ser comprovados por Laudos ou Ensaios dos materiais.

5 CALHAS

As calhas serão em Chapa de Aço Galvanizado, em Chapa 24 ($e=0,65\text{mm}$) na cor Natural.

As calhas deverão ser devidamente fixadas e instaladas, com declividade mínima de 0,5% para os pontos de descidas pluviais, conforme Projeto Pluvial.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

No caso de emendas, deverá promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas.

Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano;

O dimensionamento das calhas é de responsabilidade do FABRICANTE e CONTRATADA

5.1 CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A calha aplicada entre o telhado e o fechamento da borda da cobertura será apoiada diretamente na estrutura do telhado do tipo Calha Platibanda.

5.2 RUFO PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PINTADO DE PRETO FOSCO

O fechamento lateral da cobertura (testeira) deverá ser executado em rufo pingadeira de chapa de aço galvanizado 22 (0,80mm), conforme detalhe arquitetônico.

A peça deve apresentar na face da testeira um vinco (nervura) longitudinal central para garantir a rigidez estrutural e evitar ondulações térmicas, além de uma dobra inferior interna de no mínimo 2 cm em ângulo de 45°.

O acabamento será em pintura eletrostática a pó na cor preto fosco.

A instalação deve prever transpasse mínimo de 10 cm entre as peças para assegurar a estanqueidade, com vedação em todos os encontros e juntas através de selante de poliuretano (PU 40).

A fixação será realizada com parafusos autobrocantes com arruela de vedação, devendo-se priorizar a fixação mecânica oculta sempre que a estrutura permitir.

6 REVESTIMENTO DE ACABAMENTO

6.1 GRANITO

6.1.1 ACABAMENTOS DE GRANITO POLIDO COR BRANCO DALLAS, E=2 CM (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

Será executado na face superior de todas as guias de balizamento.

A espessura usual do granito acabado é 2 cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente.

A guias de balizamento das rampas e escada externas serão de 10 centímetros,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

variando o comprimento (observar plantas baixas e detalhes conforme projeto arquitetônico).
Na aplicação, certificar-se que a superfície está limpa, regularizada e apumada.

Cor: Branco Dallas.

Argamassa a ser utilizada será a AC-III.

Os detalhes dos acabamentos encontram-se no projeto arquitetônico.

6.2 PODOTÁTIL

6.2.1 PODOTÁTIL EM CONCRETO DIRECIONAL/ALERTA 40X40X2,5CM COR VERMELHA

Será utilizado conforme indicado no projeto arquitetônico na área externa assentado sobre o piso de concreto. Deverá ficar no mesmo nível do piso adjacente acabado.

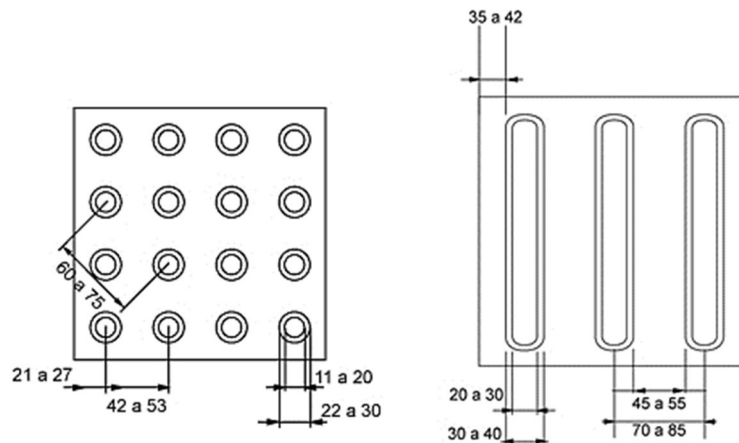


Figura 16: Desenho técnico de piso tátil e relevos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A sinalização tátil e visual de alerta no piso deve ser utilizada para:

- a) informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco permanente, como objetos suspensos não detectáveis pela bengala longa;
- b) orientar o posicionamento adequado da pessoa com deficiência visual para o uso de equipamentos, como elevadores, equipamentos de autoatendimento ou serviços;
- c) informar as mudanças de direção ou opções de percursos;
- d) indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas;
- e) indicar a existência de patamares nas escadas e rampas.

Deverá ser instalado nos locais indicado na planta de acessibilidade, observando as dimensões conforme a indicação da NBR 9050. O podotátil será em borracha de cor vermelha colado com cola de contato no piso cerâmico. A empresa que prestar o serviço deverá testar a aderência da cola sobre o piso, garantindo que o podotátil fique completamente fixado, não deixando arestas "soltas".

RECOMENDAÇÃO

- Verificar NBR 9050 e NBR 16537 – Sinalização tátil;

6.3 MADEIRA PLÁSTICA

A madeira plástica deverá ser certificada, tanto a procedência, quanto a durabilidade.

**6.3.1 REVESTIMENTO EM MADEIRA PLÁSTICA RIPADO VAZADO
HORIZONTAL**

O container com os sanitários terá revestimento externo decorativo, com instalação de régua de madeira plástica (WPC - Wood Plastic Composite) dispostas no sentido horizontal.

Réguas alveolar (vazada) com largura de 5 cm e espessura de 4 cm e laterais sem friso, com espaçamento entre elas de 2cm.

Cor Ipê, com acabamento liso, acabamento de borda em "L" de mesmo material e cor para fechamento de quinas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

INSTALAÇÃO

O container deverá receber pintura em esmalte sintético na cor preto fosco antes da instalação do barroteamento, a fim de garantir profundidade visual e ocultação da estrutura metálica.

As régua horizontais serão fixadas em barrotes de suporte vertical (perpendicular às régua), com no máximo 35 cm entre eixos. Os barrotes serão metálicos pintados de preto.

Os barrotes devem ser fixados à chapa metálica do container através de parafusos autobrocantes com vedação em borracha (EPDM), garantindo a estanqueidade do módulo.

A instalação das régua iniciará da base em direção ao topo através de parafusos de aço inox AISI 304, com pré-furo e escareamento, garantindo o alinhamento vertical dos parafusos sobre os barrotes. Com espaçamento entre as régua de 2 cm. A fixação deverá obrigatoriamente utilizar gabaritos rígidos de 2 cm de espessura durante a montagem, garantindo que o espaçamento seja constante em toda a extensão da fachada.

Os parafusos de aço inox deverão ter cabeça chata e reduzida, sendo instalados de forma simétrica e rigorosamente apurados sobre os barrotes. O escareamento deve ser preciso para que a cabeça do parafuso fique nivelada (faceada) com a régua, sem rebarbas ou afundamentos excessivos.

Entre as emendas deve ter folga mínima de 5 mm entre cabeças de régua para absorção de dilatação térmica longitudinal.

Deve ser realizado controle de nível a cada 3 fiadas para garantir a horizontalidade perfeita do conjunto.

O fechamento inferior do ripado deve prever uma folga de 2 cm em relação ao piso acabado, permitindo o escoamento livre de águas pluviais e detritos que possam se acumular entre o revestimento e a chapa do container.



Coluna em Madeira Plástica 40 x 50 mm

LARGURA	ESPESSURA	COMPRIMENTO	PESO
40 mm	50 mm	3,00 m – 3,66 m – 4,88 m	1,30 kg/m

– Peças com comprimento padrão 3,00 m – 3,66 m – 4,88 m.
(Consulte medidas e cores com o fornecedor)

Produto **sustentável**, produzido a partir de **rejeitos plásticos**.

ITAÚBA ORO COD: 11910	IPÊ COD: 11210	CARVALHO COD: 11810	PRETO COD: 11110	BRUTO COD: 11010

Figura 17: Modelo madeira plástica a ser utilizado no revestimento horizontal. Fonte: InBrasil





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA



Figura 18: Modelo acabamento de borda em “L”. Fonte: InBrasil

6.3.2 REVESTIMENTO EM MADEIRA PLÁSTICA RIPADO VAZADO VERTICAL

Para delimitação do acesso dos sanitários será executado um painel vertical tipo brise utilizando régua de madeira plástica (WPC) fixados na estrutura da cobertura com acabamento de borda inferior e superior em cada régua.

Régua de madeira plástica (WPC) alveolar (vazada), com largura de 10 cm e espessura de 3,2 cm e espaçamento de 8 cm. Cor Ipê e acabamento liso.

Os perfis metálicos da estrutura terão seção quadrada pintados em preto fosco.

As régua serão instaladas no sentido vertical, fixadas em trilhos ou travessas horizontais (superior, intermediária e inferior).

Na parte superior as régua deverão ser parafusadas diretamente na estrutura da cobertura, garantindo o alinhamento, e na base, deverão ser fixadas em um perfil metálico suspenso (flutuante), mantendo uma folga de 5 cm em relação ao piso acabado.

A fixação das régua de madeira plástica será realizada da parte interna para a parte externa. Iniciando na estrutura e acabando na primeira parede da régua alveolar da madeira plástica. Os parafusos devem ser de aço inox AISI 304, com comprimento calculado para atravessar a parede do perfil metálico e apenas a primeira parede da régua de WPC, garantindo torque sem romper a face frontal do material.

Os topos superior e inferior que ficarem expostos deverão ser fechados com tampas (caps), próprias do fabricante na mesma cor da madeira, devem ser coladas com adesivo de poliuretano (PU) na cor da madeira, garantindo que não se soltem com a vibração ou dilatação e impedindo a entrada de insetos no interior das peças.

Deverá ser utilizado fio de prumo ou nível laser para garantir que todas as ripas estejam rigorosamente verticais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

A cada 50 cm de largura de painel, deve-se conferir o esquadro em relação à cobertura. Deve-se prever uma folga de 5 mm no encaixe superior/inferior para permitir a dilatação térmica longitudinal das régua verticalis.

Caso as régua sofram cortes longitudinais ou transversais que exponham o miolo alveolar, as bordas deverão ser lixadas e, se necessário, receber acabamento com selador ou tinta na cor Ipê indicada pelo fabricante.



Tábua em Madeira Plástica 100 x 32 mm

LARGURA	ESPESSURA	COMPRIMENTO	PESO
100 mm	32 mm	3,00 m	2,25 kg/m

Produto **sustentável**, produzido a partir de **rejeitos plásticos**.

LINHA DECOR

COM OU SEM TEXTURA

Peças com comprimento padrão 3 metros.




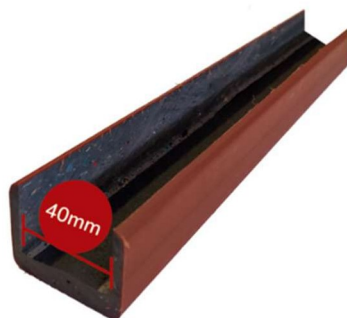
		
ITAÚBA ORO COD: 21910	IPÊ COD: 21210	CARVALHO COD: 21810

Figura 19: Modelo madeira plástica a ser utilizado no revestimento vertical. Fonte: InBrasil



Acabamento de borda para Ripado

MACHO E FÊMEA

LARGURA	ESPESSURA	COMPRIMENTO	PESO
40 mm	50 mm	Sob Medida	2,41 kg/m

– Peças com comprimento padrão 6 metros. Aceitamos pedidos sob medida.

Produto **sustentável**, produzido a partir de **rejeitos plásticos**.


		
ITAÚBA ORO COD: 10161	IPÊ COD: 8697	CARVALHO COD: 8805

Figura 20: Modelo acabamento de borda para ripado. Fonte: InBrasil





7 SERRALHERIA

7.1 CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX 1.1/2" – FIXADO EM POSTES DE AÇO INOX

Serão instalados na escada 01 e rampa de acesso aos sanitários, conforme planta de acessibilidade.

Os corrimãos devem estar afastados no mínimo 40mm da parede ou outro obstáculo. Devem ter seção circular com diâmetro de 38mm (máximo 40 mm). Devem ser firmemente fixados aos postes em aço inox, garantindo condições seguras de utilização.

Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas, e devem prolongar-se paralelamente ao patamar, pelo menos por 0,30m nas extremidades, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias.

Serão fabricados e instalados conforme indicado em projeto, no guarda corpo ou nas paredes com altura de 70 e 92 centímetros do piso acabado.

A seguir exemplo de empunhadura e seção do corrimão:

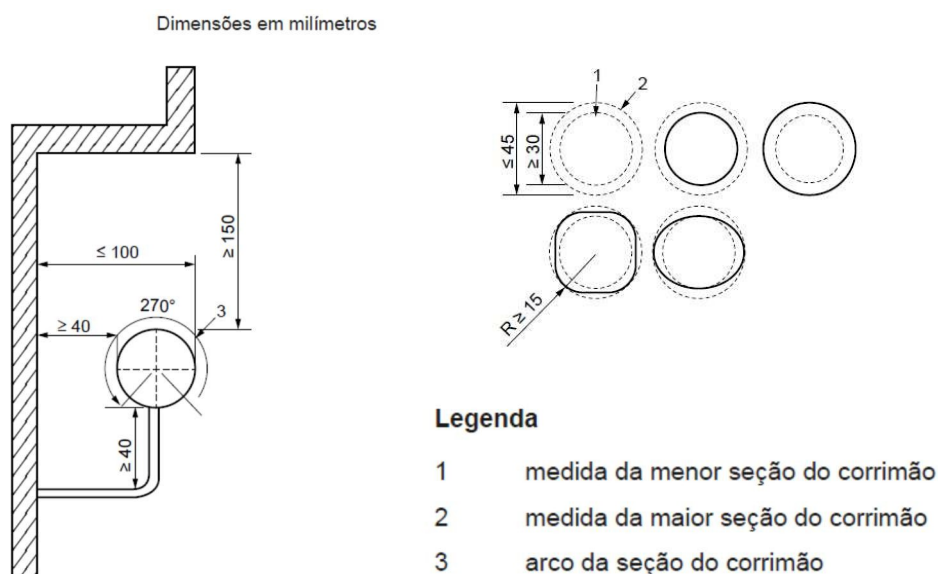


Figura 21: Detalhe



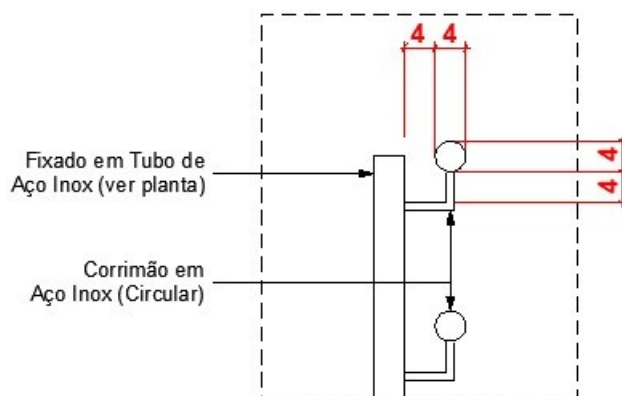


Figura 22: Detalhe

8 EQUIPAMENTOS

8.1 MÓDULO CONTAINER COM SANITÁRIOS 20 PÉS HC (REEFER)

Fornecimento e instalação de 01 (uma) unidade de container tipo Reefer de 20 pés High Cube (HC), adaptado para uso como sanitário. As dimensões externas mínimas devem ser de 6,00×2,44×2,90 m.

Chapas externas devem em aço corten. As longarinas, vigas e corner-posts devem estar em bom estado de conservação. Paredes tipo "sanduíche" com preenchimento em poliuretano (PU) injetado, garantindo isolamento térmico e acústico.

As paredes internas devem ser em aço inoxidável ou alumínio branco e as divisórias entre os sanitários devem ser em drywall de 10 cm, conforme projeto. As paredes, divisórias e teto internamente devem receber pintura com duas demãos de tinta naval em cor conforme projeto com aprovação da fiscalização.

A superfície externa deve receber tratamento com lixamento e aplicação de pintura anticorrosiva (duas demãos de tinta naval), cor preto fosco.

Os acabamentos dos pisos internos serão cerâmicos, incluindo rodapé do mesmo material e rejunte.

O container deve ser fornecido com:

- Instalação hidráulica completa para todos os pontos de consumo previstos em projeto (quatro pontos para vasos sanitários, dois pontos para ducha higiênica e quatro pontos para lavatórios) com saída pela lateral do container;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Sistema elétrico completo composto por 10 pontos distribuídos entre tomadas, interruptores e luminárias LED de sobrepôr, incluso quadro de disjuntores, fiação, eletrodutos e caixas de passagem.
- Três janelas tipo basculante de 0,60×0,40 m em vidro temperado incolor 8mm, pintadas de preto, locadas conforme projeto;
- Três portas de 1,00×2,10 m em material de giro, acompanhando o padrão do container em cor preta, locadas conforme projeto.

O fornecedor é responsável pelo frete, transporte e descarregamento no local de projeto. A contratada deverá fornecer o projeto executivo do módulo e garantir a estanqueidade total do módulo, de acordo com anteprojeto.

Para o correto assentamento e instalação do módulo container, a infraestrutura de base em concreto deve ser executada previamente. Esta base deve estar totalmente finalizada e nivelada rigorosamente de acordo com as especificações do projeto, garantindo o atendimento aos desníveis previstos para o escoamento e estabilidade da estrutura.

O módulo container com sanitários é uma estrutura provisória e deverá ser realocado quando a implantação completa da praça for executada.

9 APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS E METAIS

9.1 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO

Serão instalados em todos os sanitários acessíveis.

Os lavatórios, suas fixações e ancoragens devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 16728-1 e ABNT NBR 16728-2. Sua instalação deve possibilitar a área de aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas, deve ser instalado lavatório sem coluna completa. Os lavatórios devem ser equipados com torneiras acionadas por alavancas, com esforço máximo de 23 N.

Lavatório de Louça Linha Sabatini (MARCA ICASA), IL5 – Lavatório, IC51 - Coluna Suspensa, ou similar.

Modelo de lavatório utilizado no projeto:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Figura 23: Imagem ilustrativa

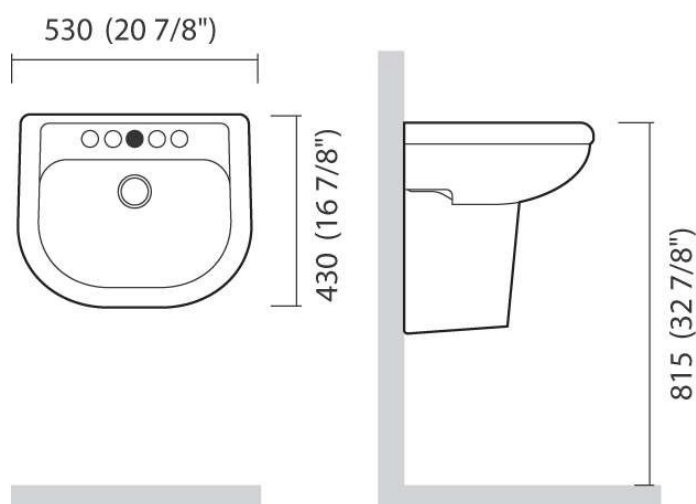


Figura 24: Imagem ilustrativa

9.2 LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA

Os lavatórios, suas fixações e ancoragens devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 16728-1 e ABNT NBR 16728-2. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico). No banheiro família deverá ser instalado um lavatório na altura de 65cm do piso acabado.

9.3 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, SANITÁRIOS COLETIVOS COR BRANCA

A instalação das bacias deve atender às ABNT NBR 16727-1 e ABNT NBR 16727-2. Bacia sanitária para adulto com caixa acoplada deve ter duplo acionamento (modo econômico).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Vaso Sanitário com Caixa Acoplada Linha Sabatini (MARCA ICASA), IC54 - Caixa para Bacia Acoplada com Mecanismo, IP51 - Bacia para Caixa Acoplada, ou similar.

Modelo a ser utilizado:



Figura 25: Imagem ilustrativa

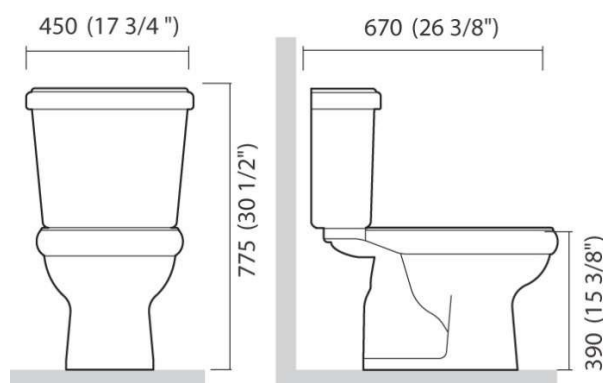


Figura 26: Imagem ilustrativa

9.4 VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD, COR BRANCA

A instalação das bacias deve atender às ABNT NBR 16727-1 e ABNT NBR 16727-2.

As bacias e assentos sanitários acessíveis NÃO podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto. A altura máxima da caixa acoplada deve ser de 0,83

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr661ac0537790>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

m e o comprimento total da bacia não deve ser superior a 0,65m. A válvula de acionamento da descarga deve ser sobressalente. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico). Modelo de vaso sanitário utilizado no projeto:

Vaso Sanitário com Caixa Acoplada para PCD, Bacia para Caixa Acoplada Izy Conforto Branco Caixa Acoplada Com Acionamento Duo Izy Conforto Branco (MARCA DECA), ou similar.

Modelo a ser utilizado:



Figura 27: Imagem ilustrativa



Figura 28: Imagem ilustrativa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

9.5 ASSENTO SANITÁRIO RÍGIDO LAQUEADO

A instalação das bacias deve atender às ABNT NBR 16727-1 e ABNT NBR 16727-2.

As bacias e assentos sanitários acessíveis **não** podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,43 m e 0,45 m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. Com o assento, esta altura deve ser de no máximo 0,46 m para as bacias de adulto. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

9.6 VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA E ASSENTO RÍGIDO LAQUEADO

A instalação das bacias deve atender às ABNT NBR 16727-1 e ABNT NBR 16727-2.

As bacias e assentos sanitários infantis não podem ter abertura frontal e devem estar a uma altura entre 0,30m e 0,37m do piso acabado, medidas a partir da borda superior sem o assento. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

Vaso Sanitário Infantil com Caixa Acoplada (MARCA ICASA) Linha Infantil, CBINF00 7898408091774 Combo Infantil (Bacia com Caixa Acoplada), ou similar.



Figura 29: Imagem ilustrativa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

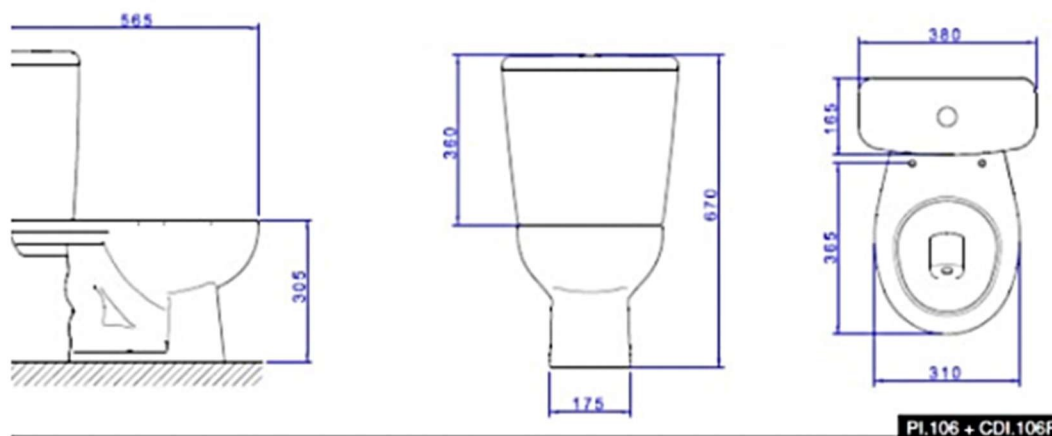


Figura 30: Imagem ilustrativa

9.7 TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIOS EM AÇO INOX COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO

Serão instaladas nas cubas do sanitário família torneira de mesa bica baixa em aço inox. Deverão ter bitolas de 1/2", fechamento automático.

As torneiras deverão ter medidas iguais ou aproximada ao detalhamento abaixo:

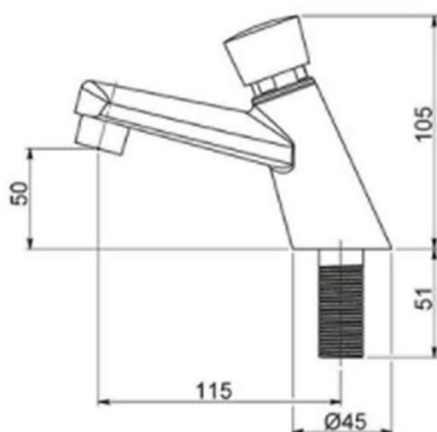


Figura 31: Imagem ilustrativa





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Figura 32: Imagem ilustrativa

**9.8 TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIOS EM AÇO INOX BICA BAIXA,
AUTOMÁTICA COM ALAVANCA**

Serão instaladas nos lavatórios dos sanitários acessíveis, torneira de mesa de bica baixa em aço inox, automática com acionamento por alavanca. Deverão ter bitolas de 1/2".

As torneiras deverão ter medidas iguais ou aproximada ao detalhamento abaixo:



Figura 33: Imagem ilustrativa





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

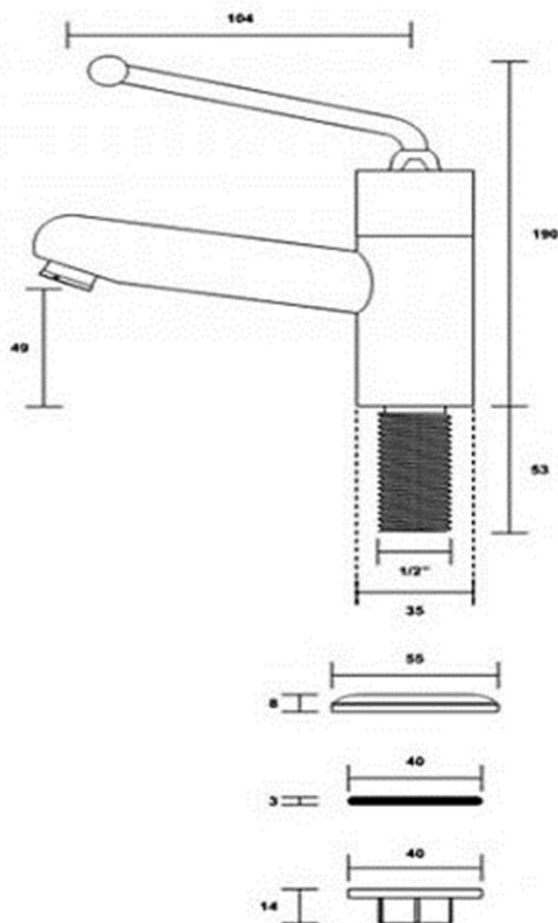


Figura 34: Imagem ilustrativa

**9.9 DUCHA HIGIÊNICA COM AQUECEDOR (3 TEMPERATURAS)
PAREDE ARTICULÁVEL**

METÁLICA DE

A ducha higiênica deverá ser instalada ao lado da bacia, dentro do alcance manual de uma pessoa sentada na bacia sanitária, dotada de registro de pressão para regulação da vazão e controle para ajuste de temperatura. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

9.10 BEBEDOURO EM AÇO INOX COM DUAS TORNEIRAS

Será instalado conforme locação em projeto arquitetônico, Bebedouro composto por estrutura retangular em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo ou aço inoxidável. Com duas torneiras, uma com botão de pressão na parte superior e outra auxiliar na parte inferior no lado oposto, para auxiliar em





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

trabalhos de jardinagem e limpeza. Sistema de drenagem por meio de base com recortes. Deverá atender a NBR 9050 bem como as demais Normas Pertinentes.

Modelo de referência: Fuente Pet Metalco.



Figura 35: Imagem ilustrativa do bebedouro

10 ACESSÓRIOS SANITÁRIOS

10.1 BARRA DE APOIO

As barras de apoio são necessárias para garantir o uso com segurança e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Todas as barras de apoio utilizadas nos sanitários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou fissuras, e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos. O comprimento e a altura de fixação são determinados em função de sua utilização, conforme detalhes no projeto arquitetônico.

As dimensões mínimas das barras devem respeitar as aplicações definidas na norma de acessibilidade NBR 9050 com seção transversal entre 30 mm e 45 mm, conforme figura a seguir.

O comprimento e o modelo variam de acordo com as peças sanitárias às quais estão associados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

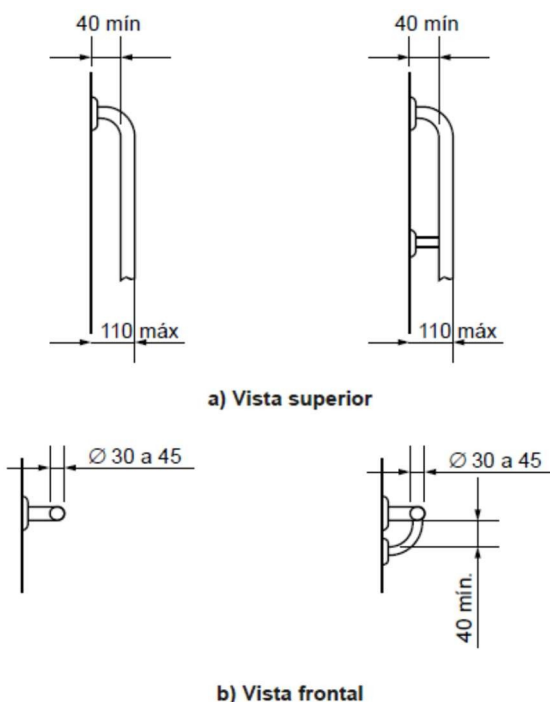


Figura 36: Imagem ilustrativa

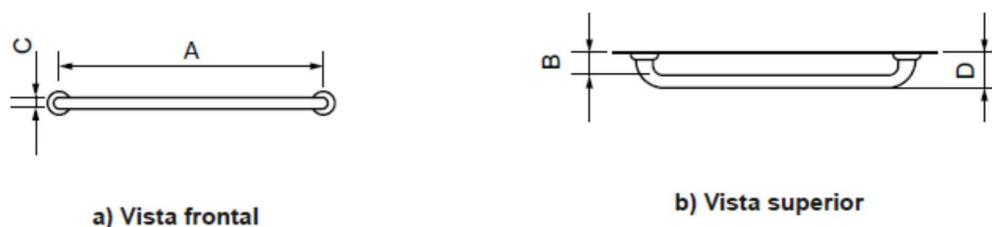


Figura 37: Imagem ilustrativa

Legenda (dimensões em metros)

A = de 0,40m a 0,80m

B = 0,04m no mínimo

C = 0,03m a 0,045m

D = 0,11m no máximo

- Barra de Apoio Modelo U, 20cm, em Inox;
- Barra de Apoio Reta, 50cm, em Inox;
- Barra de Apoio Reta, 70cm, em Inox;
- Barra de Apoio Reta, 80cm, em Inox.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.2 FRALDÁRIO RETRÁTIL EM POLIETILENO COM ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE DE 50KG, FIXADO EM PAREDE

Trocador de fraldas em polietileno, com estrutura interna em aço zincado. Os cantos deverão ser arredondados para facilitar a limpeza e higienização. O movimento de abertura e fechamento é assistido por sistema pneumático. O trocador deve suportar 50 kg de carga estática. Deve possuir cinto de segurança para o bebê, ganchos integrados para bolsa e etiqueta com instruções de uso. O trocador deverá ser instalado conforme indicação do fabricante.

Deverá ser instalado no Banheiro Coletivo Feminino e Banheiro Coletivo Masculino. Detalhes conforme projeto arquitetônico.



Figura 38: Imagem ilustrativa

10.3 ALARME DE EMERGENCIA AUDIOVISUAL

Os alarmes são dispositivos capazes de alertar situações de emergência por estímulos visuais, e sonoros. Devem ser aplicados em espaços confinados, como sanitários e vestiários acessíveis, de acordo com o detalhe no projeto arquitetônico. O botão de acionamento do alarme deverá ser de cor contrastante a parede. Os alarmes deverão seguir a NBR 9050 que determina suas características e condições de instalação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Figura 39: Imagem ilustrativa

10.4 SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO

Deverá ser instalado uma Saboneteira Plástica tipo Dispenser para Sabonete Líquido (conforme detalhe no projeto arquitetônico).

10.5 TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO

Deverá ser instalado um Toalheiro Plástico tipo Dispenser para Papel Toalha Interfolhado ao lado do espelho a uma altura de 1,00 m. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

10.6 PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLO DE 300M

Será instalada em todos os sanitários. Deverá ser instalado uma Papeleira Plástica tipo Dispenser para Papel Higiênico interfolhado. Suas dimensões devem ser alinhadas com a borda frontal da bacia, o acesso ao papel deve ser livre e de fácil alcance. Não podem ser instaladas abaixo de 1,00 m de altura do piso acabado. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.7 GANCHO PARA PENDURAR UTENSÍLIOS

Deve ser instalado numa altura de 0,9 m, não pode ter cantos agudos e superfícies cortantes ou abrasivas. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

10.8 PORTA OBJETOS DE CANTO EM GRANITO, RAIOS DE 25CM, COM 02 MÃOS-FRANCESAS DE 15CM

Será instalado em todos os sanitários. Deve ser instalado numa altura de 1,20m do chão. Terá profundidade máxima de 0,25 m, em local que não interfira nas áreas de transferência e manobra e na utilização das barras de apoio. Será fixado com duas mãos francesas parafusadas na peça e na parede. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

10.9 LIXEIRA BASCULANTE DE PVC 12 LITROS

A lixeira deve ser com tampa basculante e posicionada ao lado do vaso sanitário para facilitar a utilização da pessoa com deficiência. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

10.10 ESPELHO SANITÁRIOS

Deverá ser instalado espelho cristal 60x90cm com moldura de madeira, a uma altura de 0,90 m. (Conforme detalhe no projeto arquitetônico).

11 ACESSÓRIOS DE ACESSIBILIDADE

11.1 MAPA TÁTIL EM ACM, 60X50CM, COM TEXTURA DE AÇO ESCOVADO EM PEDESTAL DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETOSTÁTICA A PÓ CINZA

O Mapa tátil deverá ser fixado em pedestal de aço galvanizado, e ficar a uma altura de 90cm, conforme detalhamento no projeto arquitetônico. A empresa responsável pela fabricação deverá seguir as instruções da NBR 9050/2020 para elaboração do mapa.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

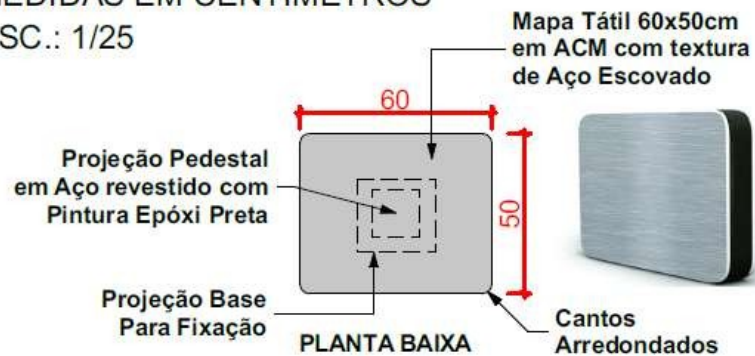


Figura 40: Imagem ilustrativa

DETALHE 1 MAPA TÁTIL

MEDIDAS EM CENTÍMETROS

ESC.: 1/25



Os mapas táteis devem ter superfícies horizontais ou inclinadas (até 15% em relação ao piso) contendo informações em Braille, planos e mapas táteis devem ser instaladas à altura entre 0,90 m e 1,10 m, conforme figura a seguir. A empresa responsável pela fabricação deverá seguir as instruções da NBR 9050/2015 para elaboração do mapa.

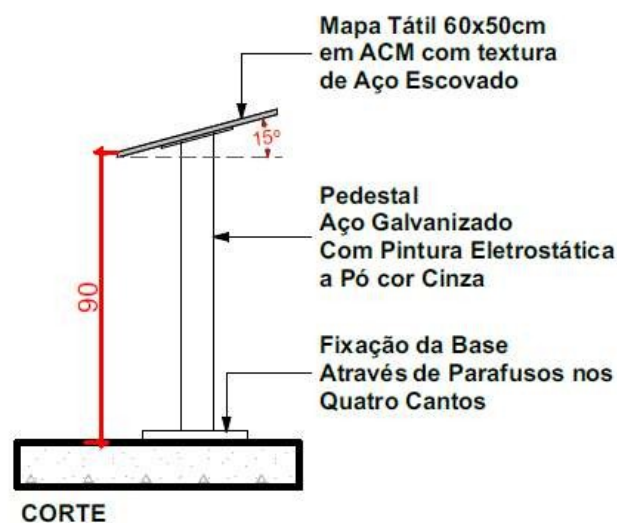


Figura 41: Imagem ilustrativa





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.2 PLACA SINALIZAÇÃO EM ACRÍLICO 12X20CM CINZA

Placa em Acrílico 20x12cm.

Cor de Fundo: Cor Cinza Claro (PANTONE Cool Gray 11 C)

Pictogramas: Cor Preto em Alto Relevo 0,8mm

Cor e nome do ambiente a confirmar com a Fiscalização.



Figura 42: Imagem ilustrativa

A sinalização deve estar localizada na faixa de alcance a 1,20 m em plano vertical. Deve ser instalada na parede ao lado da maçaneta, nos ambientes indicados na planta baixa de acessibilidade. Deverá constar o nome do ambiente em letra de forma e braile, sendo que a cor da placa deve contrastar com as letras. Ver detalhe no projeto arquitetônico, planta de acessibilidade.

11.3 PLACA SINALIZAÇÃO PICTOGRAMAS EM ACRÍLICO 20X20CM

Cor de Fundo: Cor Cinza Claro (PANTONE Cool Gray 11 C)

Pictogramas: Cor Preto em Alto Relevo 0,8mm

Será instalado em todas as portas ou paredes, conforme indicado em projeto. A sinalização deve estar localizada no centro das portas, a uma altura de 1,40. Deverá constar o pictograma correspondente ao ambiente, sendo que a cor da placa deve contrastar com a figura. Ver detalhe no projeto, planta de acessibilidade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Figura 43: Imagem ilustrativa

- | | |
|---|---|
|  | 01- RAMPA |
|  | 02- SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO |
|  | 03- SÍMBOLO INTERNACIONAL DE INFORMAÇÃO |
|  | 04- ELEVADOR |
|  | 05- ESCADA |
|  | 06- SANITÁRIO FEM./MASC. |
|  | 07- SANITÁRIO FEM./MASC. ACESSÍVEL |
|  | 08- AUDITÓRIO |
|  | 09- SALA DE REUNIÕES |
|  | 10- ÁREA DE RESGATE CADEIRANTE |
|  | 11- SANITÁRIO FEMININO ACESSÍVEL |
|  | 12- SANITÁRIO MASCULINO ACESSÍVEL |
|  | 13- SANITÁRIO FEMININO COLETIVO |
|  | 14- SANITÁRIO MASCULINO COLETIVO |

Figura 44: Imagem ilustrativa

11.4 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM INOX, 10X3CM, PARA CORRIMÃOS

Placa recurvada em Aço Inox Escovada 10x3 cm - Sinalização Tátil de Pavimento





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Será instalado conforme planta de acessibilidade no projeto arquitetônico, placa recurvada em aço inox escovado com texto em braille indicando pavimento. Observar detalhe.



Figura 45: Imagem ilustrativa de sinalização de corrimão

11.5 SINALIZAÇÃO VISUAL PARA DEGRAUS

Os degraus em concreto deverão receber acabamento com textura vassourada em toda a sua extensão superficial, garantindo propriedades antiderrapantes conforme normas de acessibilidade.

Para a sinalização e segurança do percurso, serão instaladas, nas faces laterais, luminárias balizadoras com acionamento por fotocélula, posicionadas de forma a garantir a iluminação adequada de cada nível do piso.



Figura 46: Imagem ilustrativa textura vassourada. Fonte: Graniforte.





Figura 47: Imagem ilustrativa balizador escada. Fonte: Pinterest.

12 PAVIMENTAÇÃO

12.1 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO PAVER CINZA E=8CM FCK=35MPA

Será utilizado conforme indicado na planta de implantação que se encontra no projeto arquitetônico, onde haverá fluxo de veículos.

As peças de paver destinado a pavimentação terão a espessura de 8cm e deverão apresentar um fck mínimo de concreto de 35 Mpa. O paver utilizado será retangular em dois tons, sendo um grafite e outro natural com a paginação executada conforme projeto arquitetônico.

No recebimento das peças deverão ser verificadas se as dimensões atendem as exigências previstas, bem como a ausência de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento ou afetar a resistência e durabilidade do pavimento.

EXECUÇÃO

A pavimentação dos passeios será construída obedecendo os alinhamentos, dimensões, seções transversais e locação estabelecidos pelo projeto.

Os meios-fios onde indicados em projeto serão colocados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Após serviço de compactação deverá ser lançada a camada de areia média $e=$ (6cm) para assentamento do paver.

O colchão de areia para assentamento do paver deverá ser constituído de partículas limpas, duras, isentas de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais.

Após a colocação do paver será feito o rejuntamento utilizando-se uma camada de areia média com espessura de 0,50 cm sobre as mesmas. Com auxílio de vassouras se forçará a areia penetrar nas juntas.

Após a conclusão do serviço de rejuntamento, o pavimento será devidamente compactado com compactação mecânica.

12.2 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO MOLDADO *IN LOCO*.

A pavimentação será executada em concreto moldado *in loco*, utilizando as juntas de dilatação como elemento de composição conforme apresentado no layout arquitetônico. O acabamento deverá ser do tipo liso para as circulações e com textura vassourada antiderrapante nas escadas, conforme as áreas indicadas em projeto. Especificações técnicas deverão ser consultadas no memorial de estruturas.

12.3 MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, CHANFRADO, 10X30X100

Serão pré-moldados FCK mínimo de 25Mpa com as seguintes dimensões: 30cm de altura e espessura de 10cm na base inferior e na base superior com acabamento chanfrado finalizando com espessura de 6cm. Deverão apresentar as superfícies planas e com arestas retilíneas. As dimensões estabelecidas devem-se ao padrão atual encontrado no mercado local.

Serão posicionados de acordo com a planta de implantação do projeto arquitetônico. O meio fio terá o objetivo de servir de travamento para o pavimento intertravado utilizado e finalização de canteiros.

EXECUÇÃO

Deverá ser escavada vala compatível com a dimensão do meio fio e os mesmos serem assentados no nível estabelecido em projeto, após deverão ser travados com reaterro de solo reaproveitado da escavação e rejuntados com argamassa de cimento e areia 1:3.

12.3.1 MEIO FIO DE CONCRETO REBAIXADO

Deverá ser executado, nos locais indicados em projeto, o meio-fio de concreto rebaixado para a delimitação entre a pavimentação e as áreas de gramado. A instalação deve ser realizada de forma que o topo da peça esteja no mesmo plano com o piso acabado e a cota do terreno (gramado).

Não será admitido nenhum tipo de degrau ou ressalto, garantindo a continuidade





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

superficial e a drenagem natural das águas pluviais para as áreas verdes.

As peças de concreto devem apresentar acabamento liso e uniforme.

12.3.2 MEIO FIO PARA DELIMITAÇÃO DE CANTEIRO E GUIA DE BALIZAMENTO

Deverá ser executado meio-fio em concreto pré-moldado, conforme indicação em projeto, para servir como guia de balizamento e limitador físico entre as áreas de circulação (pavimentação) e os canteiros de vegetação.

As peças deverão ser instaladas de modo que a face superior (topo) da guia fique posicionada no mínimo 5 cm acima do nível do piso acabado, ou conforme indicado em projeto.

O assentamento deve ser perfeitamente retilíneo (ou curvo, conforme projeto), respeitando as cotas e o nivelamento constante para que o ressalto de 5 cm seja uniforme em toda a extensão do canteiro. Após o assentamento, as guias devem ser limpas para remoção de restos de argamassa ou concreto.

13 PAISAGISMO

A empresa contratada para fornecer as plantas deverá obedecer às dimensões e especificações quanto às espécies apresentadas no projeto (planta de paisagismo). Não poderá haver de forma nenhuma a divisão de touceiras para maior aproveitamento das plantas.

A empresa contratada deverá fornecer mudas em perfeitas condições fitossanitárias devendo ser isentas de enfermidades causadas por pragas e doenças, assim como estarem em bom estado nutricional. Também é recomendado que possuam torrão proporcional ao seu porte e estejam bem enraizadas. Em caso de mudas doentes a contratada deverá repô-las sem custo adicional para a contratante. As espécies vegetais a serem plantadas estão relacionadas na Legenda de

Paisagismo.

13.1 FORRAÇÕES E ESPÉCIES PEQUENO/MÉDIO PORTE

ESPAÇAMENTO

- Agapanto deverá ser plantado num espaçamento de 0,50m entre eixos.
- Moréia deverá ser plantada num espaçamento de 0,60m entre eixos.
- Dianela deverá ser plantado num espaçamento de 0,50m entre eixos.
- Verbena Roxa deverá ser plantado num espaçamento de 0,25m entre eixos.

As demais vegetações deverão ser plantadas conforme indicado na planta de paisagismo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

REGA

Após o plantio, o jardim deverá ser molhado todos os dias, (exceto nos dias que chover), pelo menos durante um mês até que as espécies se estabeleçam de forma sadia na terra.

DRENOS E REATERRO DOS CANTEIROS

Nos canteiros que possuem talude (conforme indicado no projeto arquitetônico) receberão um dreno linear com brita nº 2 no ponto mais baixo, terão largura de 20 cm e altura de 40 cm; deverão ser enterrados a 50 cm do nível de terra do canteiro. Todo o dreno será envolvido por manta geotêxtil.

Os canteiros com perímetro de meio-fio pré-moldado receberão uma camada de 10 cm de barro novo; atentar-se para os canteiros com palmeiras existentes, estas por sua vez não poderão receber mais que 15 cm de cobertura nova em suas raízes. Os canteiros com meio-fio/muretas moldados *in loco* possuem alturas diferentes, receberão barro até 5 cm a baixo da face superior do meio-fio/muretas.

Nos canteiros onde houver árvores com as raízes expostas deverão ter um cobrimento de terra de no máximo 30cm.

A SANIDADE E ESTABILIDADE DAS ÁRVORES EXISTENTES NÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROFISSIONAL DESTE PROJETO, DEVERÁ SER CONSULTADO UM PROFISSIONAL DA ÁREA PARA ATESTAR A SAÚDE DAS MESMAS, ANTES DA PAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA E EXECUÇÃO DE MEIO-FIOS E MURETAS.

13.1.1 VERBENA ROXA



Figura 48: Imagem ilustrativa Verbena Roxa. Fonte: Gardenia

Nome científico: *Verbena bonariensis*

Características: Planta herbácea perene, porte médio (1,0 a 1,5 m), hastes finas e flores roxas delicadas, muito atrativa para polinizadores.

Espaçamento: 40 a 50 cm entre mudas.

Cuidados: Sol pleno. Regas moderadas, evitando encharcamento. Poda leve após floração para estimular novas flores.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

13.1.2 AGAPANTO ROXO



Figura 49: Imagem ilustrativa Agapanto Roxo. Fonte: Mondini Plantas

Nome científico: *Agapanthus africanus*

Características: Planta herbácea perene, porte médio (60 a 80 cm), folhas longas e flores globosas arroxeadas em hastes eretas.

Espaçamento: 50 a 60 cm entre mudas.

Cuidados: Sol pleno a meia-sombra. Regas moderadas. Resistente e de baixa manutenção

13.1.3 MOREIA BRANCA



Figura 50: Imagem ilustrativa Moreia Branca. Fonte: Orquidário Mogimirim

Nome científico: *Dietes iridioides*

Características: Planta herbácea perene, porte médio (60 a 80 cm), folhas longas e flores brancas delicadas.

Espaçamento: 60 cm entre mudas.

Cuidados: Sol pleno a meia-sombra. Regas moderadas. Muito resistente e de baixa manutenção.





13.1.4 DIANELA



Figura 51: Imagem ilustrativa Dianela. Fonete: Viveiro Rosário

Nome científico: *Dianella tasmanica* 'Variegata'

Características: Folhas em formato de fita com bordas branco-creme. Muito resistente.

Espaçamento: 30 a 40 cm entre mudas.

Cuidados: Sol pleno a meia-sombra. Exige pouca manutenção, apenas limpeza de folhas secas e regas moderadas.

13.1.5 GRAMA ESMERALDA



Figura 52: Imagem ilustrativa. Fonte: JF Garden

Nome científico: *Zoysia japonica*

Características: Grama de porte baixo, crescimento denso e uniforme, com folhas finas e coloração verde intensa. Muito utilizada em áreas residenciais, institucionais e espaços públicos, formando tapete vegetal contínuo e de bom aspecto ornamental.

Implantação: Por placas (tapetes) ou leivas, com assentamento contínuo. Cuidados: Deve ser cultivada em sol pleno, sobre solo bem preparado, nivelado e adubado. Necessita regas regulares no período de implantação e manutenção periódica com cortes, adubação e controle de plantas invasoras.

Estando o terreno já preparado e adubado, basta assentar as leivas, alinhando-as





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

com barbantes ou linha de pedreiro, de modo que fiquem bem uniformes. E para concluir o serviço, recomenda-se rejuntar as fissuras entre as leivas de grama com terra boa, livre de ervas daninhas e irrigar por aproximadamente um mês.

Nos locais onde será plantada a grama, deve ser feito o preparo do solo revolvendo-o numa profundidade de 20 cm, quebrando-se os torrões, e adicionando numa profundidade de 10 cm, adubo químico, na quantidade de 250g por metro quadrado.

A grama deverá ser plantada em terreno preparado, devendo este ser deixado de 3 a 5 cm abaixo do nível final e o solo levemente umedecido antes do plantio. As leivas de grama deverão ser estendidas em locais inclinados alternando-se as juntas para impedir erosão durante as irrigações ou chuvas posteriores. Em áreas inclinadas o plantio deve ser iniciado do ponto mais baixo do terreno.

13.2 ESPÉCIES MÉDIO/GRANDE PORTE

13.2.1 IPÊ AMARELO



Figura 53: Imagem ilustrativa. Fonte Global Tree

Nome científico: *Handroanthus chrysotrichus*





Características: Árvore ornamental de médio porte, com floração amarela intensa e marcante, muito utilizada em paisagismo urbano.

Espaçamento: 5,00 m entre mudas.



Cuidados: Sol pleno, solo bem drenado. Após o estabelecimento, apresenta boa resistência à estiagem.



Quadro de Vegetações

Espécie / Nome Popular	Nome Científico	Ciclo de Vida	Luminosidade	Altura Média	Espaçamento	Principais Características / Cuidados	Fonte	
Verbena Roxa	<i>Verbena bonariensis</i>	Perene/ Anual	Sol pleno	100 a 150m	40 a 50cm	Planta herbácea perene, porte médio (1,0 a 1,5 m), hastes finas e flores roxas delicadas, muito atrativa para polinizadores. Regas moderadas, evitando encharcamento. Poda leve após floração para estimular novas flores.	Gardênia	
Dianela Variegata	<i>Dianella tasmanica</i> 'Variegata'	Perene	Sol Pleno a Meia-sombra	40 a 60 cm	30 a 40 cm	Folhas em formato de fita com bordas branco-creme. Muito resistente. Exige pouca manutenção, apenas limpeza de folhas secas e regas moderadas.	Viveiro Rosário	
Moreia Branca	<i>Dietes iridioides</i>	Perene	Sol pleno / Meia-sombra	60 a 80cm	60 cm	Planta herbácea perene, porte médio (60 a 80 cm), folhas longas e flores brancas delicadas. Sol pleno a meia-sombra. Regas moderadas. Muito resistente e de baixa manutenção.	Orquidário Mogimirim	
Agapanto Roxo	<i>Agapanthus africanus</i>	Perene	Sol pleno/ Meia-sombra	60 a 80cm	50 a 60 cm	Planta herbácea perene, porte médio (60 a 80 cm), folhas longas e flores globosas arroxeadas em hastes eretas. Com flores globosas. Resistente. Sol pleno a meia-sombra. Regas moderadas. Resistente e de baixa manutenção. Divisão de touceiras a cada 2-3 anos.	Mondini Plantas	



Grama Esmeralda	<i>Zoysia japonica</i>	Perene	Sol Pleno	5cm	Tapete	<p>Grama de porte baixo, crescimento denso e uniforme, com folhas finas e coloração verde intensa. Tapete vegetal contínuo e de bom aspecto ornamental.</p> <p>Sol pleno, sobre solo bem preparado, nivelado e adubado. Necessita regas regulares no período de implantação e manutenção periódica com cortes, adubação e controle de plantas invasoras.</p>	JF Garden	
Ipê Amarelo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Perene	Sol Pleno	20 a 30 m	5,00 m	<p>Árvore ornamental de médio porte, com floração amarela intensa e marcante, muito utilizada em paisagismo urbano. Sol pleno, solo bem drenado. Após o estabelecimento, apresenta boa resistência à estiagem.</p>	Global Tree	



13.3 COMPLEMENTOS PAISAGISMO

13.3.1 LIMITADOR DE GRAMA

Será utilizado para separar as forrações da grama. Observar planta baixa de paisagismo.

13.3.2 CASCA DE PÍNUS TAMANHO 'M'

Será espalhado a casca de pinus após o plantio das vegetações, nos canteiros não inclinados, a proporção utilizada é de um pacote de 40 L para 1,5 metros quadrados de canteiro.

13.3.3 ADUBO ORGANICO

A terra deverá ser preparada para receber o plantio das espécies, livre de materiais oriundos da obra e ervas daninhas que possam comprometer seu desenvolvimento. Os tamanhos das covas deverão ser coerentes ao tamanho das mudas a serem plantadas.

Para adubação será necessário o uso do adubo químico e orgânico. Deverá ser utilizado nas seguintes proporções:

- Para mudas de árvores utilizar 2,50kg de adubo orgânico por cova.
- Nas forrações será usado o adubo orgânico da proporção de 2,5kg por metro quadrado de canteiro.

13.3.4 ADUBO QUÍMICO

Para adubação será necessário o uso do adubo químico e orgânico. Deverá ser utilizado nas seguintes proporções:

- Para mudas de árvores utilizar 150 gramas de adubo químico por cova.
- Na grama será utilizado apenas o adubo químico na proporção de 0,25kg por metro quadrado.
- Nas forrações será usado o adubo químico na proporção de 0,25kg por metro quadrado.



13.3.5 BARRO PARA JARDIM

Para a preparação dos canteiros destinados ao plantio, será aplicada uma camada uniforme de **barro para jardim** com **10 cm de espessura** em toda a área. O barro deverá ser de boa qualidade, livre de entulhos, pedras, materiais orgânicos em decomposição ou contaminantes que possam prejudicar o desenvolvimento das plantas.

A aplicação será feita após a limpeza e nivelamento do solo, garantindo adequada cobertura e favorecendo a retenção de umidade, aeração e enraizamento das espécies previstas no projeto paisagístico.

14 URBANIZAÇÃO

14.1 BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA 1,50M COR IPÊ (COM E SEM ENCOSTO)

Serão adicionados na praça bancos de madeira plástica com e sem encosto, na cor ipê com 1,50m de comprimento, locados conforme implantação no projeto arquitetônico.

Os bancos previstos são provisórios e, neste momento, se adequam à configuração atual da praça. Com a implantação completa de todos os elementos e platôs que compõem o master plan da Praça do Salto, sua substituição será necessária, permitindo maior integração, qualificação do espaço e a adoção de uma linguagem unificada em todo o projeto.

Seguir as recomendações do fabricante.



Figura 54: Imagem ilustrativa. Fonte: Site da In Brasil

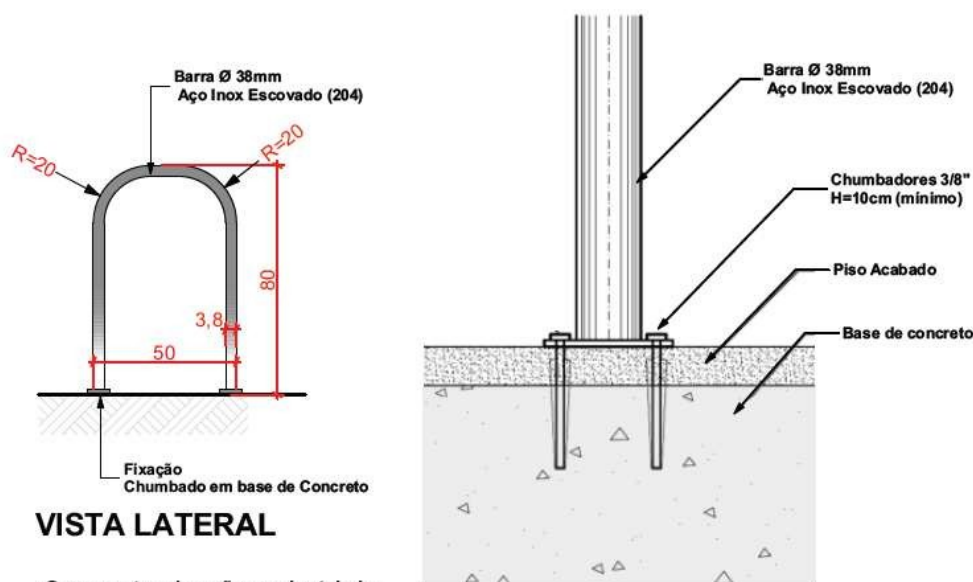




Figura 55: Imagem ilustrativa. Fonte: Site da In Brasil

14.2 BICICLETÁRIO EM ARCO, ARO INOX ESCOVADO, BARRA Ø38MM

Serão executados em aço inox escovado, terão os cantos arredondados. Serão chumbados em base de concreto. Observar detalhe no projeto arquitetônico.



VISTA LATERAL

Os suportes deverão ser instalado em forma ortogonal obedecendo as distâncias pré estabelecidas conforme representação ao lado.

Os locais onde os suportes deverão ser instalados estão indicados na Implantação.

DETALHE BASE

Quantidade:
04 suportes

Figura 56: Detalhe bicicletário em arco de inox escovado.

14.3 LIXEIRA EM MADEIRA PLÁSTICA 94L

Serão utilizadas lixeiras pré-fabricadas em madeira plástica, e suporte em madeira plástica.



O suporte será chumbado em furo de trado Ø20cm preenchido com concreto magro.

A lixeira deverá seguir ao detalhe completo no projeto arquitetônico. É composta por elementos metálicos que desempenham a função estrutural da lixeira, e por régua de madeira plástica que servem de fechamento. Todos os materiais empregados deverão ser de altíssima qualidade e ter as dimensões e espessuras mínimas contidas no detalhe do projeto.

Seguir as recomendações do fabricante.



Figura 57: Imagem ilustrativa. Fonte: In Brasil



Figura 58: Imagem ilustrativa. Fonte: In Brasil



14.4 LUMINÁRIAS EMBUTIDA DE SOLO (SPOT LED)

Luminária de embutir em piso, tipo spot, cor preta fosco, com tecnologia LED integrada, destinada à iluminação de destaque em áreas internas e externas. Sistema de acionamento fotovoltaico. Temperatura de cor de 3000K (branco quente), com Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 80.

Deve possuir grau de proteção adequado contra poeira e imersão temporária em água, além de resistência mecânica compatível com tráfego de pedestres. A instalação deverá prever sistema de drenagem eficiente, evitando acúmulo de água no local.

O produto deverá possuir certificação de segurança elétrica e atender integralmente às demais exigências estabelecidas no memorial descritivo elétrico do empreendimento.

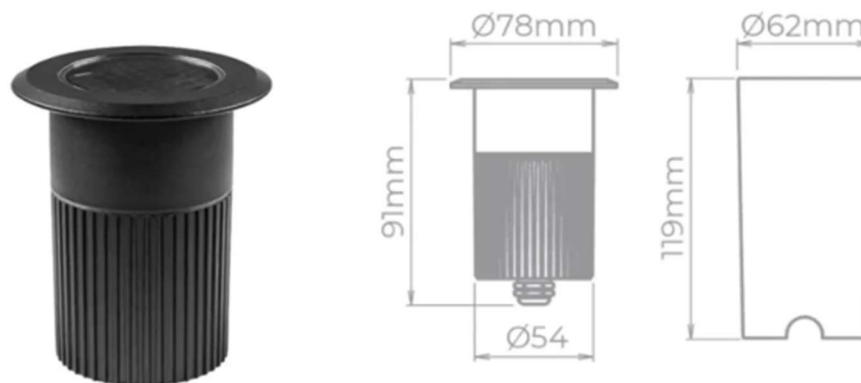


Figura 59: Imagem ilustrativa. Fonte: Comesp

14.5 POSTE CONTEMPORÂNEO SIMPLES E DUPLO EM ALUMÍNIO

Luminária tipo poste decorativo modelo girafa simples e duplo (conforme indicado em projeto), cor preto fosco, fabricada em alumínio com acabamento em pintura eletrostática, indicada para iluminação de áreas externas. Compatível com 2 lâmpadas LED, com soquete E27 e temperatura de cor de 3000K (branco quente).

Base quadrada para fixação e altura de 3m. Produto destinado a uso externo, devendo atender às exigências de instalação e segurança elétrica conforme memorial descritivo do projeto.

Com no mínimo 5 anos de garantia.





Figura 60: Imagem ilustrativa. Fonte: Fábrica Eterna Iluminação

15 LIMPEZA DA OBRA

15.1 REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA

Após a conclusão das obras e serviços seus acessos e complementos e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para o CONTRATANTE, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

15.2 REMOÇÃO DO CANTEIRO

Terminada a obra, a **CONTRATADA** deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.



15.3 LIMPEZA PREVENTIVA

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza da obra e de seus complementos removendo os entulhos resultantes, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências provocados com a execução da obra, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento dos edifícios adjacentes.

15.4 LIMPEZA FINAL

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Em seguida será feita uma varredura geral da obra e de seus complementos.

Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira.

Far-se-á após a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras da seguinte maneira:

- Paredes Pintadas, Vidros:

Utilizar esponja embebida de solução de sabão neutro, em seguida flanela em água pura e depois flanela seca.

- Pisos cerâmicos:

limpeza conforme orientação dos fabricantes/executantes.

Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões.

“Em hipótese alguma será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido nas limpezas, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.”

15.5 TRATAMENTO FINAL

Após a conclusão da limpeza interna e externa das obras e serviços deverão ser aplicados produtos para conservação e embelezamento dos pisos, das esquadrias, dos vidros, etc.



15.6 RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

16 PEÇAS GRÁFICAS

A relação completa das peças gráficas que integram o projeto encontram-se apresentada no anexo 3798 – Lista de Peças Gráficas. Eventuais atualizações de revisão serão refletidas neste anexo, que passa a fazer parte integrante do presente Memorial Descritivo.

Somente haverá revisão deste Memorial quando a atualização do 3798 – Lista de Peças Gráficas implicar alteração de escopo, critérios técnicos ou responsabilidades aqui estabelecidas.

17 NOTAS COMPLEMENTARES

A responsabilidade pelo dimensionamento final, modelagem, tridimensional, verificação de estabilidade global e detalhamento de fabricação é do fabricante, que deverá considerar as ações permanentes (peso próprio), sobrecarga de uso, cargas de vento e possíveis efeitos de temperatura. Durante a obra, não será permitida a execução da cobertura sem a conferência e aprovação do engenheiro fiscal.

Os profissionais abaixo identificados assinam no âmbito de suas competências e atribuições, limitadas às respectivas responsabilidades e/ou contribuições na elaboração deste documento.

Documento assinado digitalmente



PRISCILLA FUMI MINCARONI SUZUKI WARZAK

Data: 24/03/2026 10:16:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscilla Fumi Mincaroni Suzuki Warzak

Arquiteta e Urbanista – CAU A94505-6



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE PLATÔ 1 – ETAPA 1

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Endereço: **BEIRRA RIO DO SALTO SAMUEL BENNERT – BAIRRO SALTO GRANDE – ITUPORANGA/SC**

Data: **23 DE MARÇO DE 2026**

Revisão: **R00**

1 OBSERVAÇÕES GERAIS:

O presente memorial descritivo de procedimentos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos.

Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e/ou modificados pela **CONTRATADA**, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as normas técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

Todos os materiais e serviços a serem empregados deverão satisfazer as exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal. Junto à obra deverá ficar uma via deste Memorial Descritivo, e dos projetos devidamente aprovados pelas autoridades competentes, acompanhados por Documento de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) responsável pelo projeto e pela execução da obra.

2 OBJETIVO

Este memorial descreve as especificações técnicas e critérios adotados no projeto elétrico para a iluminação pública e recreativa da praça.

3 INFRAESTRUTURA

- Ramal de conexão aéreo condutos #25mm² alumínio isolamento XLPE, medição instalação no kit postinho com disjuntor geral de 63A trifásico.
- Alimentação do circuito através de cabos de cobre isolados em eletroduto PEAD Ø 1.1/2", instalados em vala subterrânea com profundidade mínima de 0,50 m e fita de advertência a 0,30 m da superfície, conforme NBR 5410.
- Aterramento com hastes de aço cobreado interligadas por cabos de cobre nu #10 mm².



4 ILUMINAÇÃO/ POSTES DE 9,0M

- **Iluminação**

Refletores LED de 180 W – 5000 K, fixados em suporte.

Incluindo o driver, relé fotoelétrico, proteção contra surto, conjunto óptico LED, corpo em alumínio ou aço inox com pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão, lente em vidro temperado, fechada com grau de proteção IP65 ou superior.

Eficiência luminosa mínima 100 lumens por Watt.

Inclui ferragens para fixação; tensão nominal entre 100 e 240 Volts com fator de potência do sistema superior a 0,9.

- **Poste**

Poste de aço reto, com seção transversal cônica, destinado ao uso de iluminação.

Possui um prolongamento para engaste na base. A altura e o diâmetro adotado tiveram como parâmetro o trecho de superfície, ou seja, desconsiderando o segmento do engaste.

Poste cônico contínuo em aço galvanizado, reto, engastado, h = 9 m, diâmetro + 1m para engastamento.

5 CIRCUITOS ELÉTRICOS

Derivado do QD a ser instalado no BWC, com disjuntores de proteção termomagnética.

6 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

O quadro tem por finalidade abrigar as proteções e dar origem aos circuitos de distribuição, devendo ter capacidade para acomodar os disjuntores e ainda possuir espaço para possíveis ampliações. Os condutores instalados no interior dos quadros devem ser agrupados por circuitos, evitando conflito na arrumação dos disjuntores.

Deverão conter barramentos de cobre para as três fases, neutro e terra. Os barramentos poderão ser do tipo espinha de peixe ou tipo pente, respeitando sempre as características de corrente nominal geral do quadro. Deverão ter grau de mínimo de proteção IP-40. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos e proteção do usuário (evitando o acesso aos barramentos).

O quadro de distribuição será embutido em alvenaria a 1,20 metros do nível do piso.

7 DISJUNTORES

Os circuitos monofásicos 220V serão protegidos por disjuntores monoplares indicados no quadro de carga e diagrama unifilar.

Os disjuntores usados deverão ser do tipo - Padrão DIN, Eletromagnético, (branco).

8.1 CONDUTORES



Todos os condutores elétricos deverão ser de bitola igual ou superior às indicadas no projeto.

Os condutores de distribuição deverão seguir as cores padrões:

- Fase R - Preto
- Fase S - Branco ou Cinza
- Fase T - Vermelho
- Neutro - Azul Claro
- Retorno - Marrom
- Proteção - Verde ou Verde e Amarelo.

9 CONCLUSÃO

O sistema projetado garante iluminação adequada, eficiente e segura em todos os setores da praça, promovendo qualidade de uso noturno, segurança dos frequentadores e valorização estética do espaço urbano.

10 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando for necessário fazer alguma alteração na infraestrutura civil (quebrar paredes, valas, tubulações subterrâneas, entre outros) na edificação ou em seu entorno, a responsabilidade pelo acabamento é da empresa que executou a instalação deste.

Durante a execução dos serviços devem ser procedidos os isolamentos das áreas, restringindo o acesso de pessoas não autorizadas, evitando a interferência nos trabalhos e acidentes; bem como proceder a desenergização dos condutores elétricos.

Qualquer divergência entre obra e projeto deverá ser comunicada ao responsável técnico para atualização. Materiais devem possuir certificações aplicáveis e nota fiscal. A execução deve ser realizada por profissionais habilitados, seguindo as normas de segurança.

Todos os materiais devem possuir certificação INMETRO.

Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança da instalação elétrica.

11 TESTES E VERIFICAÇÕES

Após a conclusão da instalação elétrica, serão realizados testes de funcionamento para garantir que todas as luminárias, tomadas e o refletor na quadra estejam operando corretamente.

12 PEÇAS GRÁFICAS

A relação completa das peças gráficas que integram o projeto encontra-se apresentada no anexo **3798_Lista de Peças Gráficas**. Eventuais atualizações de revisão serão refletidas neste anexo, que passa a fazer parte integrante do presente Memorial Descritivo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Somente haverá revisão deste Memorial quando a atualização do **Lista de Peças Gráficas** implicar alteração de escopo, critérios técnicos ou responsabilidades aqui estabelecidas.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANO RICARDO KRUGER
Data: 23/03/2026 16:41:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO RICARDO KRUGER
Eng. Civil – CREA 090983-3/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2026 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp861ac0537790>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO IX – MAPEAMENTO DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a execução da obra da PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE - PLATÔ 1 - ETAPA 1, no Município de Ituporanga/SC, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos e cronograma físico-financeiro, observadas as condições do edital e da minuta contratual.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos, as ações preventivas e contingenciais, bem como os responsáveis pelas providências. Após a identificação e classificação, procede-se à análise qualitativa dos riscos, considerando a relação entre probabilidade e impacto. Essa classificação direcionará as medidas de prevenção, mitigação e contingência durante a fase de planejamento, contratação e execução da obra.

SÍNTESE DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamento/impugnação do certame.	Média	Médio
2	Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto
3	Recusa da adjudicatária em assinar o contrato.	Baixa	Alto
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar a obra/contrato.	Média	Alto
5	Falência, recuperação judicial ou incapacidade econômico-financeira superveniente da contratada.	Baixa	Alto
6	Varição relevante de preços de insumos.	Média	Alto
7	Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração e à comunidade.	Média	Alto
8	Incompatibilidade entre projetos, memoriais, planilhas e condições locais.	Média	Alto
9	Atraso ou indisponibilidade de módulo sanitário/container, mobiliário, luminárias ou insumos específicos.	Média	Médio
10	Falhas nas instalações elétricas, hidrossanitárias ou preventivas contra incêndio.	Média	Alto





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11	Não atendimento às normas de acessibilidade, CBMSC/CMAR e segurança dos usuários.	Média	Alto
12	Falhas de paisagismo, plantio, pegamento de mudas ou manutenção inicial.	Média	Médio

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, ele deverá orientar a fase preparatória, a licitação, a gestão contratual e a fiscalização da obra.

RISCO 01	RISCO:	Questionamento/impugnação do certame
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Médio
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações (com apoio da área técnica).
	AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Definir regras claras e coerentes entre edital e anexos. 2 - Revisar requisitos de habilitação e proposta para evitar exigências restritivas. 3 - Conferir compatibilidade entre ETP, TR/projeto básico, projetos, memoriais, planilhas, cronograma e matriz de riscos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
1 - Prestar esclarecimentos e promover retificações quando necessárias. 2 - Republicar o edital e reabrir prazos quando houver alteração relevante. 3 - Registrar a motivação e as providências nos autos.		

RISCO 02	RISCO:	Licitação deserta ou fracassada
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações (com apoio da Secretaria requisitante e área técnica).
	AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Ampliar a divulgação no PNCP e canais institucionais. 2 - Revisar estimativa de preços, cronograma, condições de participação e exigências técnicas. 3 - Garantir que os documentos técnicos estejam completos e acessíveis.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
1 - Reavaliar causas prováveis da ausência de propostas ou fracasso. 2 - Ajustar o edital, orçamento ou exigências, quando cabível. 3 - Republicar o certame e reabrir prazos, se necessário.		

RISCO 03	RISCO:	Recusa da adjudicatária em assinar o contrato
-----------------	---------------	---





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Agente de Contratação e Setor de Licitações.
	AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Prever sanções para recusa injustificada. 2 - Exigir manutenção das condições de habilitação até a assinatura. 3 - Planejar convocação célere de remanescentes.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
1 - Aplicar as sanções cabíveis. 2 - Convocar licitante remanescente, observada a ordem de classificação e os procedimentos legais. 3 - Promover nova licitação, se necessário.		

RISCO 04	RISCO:	Incapacidade da empresa vencedora em executar a obra/contrato
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio da equipe técnica/engenharia.
	AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Exigir qualificação técnica e econômico-financeira compatível com as parcelas relevantes. 2 - Definir regras objetivas de mobilização, medição, fiscalização, qualidade e segurança. 3 - Exigir responsável técnico e equipe mínima adequada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
1 - Notificar formalmente a contratada para regularização. 2 - Aplicar glosas, retenções cautelares, multas e sanções quando cabíveis. 3 - Adotar medidas de extinção contratual e convocação de remanescente ou nova licitação, se necessário.		

RISCO 05	RISCO:	Falência, recuperação judicial ou incapacidade econômico-financeira superveniente da contratada
	PROBABILIDADE:	Baixa
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato, com apoio jurídico e contábil.
	AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Exigir habilitação econômico-financeira compatível. 2 - Acompanhar sinais de fragilidade financeira durante a execução. 3 - Prever garantia contratual quando cabível e pagamento por medição atestada.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Registrar a situação e preservar o canteiro e os serviços executados. 2 - Avaliar extinção contratual, execução de garantias e aplicação de sanções. 3 - Convocar remanescente ou realizar novo certame, conforme o caso.

RISCO 06	RISCO:	Variação relevante de preços de insumos
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato e área técnica/orçamentária.
	AÇÃO PREVENTIVA	

1 - Elaborar orçamento com bases referenciais adequadas e memórias de cálculo. 2 - Definir reajuste, data-base e regras de reequilíbrio no edital e contrato. 3 - Exigir planejamento de suprimentos e cronograma compatível.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Analisar pleitos de revisão/reequilíbrio conforme contrato, lei e matriz de riscos. 2 - Exigir comprovação do fato gerador, nexos causal e impacto efetivo. 3 - Avaliar medidas técnicas de mitigação e formalização contratual cabível.

RISCO 07	RISCO:	Descontinuidade/paralisação da execução da obra e transtornos à Administração e à comunidade
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Gestor e Fiscal do Contrato.
	AÇÃO PREVENTIVA	

1 - Definir prazos, cronograma, marcos de medição e obrigações de mobilização. 2 - Fiscalizar continuamente e registrar ocorrências em diário/relatórios. 3 - Prever responsabilização por atrasos injustificados.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

1 - Notificar a contratada para retomada/regularização. 2 - Adotar medidas de segurança, isolamento e proteção do canteiro. 3 - Aplicar sanções e, se necessário, extinguir o contrato e providenciar continuidade da execução.

RISCO 08	RISCO:	Incompatibilidade entre projetos, memoriais, planilhas e condições locais
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Área técnica/engenharia, gestor e fiscal do contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

	AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Conferir previamente projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural, preventivo, terraplanagem, planilha e cronograma. 2 - Realizar vistoria técnica e compatibilização antes da execução de cada etapa. 3 - Exigir comunicação prévia de divergências pela contratada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
1 - Suspender a execução do item incompatível até manifestação técnica. 2 - Formalizar ajustes, correções ou aditivos quando cabíveis. 3 - Reprogramar cronograma e responsabilidades conforme matriz de riscos.		

RISCO 09	RISCO:	Atraso ou indisponibilidade de módulo sanitário/container, mobiliário, luminárias ou insumos específicos
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Médio
	RESPONSÁVEL:	Contratada, com acompanhamento da fiscalização.
	AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Exigir planejamento de compras, prazos de fabricação/fornecimento e comprovação de disponibilidade. 2 - Avaliar compatibilidade técnica dos itens antes da aquisição. 3 - Exigir aprovação prévia para materiais equivalentes, quando admitidos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
1 - Notificar a contratada para comprovar providências e cronograma de entrega. 2 - Avaliar substituição por item equivalente aprovado tecnicamente, sem prejuízo da qualidade. 3 - Aplicar sanções por atraso injustificado.		

RISCO 10	RISCO:	Falhas nas instalações elétricas, hidrossanitárias ou preventivas contra incêndio
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Contratada e responsável técnico, com fiscalização da Administração.
	AÇÃO PREVENTIVA	
1 - Executar conforme projetos e memoriais específicos. 2 - Utilizar profissionais habilitados, ART/RRT e materiais certificados. 3 - Realizar testes, verificações, ensaios e entrega de documentação técnica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
1 - Rejeitar serviços em desconformidade. 2 - Exigir reparo, correção, substituição e reteste às expensas da contratada. 3 - Acionar garantias e sanções quando houver risco à segurança ou funcionalidade.		





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

RISCO 11	RISCO:	Não atendimento às normas de acessibilidade, CBMSC/CMAR e segurança dos usuários
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Alto
	RESPONSÁVEL:	Contratada, fiscal técnico e área de projetos.
	AÇÃO PREVENTIVA	
<p>1 - Verificar NBR 9050, sinalização tátil, sanitários acessíveis, corrimãos, rotas e materiais de acabamento. 2 - Exigir laudos/certificados de materiais quando previstos. 3 - Conferir exigências do CBMSC para ocupação F9/reunião de público.</p>		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
<p>1 - Determinar correção imediata das inconformidades. 2 - Reter/glosar medição de itens não conformes. 3 - Exigir substituição de materiais ou execução complementar, sem ônus ao Município quando a falha for da contratada.</p>		

RISCO 12	RISCO:	Falhas de paisagismo, plantio, pegamento de mudas ou manutenção inicial
	PROBABILIDADE:	Média
	IMPACTO:	Médio
	RESPONSÁVEL:	Contratada, com fiscalização técnica.
	AÇÃO PREVENTIVA	
<p>1 - Exigir mudas em condições fitossanitárias adequadas, preparo do solo, adubação e irrigação inicial. 2 - Conferir espécies, espaçamentos e condições de plantio conforme projeto paisagístico. 3 - Prever obrigação de reposição de mudas doentes ou mal implantadas.</p>		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		
<p>1 - Determinar reposição de mudas e correção do plantio. 2 - Exigir tratamento do solo e reexecução do paisagismo quando necessário. 3 - Aplicar glosas ou sanções em caso de descumprimento.</p>		

Ituporanga, 13 de maio de 2026.

AGUINALDO
ONORIO:06551293913

Assinado de forma digital por
AGUINALDO
ONORIO:06551293913
Dados: 2026.05.13 15:16:33 -03'00'

Aguinaldo Onorio
Engenheiro Civil / CREA-SC 192.017-7





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO X – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Lei Federal nº 14.133/2021 - Art. 22

OBJETO: PRAÇA BAIRRO SALTO GRANDE - PLATÔ 1 - ETAPA 1

A presente matriz tem por finalidade identificar, alocar e disciplinar os principais riscos relacionados à execução da obra, observando a capacidade de cada parte de prevenir, mitigar ou suportar os respectivos eventos, sem prejuízo da aplicação das demais cláusulas do edital e do contrato.

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO (CONSEQUÊNCIA)	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Atraso no cronograma; necessidade de refazer serviços; aumento de custos; perda de materiais; danos às instalações provisórias e dificuldade de acesso ao local.	Contratada deverá planejar a execução conforme sazonalidade previsível, proteger frentes de serviço, materiais e canteiro. Eventos extraordinários comprovados poderão ensejar reprogramação e prorrogação de prazo.	Risco compartilhado. Contratada: cautelas ordinárias e planejamento. Município: apreciação de eventos extraordinários comprovados.
Ambiental	Ausência ou atraso de licenças, autorizações ou manifestações ambientais externas atribuídas ao Município.	Atraso no início ou na execução; impossibilidade temporária de utilização de áreas; necessidade de reprogramação.	Município deverá obter ou viabilizar previamente as licenças e autorizações que lhe competirem. Contratada deverá observar condicionantes ambientais aplicáveis.	Risco compartilhado. Município: providências externas sob sua atribuição. Contratada: cumprimento de condicionantes e boas práticas ambientais.
Execução	Interferências com concessionárias, redes públicas existentes, iluminação, água, esgoto, drenagem, acessos, postes ou tubulações.	Atraso na obra; necessidade de adequação executiva; comunicação a concessionária; reparos em estruturas eventualmente danificadas.	Município deverá promover tratativas institucionais que lhe competirem. Contratada deverá comunicar tempestivamente interferências e adotar cautelas executivas nas interfaces.	Risco compartilhado. Município: providências institucionais. Contratada: comunicação, compatibilização executiva e prevenção de danos.
Projeto	Erro, omissão ou incompatibilidade entre projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estrutural, preventivo, memorial, planilha ou cronograma.	Necessidade de revisão de solução; impacto em prazo, custo ou escopo; paralisação de etapa; risco de retrabalho.	Compatibilização prévia dos documentos; vistoria técnica; comunicação antes da execução do item divergente; análise formal pela fiscalização.	Risco compartilhado. Município: erro relevante de peças técnicas fornecidas. Contratada: dever de conferência ordinária e comunicação antes da execução.
Projeto	Alteração de projeto, especificações, escopo ou soluções técnicas determinada pela Administração.	Impacto em quantitativos, custos, prazo, sequência executiva ou qualidade esperada.	Formalização por termo aditivo ou instrumento adequado, com justificativa técnica, memória de cálculo e reprogramação do cronograma quando cabível.	Município, observados os limites legais e a comprovação dos impactos.

Execução	Atraso, indisponibilidade ou inadequação do módulo container sanitário e sua compatibilização com base, instalações e acessos.	Atraso na entrega da obra; necessidade de adequação da base; retrabalho nas instalações hidrossanitárias/elétricas; prejuízo à funcionalidade dos sanitários.	Contratada deverá planejar aquisição/fabricação, apresentar especificações, conferir base e compatibilizar instalações antes da montagem definitiva.	Contratada, salvo se o atraso decorrer de alteração de projeto ou determinação formal da Administração.
Execução	Falhas nas instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem ou preventivas contra incêndio.	Risco à segurança dos usuários; mau funcionamento; vazamentos; curto-circuito; reprovação em testes; necessidade de correções.	Execução por profissionais habilitados, conforme projetos e memoriais; ART/RRT; materiais certificados; testes e verificações antes do recebimento.	Contratada, quando decorrente de execução inadequada ou materiais em desconformidade. Município, se houver erro relevante de projeto.
Execução	Não atendimento às normas de acessibilidade, inclusive NBR 9050, sinalização tátil, corrimãos, sanitários PCD, rotas acessíveis e mapa tátil.	Inadequação funcional; risco a usuários; necessidade de correção; glosa de medição; atraso no recebimento.	Conferência prévia dos detalhes de acessibilidade; execução conforme projeto; fiscalização por etapas; correção imediata de inconformidades.	Contratada, se o projeto estiver correto. Município, quando houver erro ou insuficiência no projeto fornecido.
Execução	Não atendimento às exigências do CBMSC/CIMAR e às classes de materiais de acabamento/revestimento aplicáveis à ocupação F9.	Risco de reprovação técnica; necessidade de substituição de materiais; atraso no recebimento; comprometimento da segurança contra incêndio.	Exigir laudos, certificações e ensaios dos materiais quando previstos; submeter materiais a fiscalização antes da aplicação; observar o memorial e normas do CBMSC.	Contratada, quanto aos materiais fornecidos/aplicados. Município, se houver especificação insuficiente ou incompatível.
Execução	Fornecimento ou aplicação de material de má qualidade, incorreto ou divergente do projeto.	Troca de materiais; retrabalho; perda de serviços executados; aumento de custos; comprometimento da durabilidade.	Aquisição conforme especificações; aprovação prévia de equivalentes; apresentação de notas fiscais, catálogos, laudos e amostras quando exigidos.	Contratada.
Execução	Falhas de paisagismo, plantio, pegamento de mudas, preparo do solo ou manutenção inicial.	Perda de mudas; falha estética e funcional; necessidade de reposição; atrasos no recebimento.	Fornecer mudas em condições fitossanitárias; preparar solo, adubar, irrigar e executar plantio conforme projeto paisagístico; repor mudas doentes ou mal implantadas.	Contratada.
Execução	Acidentes de trabalho, acidentes com usuários, máquinas/ferramentas ou instabilidade de estruturas temporárias.	Paralisação; atraso; responsabilidade do trabalhador; multas; danos materiais ou morais; embargos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, EPI/EPC, isolamento de áreas, tapumes, controle de acesso e acompanhamento por responsável técnico.	Contratada.
Execução	Roubos, furtos ou vandalismo contra materiais, equipamentos, instalações provisórias ou serviços executados.	Aumento de custos; atrasos; reparos; perda de materiais ou equipamentos.	Guarda de materiais, controle de acesso, proteção do canteiro e comunicação imediata de ocorrências relevantes.	Contratada, quando decorrer de falha de guarda ordinária. Compartilhado apenas em caso de evento extraordinário comprovado.
Execução	Gerenciamento inadequado da obra, baixa produtividade ou descumprimento de cronograma por culpa da contratada.	Atraso; aumento de custos; perda de qualidade; necessidade de reforço de equipe ou reprogramação.	Exigir responsável técnico, plano de ataque, equipe mínima compatível, acompanhamento diário e aplicação de penalidades em caso de atraso injustificado.	Contratada.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Mercado	Aumento ordinário de custos de materiais, salários, equipamentos ou logística não decorrente de fato extraordinário.	Redução de margem; aumento dos custos incorridos pela contratada.	Planejamento de compras, gestão de suprimentos e previsão de reajuste ordinário após o Interregno legal, conforme contrato.	Contratada, sem prejuízo do reajuste ordinário previsto no contrato.
Legal	Alterações legais, regulatórias ou tributárias supervenientes que impactem diretamente os custos da execução.	Aumento ou redução da carga econômica do contrato; necessidade de recomposição.	Comprovação do fato gerador, do impacto direto e do nexo causal; análise técnica/jurídica; formalização de reequilíbrio quando cabível.	Município, quando caracterizado fato do princípio ou hipótese legal de recomposição, observada a prova do impacto.
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	Problemas de liquidez da contratada; eventual paralisação; necessidade de prorrogação de prazo ou atualização financeira.	Gestão orçamentária e financeira adequada; observância da ordem cronológica; previsão contratual de atualização financeira e direitos do contratado.	Município, quando o atraso for imputável a Administração.
Subcontratação	Subcontratação em desconformidade com o edital/contrato, acima do limite permitido ou com falha de desempenho da subcontratada.	Comprometimento da qualidade; atraso; sanções; necessidade de substituição da subcontratada; risco de responsabilização trabalhista/fiscal.	Subcontratação somente com autorização prévia, observando limite e condições contratuais. Contratada principal permanece responsável integralmente.	Contratada.

Ituporanga, 13 de maio de 2026.

AGUINALDO
ONORIO:06551293913
Assinado de forma digital por
AGUINALDO
ONORIO:06551293913
Data: 2026.05.13 15:21:51 -03'00'

Aguinaldo Onorio

VILMAR
SCHWAMBACH:0
4500142908
Assinado de forma digital por
VILMAR
SCHWAMBACH:04500142908
Data: 2026.05.13 15:21:13
-03'00'

Secretário de Planejamento

